
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DA 58ª, 59ª, 60ª e 61ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA

FORTESEC
securitizadora



FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'A' and a signature that appears to be 'R'.

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO.....	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES	19
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	20
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	21
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	27
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI.....	27
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI	32
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	33
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	36
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	38
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	43
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	48
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	51
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	53
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	55
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	56
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO	58
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	63
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	64
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS	65
ANEXO I	69
ANEXO II	70
ANEXO III	71
ANEXO V	73
ANEXO VI.....	74
ANEXO VII.....	75

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 58ª, 59ª, 60ª e 61ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, nº 960, Sala 808, Ed. Lozandes Corporate Design – Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Park Lozandes, CEP 74.884-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Série Sênior" e "CRI Seniores", respectivamente, "Série Subordinada" e "CRI Subordinados" ou, quando em conjunto, "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), e da Instrução nº 414, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

<u>"Agência de Rating"</u> :	a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 110 – 7º andar, conjunto 73, Itaim Bibi, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.803.488/0001-09, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;
<u>"Agente Fiduciário"</u> :	a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

<u>“Alienação Fiduciária de Quotas”:</u>	a alienação fiduciária da totalidade das quotas das Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Cedentes, à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
<u>“Amortização(ões) Programada(s)”:</u>	a amortização programada dos CRI, nos termos do item 6.4 deste Termo de Securitização;
<u>“Anexos”:</u>	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>“Aplicações Financeiras Permitidas”:</u>	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>“Assembleia Geral” ou “Assembleia”:</u>	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
<u>“Atualização Monetária”:</u>	A atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), desde que a variação seja positiva e, caso a variação seja negativa, deve ser desconsiderada;
<u>“Aviso de Recebimento”:</u>	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>“B3 (segmento CETIP UTM)”:</u>	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTM, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de

	serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
"BACEN":	o Banco Central do Brasil;
"Banco Liquidante":	o Itaú Unibanco S.A., contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da CETIP, nos termos do item 4.9, abaixo;
"Boletim de Subscrição":	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
"Brasil" ou "País":	a República Federativa do Brasil;
"CCI":	São as 4.568 (quatro mil quinhentas e sessenta e oito) Cédulas de Crédito Imobiliário, sendo 506 (quinhentas e seis) integrais e 4.062 (quatro mil e sessenta e duas) fracionárias, emitidas pela Emissora sob a forma escritural, sem garantia real imobiliária, cada qual representando a integralidade dos respectivos Créditos Imobiliários, decorrentes de 1.860 (um mil oitocentos e sessenta) Contratos Imobiliários;
"Cedentes":	As seguintes sociedades, quando mencionadas em conjunto: (i) a SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, na Rua 7 de Setembro, nº 153, 3º Pavimento, Sala 02, Bairro Centro, CEP:75.020-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.484.175/0001-60 ("<u>Primeira Cedente</u>"); (ii) a JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, na Rua 7 de Setembro, nº 152, 3º Pavimento, Sala 01, Bairro Centro, CEP:75.020-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.509.818/0001-83 ("<u>Segunda Cedente</u>"); (iii) a MASTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, na Rua 7 de Setembro, nº 152, 3º Pavimento, Sala 01, Bairro Centro, CEP:75.020-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.491.776/0001-09 ("<u>Terceira Cedente</u>"); e (iv) a CALZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Castanheiras, nº 1.031, Sala 01, Setor Comercial, CEP:78.550-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.622.605/0001-29 ("<u>Quarta Cedente</u>").

<u>“Cessão Fiduciária”:</u>	a cessão fiduciária de recebíveis a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual as Cedentes irão ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>“CETIP21”:</u>	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTMV);
<u>“CMN”:</u>	o Conselho Monetário Nacional;
<u>“CNPJ/MF”:</u>	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
<u>“Código Civil”:</u>	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>“Código de Processo Civil”:</u>	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>“COFINS”:</u>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>“Condições Precedentes”:</u>	são as condições precedentes previstas no item 3.2 do Contrato de Cessão e abaixo transcritas, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado: (i) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Anápolis – GO, Sinop – MT e Goiânia - GO; (ii) apresentação de cópia autenticada dos atos societários das Cedentes e dos Fiadores que aprovaram, conforme aplicável, a assinatura dos Documentos da Operação e a constituição da Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definido, nos Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, Comarcas de Anápolis – GO, Sinop – MT e Goiânia - GO, bem como o registro de arquivamento da alteração do contrato social da sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás; (iv) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Emissora, da auditoria jurídica das Cedentes, dos Fiadores, dos antecessores dos imóveis onde estão localizados os Empreendimentos Imobiliários e dos Empreendimentos Imobiliários;

	(v) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada por escritório de advocacia, em condições satisfatórias à Emissora; (vi) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória; (viii) subscrição e integralização dos CRI Seniores e Subordinados. Os pagamentos da Segunda Parcela do Preço de Cessão, referente à integralização dos CRI Seniores II e dos CRI Subordinados II, fica desde logo condicionado ao atendimento, nos termos do artigo 125 do Código Civil, da manutenção das Razões de Garantia (<u>"Condições Precedentes da Segunda Tranche"</u>).
<u>"Contas Arrecadadoras"</u>	a seguintes contas corrente de titularidade da Securitizadora na qual serão depositados os recursos dos Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários, pertencentes à Emissora, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário: (i) conta nº 15941-8, agência 0869-8, junto ao Banco Itaú-Unibanco, no caso do Residencial Jardim Araguaia (<u>"Conta Arrecadadora Jardim Araguaia"</u>); (ii) conta nº 15942-6, agência 0869-8, junto ao Banco Itaú-Unibanco, no caso do Parque dos Lírios (<u>"Conta Arrecadadora Parque dos Lírios"</u>); e (iii) conta nº 15943-4, agência 0869-8, junto ao Banco Itaú-Unibanco, no caso do Residencial Rio Jordão (<u>"Conta Arrecadadora Rio Jordão"</u>).
<u>"Contas Centralizadora"</u> :	a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú-Unibanco (341), sob o nº 15938-4, agência nº 0869-8, na qual serão depositados os recursos das Contas Arrecadadoras e o Fundo de Reserva, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
<u>"Contas Autorizadas"</u> :	conforme definido na Cláusula 2.2.1. do Contrato de Cessão;
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"</u> :	<i>"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia"</i> firmado, em 09 de outubro de 2017, entre os Fiadores, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, as Cedentes, na qualidade de intervenientes anuentes, por meio do qual a totalidade das quotas das Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Cedentes de titularidade dos Fiadores foram alienadas

	fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
<u>“Contrato de Cessão”:</u>	<i>“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”</i> firmado em 09 de outubro de 2017, entre as Cedentes, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pelas Cedentes à Emissora, bem como foram cedidos fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente;
<u>“Contrato de Distribuição”:</u>	<i>“Contrato de Distribuição Pública, em Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”</i> , entre a Emissora e o Coordenador Líder;
<u>“Contratos Imobiliários”:</u>	<i>“Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra”</i> celebrados entre os respectivos Devedores e as Cedentes, por meio do qual os Devedores adquiriram os respectivos Lotes;
<u>“Coobrigação”:</u>	nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, inclusive nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;
<u>“Coordenador Líder”:</u>	a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;
<u>“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:</u>	são os Créditos Imobiliários futuros, decorrentes de futuras comercializações dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, que estão em estoque e decorrentes de distrato dos Contratos Imobiliários vigentes, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão;
<u>“Créditos do Patrimônio Separado”:</u>	a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada (i) pelos Créditos Imobiliários; (ii) pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) pelo Fundo de Reserva; (iv) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iv”, acima, conforme aplicável;

<u>“Créditos Imobiliários”</u> :	os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretroatável, a (i) realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como (ii) a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;
<u>“Créditos Imobiliários”</u> :	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;
<u>“CRI”</u> :	os CRI Subordinados e os CRI Seniores, quando mencionados em conjunto;
<u>“CRI em Circulação”</u> , para fins de quórum:	consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;
<u>“CRI Seniores”</u> :	são os CRI das 58ª e 60ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes que os CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definidos no Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Securitizadora antes do resgate integral dos CRI Seniores;
<u>“CRI Subordinados”</u> :	são os CRI das 59ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora. Os CRI Subordinados recebem juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definidos no Termo de Securitização.
<u>“CSLL”</u> :	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
<u>“Custodiante”</u> :	a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

<u>“CVM”</u> :	a Comissão de Valores Mobiliários;
<u>“Data da Primeira Integralização”</u> :	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos respectivos subscritores;
<u>“Data de Aniversário”</u> :	todo dia 20 (vinte) de cada mês;
<u>“Data de Emissão”</u> :	a data de emissão dos CRI, qual seja, 09 de outubro de 2017;
<u>“Data de Pagamento da Remuneração”</u> :	as datas para pagamento da Remuneração, conforme indicadas no Anexo II;
<u>“Data de Vencimento”</u> :	a data de vencimento efetiva dos CRI, qual seja, 20 de Novembro de 2026;
<u>“Datas de Amortização Programada”</u> :	as datas indicadas nas Tabelas Vigentes constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização, em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas de cada uma das Séries de CRI;
<u>“Datas de Apuração”</u> :	as datas em que o Servicer estará obrigado a enviar à Emissora, o valor dos Créditos Imobiliários depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras ao longo mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários;
<u>“Decreto 6.306”</u> :	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>“Despesas”</u> :	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>“Devedores”</u> :	são os Devedores, sendo as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram os Lotes, conforme definidos abaixo, por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários;
<u>“Dia Útil” ou “Dias Úteis”</u> :	qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional;
<u>“Distribuição Parcial”</u> :	Possibilidade de encerramento da Oferta caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição;
<u>“Documentos da Operação”</u> :	(i) o Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Boletim de Subscrição; e (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;

<u>"Emissão":</u>	a presente emissão dos CRI da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Emissora" ou "Securitizadora":</u>	a Forte Securitizadora S.A. no Termo de Securitização, conforme qualificada no preâmbulo deste instrumento;
<u>"Empreendimentos Imobiliários":</u>	Os seguintes empreendimentos imobiliários desenvolvidos pelas Cedentes: (i) empreendimento imobiliário denominado "<i>Residencial Jardim Araguaia</i>", localizado na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/1979, no imóvel objeto da matrícula nº 63.450, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício de Sinop, Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, composto por 701 (setecentos e um) lotes para fins residenciais ("<i>Residencial Jardim Araguaia</i>"); (ii) empreendimento imobiliário denominado "<i>Parque dos Lírios</i>", localizado na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/1979, no imóvel objeto da matrícula nº 92.529, do Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, composto por 1.834 (mil oitocentos e trinta e quatro) lotes para fins residenciais ("<i>Parque dos Lírios</i>"); (iii) empreendimento imobiliário denominado "<i>Residencial Rio Jordão</i>", localizado na Cidade de Anápolis, Estado do Goiás, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/1979, no imóvel objeto da matrícula nº 71.602, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, composto por 312 (trezentos e doze) lotes para fins residenciais ("<i>Residencial Rio Jordão</i>").
<u>"Escritura de Emissão de CCI":</u>	o " <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural</i> ", celebrado em 09 de outubro de 2017, entre as Cedentes, o Custodiante e a Emissora;
<u>"Escriturador":</u>	o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64;

<u>“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”:</u>	os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
<u>“Fiadores”:</u>	As seguintes pessoas, quando mencionados em conjunto: (i) CLAIRE FERREIRA MOREIRA ALVES, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 533.695 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.458.411-72, residente e domiciliada na Rua Zenaide Roriz, nº 557, Apto. nº 602, Edifício Residencial Viena, Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.110.790 (<u>“Sra. Claire”</u>); (ii) ESPÓLIO DE FERNANDA MOREIRA ALVES CONSTANCE, representado pelo seu inventariante Sr. PATRICK CONSTANCE, brasileiro, viúvo, empresário, portador do R.G nº 3.476.869 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.332.221-20, nomeado nos autos do processo nº 41655-83.2015.8.09.0006, em trâmite na 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás (<u>“Espólio da Sra. Fernanda”</u>); (iii) ROBERTA MOREIRA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do R.G nº 4.063.407 2ª via da SPTC-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 917.836.151-68, residente e domiciliada na Rua das Américas, quadra 06, lote 22, bairro Jardim Bandeirante, Anápolis – GO (<u>“Sra. Roberta”</u>); (iv) FLÁVIA MOREIRA ALVES ZANI, brasileira, empresária, fisioterapeuta, portadora do RG nº 4.851.981 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.018.651-22, (<u>“Sra. Flávia”</u>) casada sob o regime de comunhão parcial de bens com HENRIQUE POLETTI ZANI, brasileiro, fisioterapeuta, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do R.G nº 30.815.958 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.464.338-27, ambos residentes e domiciliados na Rua S-58, Quadra, 61, Lote 08, Bairro Anápolis City, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.096-210 (<u>“Sr. Henrique”</u>); (v) JAIRO MOREIRA ALVES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.161.871 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.583131-68, (<u>“Sr. Jairo”</u>) casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARIA TEREZINHA RIBEIRO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 3.671-889 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.938.401-30, ambos residentes e domiciliados na Rua Victor de Azevedo, Quadra 66, Lote 06/07,

	Bairro Jundiáí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-710 ("<u>Sra. Maria</u>"); (vi) BRUNA RIBEIRO ALVES LUSO, brasileira, administradora, casada sob o regime da separação total de bens, portadora do RG nº 4.977.709 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.280.571-25, residente e domiciliada na Rua Victor de Azevedo, Quadra 66, Lote 06/07, Bairro Jundiáí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-710 ("<u>Sra. Bruna</u>"). (vii) PAULA RIBEIRO ALVES, brasileira, administradora, casada sob o regime da separação total de bens, portadora do RG nº 4.981.210 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.280.411-21, residente e domiciliada na Rua Victor de Azevedo, Quadra 66, Lote 06/07, Bairro Jundiáí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-710 ("<u>Sra. Paula</u>"); (viii) LUCAS RIBEIRO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 4.612.610 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.280.581-05, residente e domiciliado na Rua Victor de Azevedo, Quadra 66, Lote 06/07, Bairro Jundiáí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-710 ("<u>Sr. Lucas</u>"); (ix) ANA CRISTINA MUNDIM GUIMARÃES ALVES, brasileira, empresária e corretora de imóveis, portadora do RG nº 3233282-2944006, inscrita no CPF/MF sob o nº 664.225.901-72, ("<u>Sra. Ana</u>") casada sob o regime de comunhão parcial de bens, AYLTON MOREIRA ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do R.G nº 892003, 2ª via, da SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.705.531-15; ("<u>Sr. Aylton</u>") ambos residente e domiciliada na Rua Péricles Ramos, nº 279, Bairro Jundiáí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-750; e (x) AWA GUIMARÃES ALVES, brasileira, solteira, maior, portadora do R.G nº 5254536 2ª via SSPTC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.587.481-00, residente e domiciliada na Rua Péricles Ramos, nº 279, Bairro Jundiáí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-750 ("<u>Srta. Awa</u>").
" <u>Fiança</u> ":	a fiança dos Fiadores, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades das Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão;
" <u>Fundo de Reserva</u> ":	o fundo constituído pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão que deverá corresponder, no mínimo, às 2 (duas) próximas

	parcelas de juros e amortização relativas aos CRI;
<u>“Garantias”</u> :	(i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>“Hipóteses de Recompra Compulsória”</u> :	quando mencionadas em conjunto as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>“Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”</u> :	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigaram, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 7.2 do Contrato de Cessão caso as Razões de Garantia não estejam sendo observadas;
<u>“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”</u> :	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigaram, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 7.3 do Contrato de Cessão;
<u>“Instrução CVM 358”</u> :	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 414”</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 476”</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 539”</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 554”</u> :	a Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 583”</u> :	a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>“Investidores” ou “Titular(es) dos CRI”</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>“Investidor(es) Profissional(is)”</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>“Investidor(es) Qualificado(s)”</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da

	Instrução CVM 539;
" <u>IOF/Câmbio</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
" <u>IOF/Títulos</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
" <u>IGP-M/FGV</u> ":	o Índice Geral de Preços – Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
" <u>IPCA/IBGE</u> ":	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
" <u>IRPJ</u> ":	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
" <u>IRRF</u> ":	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
" <u>Lei 8.981</u> ":	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
" <u>Lei 9.514</u> ":	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
" <u>Lei 10.931</u> ":	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ":	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
" <u>Lotes</u> ":	são os 1.860 lotes dos Empreendimentos Imobiliários;
" <u>MDA</u> ":	MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTM);
" <u>Multa Indenizatória</u> ":	caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial, as Cedentes se obrigam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;
" <u>Obrigações Garantidas</u> ":	correspondem a todas as obrigações assumidas ou que venham a ser

	assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações e de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes no Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, de todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão de CCI, às CCI, e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Custodiante, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos Titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, para arcar com tais custos;
<u>“Oferta”</u> :	a distribuição pública com esforços restritos dos CRI de cada Série realizadas nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) são destinadas aos investidores descritos no item 4.2.1 deste Termo; (ii) serão intermediadas pelo Coordenador Líder; e (iii) sem registro perante a CVM;
<u>“Operação”</u> :	a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
<u>“Ordem de Pagamentos”</u> :	os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;
<u>“Patrimônio Separado”</u> :	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pelas Cedentes, composto pelos (i) Créditos Imobiliários; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Garantias; e (iv) valores que venham a ser depositados nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
<u>“PIS”</u> :	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>“Preço da Cessão”</u> :	conforme definido na Cláusula 2.1. do Contrato de Cessão;
<u>“Preço de Integralização”</u> :	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão,

	correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI integralizados na Data da Primeira Integralização de cada uma das Séries; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização de cada uma das Séries, de acordo com o presente Termo de Securitização;
<u>“Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”</u> :	o montante de Créditos Imobiliários destinados para a Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração, bem como o montante de Créditos Imobiliários destinados à Conta Centralizadora, que deverá ser equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do valor das obrigações pecuniárias dos CRI subscritos e integralizados a vencer no mês da Data de Apuração, que as Cedentes deverão assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas;
<u>“Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor”</u> :	as Cedentes deverão assegurar, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, que a totalidade dos Créditos Imobiliários seja equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do saldo devedor dos CRI subscritos e integralizados após o pagamento da parcela a vencer no mês da apuração e subtraído o valor retido no Fundo de Reserva;
<u>“Razões de Garantia”</u> :	são a Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e a Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor, quando denominadas em conjunto;
<u>“Recompra Compulsória”</u> :	a obrigação das Cedentes e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, e quando não observadas as Razões de Garantia;
<u>“Recompra Facultativa”</u> :	As Cedentes poderão recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, da Cessionária, mediante requerimento formal nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e somente poderá ser realizada nas Datas de Pagamento dos CRI. Nessa hipótese, as Cedentes ficarão obrigadas a pagar à Cessionária, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, de uma só vez, o valor do respectivo saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente até a Data de Pagamento em que a Recompra Facultativa ocorrerá, acrescido de uma multa compensatória em favor dos titulares dos CRI de 2% (dois por cento) incidente sobre o respectivo saldo devedor apurado na data do pagamento, até o 48º (quadragésimo oitavo) mês após a data da primeira integralização dos CRI, sendo que após esse prazo não incidirá nenhuma penalidade.
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, o Fundo de Reserva, as Garantias e os valores que venham a ser depositados na Conta

	Centralizadora, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos Imobiliários, o Fundo de Reserva, as Garantias e os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>“Remuneração”</u> :	(i) os CRI Seniores renderão juros remuneratórios correspondentes a 13,55% (treze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores (inclusive); (ii) os CRI Subordinados renderão juros remuneratórios correspondentes a 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados (inclusive);
<u>“Resgate Antecipado”</u> :	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>“Saldo Remanescente do Preço da Cessão”</u> :	é o Preço da Cessão subtraído do montante pago às Cedentes quando da integralização dos CRI e retidos a título de pagamento das despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
<u>“Séries”</u> :	a 58ª, a 59ª, a 60ª e a 61ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Servicer”</u> :	a Conveste Serviços Financeiros Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.684.227/0001-21, com sede à Primeira Avenida, Qd 01-B, Lt 24, Centro Empresarial Village (Cidade Empresarial), Bairro Vera Cruz, CEP 74934-600, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
<u>“Subordinação”</u> :	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
<u>“Taxa de Administração”</u> :	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 7.000 (sete mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;

<u>“Termo” ou “Termo de Securitização”:</u>	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 58ª e 59ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Titular das CCI”:</u>	o titular das CCI, representativas dos Créditos Imobiliários;
<u>“Valor de Recompra Compulsória”:</u>	o valor da recompra será o do saldo do Valor Nominal Atualizado dos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento, acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas;
<u>“Valor da Recompra Facultativa”:</u>	na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado até o 48º (quadragésimo oitavo) mês do CRI, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;
<u>“Valor Nominal Unitário”:</u>	na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
<u>“Valor Total da Emissão”:</u>	na Data da Emissão, o valor correspondente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assim dividido entre as séries: (i) CRI Seniores: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), cada; e (ii) CRI Subordinados: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada;

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

- 2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.
- 2.2. Os CRI de cada Série serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.
- 2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.
- 2.4. Os CRI serão depositados:
- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3 (SEGMENTO CETIP UTM), sendo a liquidação financeira realizada através da B3 (SEGMENTO CETIP UTM); e
 - (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (SEGMENTO CETIP UTM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e custódia eletrônica dos CRI realizada através da B3 (SEGMENTO CETIP UTM).

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

- 3.1. Os Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI, a que estão vinculados, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.
- 3.2. A Emissora declara que foram vinculados, pelo presente Termo, os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrentes dos Contratos Imobiliários, com valor nominal total de R\$ 97.015.619,03 (noventa e sete milhões quinze mil seiscientos e dezenove reais e três centavos), na data de emissão dos CRI, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão.
- 3.3. Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.
- 3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, que verificará, os poderes dos signatários da Escritura de Emissão de CCI.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. As Cedentes cederão à Emissora os Créditos Imobiliários e terão o pagamento do Preço de Cessão, sujeito ao cumprimento cumulativo das Condições Precedentes conforme Contrato de Cessão, no valor de R\$ 97.015.619,03 (noventa e sete milhões quinze mil seiscentos e dezenove reais e três centavos), na data de integralização dos CRI.

3.6.1. As Cedentes autorizaram a Emissora a reter do Preço da Cessão, os recursos necessários para pagamento de: **(i)** todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão dos CRI, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Coordenador Líder e da Emissora; e **(ii)** o montante que será utilizado pela Securitizadora para constituir o Fundo de Reserva, em valor equivalente às duas próximas parcelas de pagamento de Remuneração e amortização dos CRI. Não obstante, todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pelas Cedentes, sob pena de não poderem ser quitados com os recursos do Preço da Cessão.

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários serão diretamente creditados, pelas Cedentes, nas Contas Arrecadoras, nos termos do Contrato de Cessão, observadas as retenções do item 3.6.1 acima, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Efetuado o pagamento da primeira parcela do Preço de Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários caberão às Cedentes. As Cedentes contratarão, às suas custas, o Servicer, que será responsável por prestar referidos serviços para o monitoramento e acompanhamento dos Créditos Imobiliários.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários por parte das Cedentes, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários para o Servicer.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos do Patrimônio Separado representa mais de 20% (vinte por cento) do Valor dos Créditos Imobiliários, por Devedor ou Fiador.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 1ª; 2. Série: 58ª; 3. Quantidade de CRI: 8.400 (oito mil e quatrocentos); 4. Valor Global da Série: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de Dezembro de 2017; 7. Prazo de Amortização: 108 (cento e oito) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de Dezembro de 2017 e o último em 20 de Novembro de 2026, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IPCA; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,55% (treze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização da Primeira Tranche; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do	1. Emissão: 1ª; 2. Série: 59ª; 3. Quantidade: 1.600 (um mil e seiscentos); 4. Valor Global da Série: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de Dezembro de 2017; 7. Prazo de Amortização: 108 (cento e oito) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de Dezembro de 2017 e o último em 20 de Novembro de 2026, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IPCA; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização da Primeira Tranche; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante

CRI Seniores I
Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 09 de Outubro de 2017;
14. Local de Emissão: Goiânia/GO;
15. Data de Vencimento Final: 20 de Novembro de 2026;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados I
do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 09 de Outubro de 2017;
14. Local de Emissão: Goiânia/GO;
15. Data de Vencimento Final: 20 de Novembro de 2026;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Seniores II
18. Emissão: 1ª;
19. Série: 60ª;
20. Quantidade de CRI: 8.400 (oito mil e quatrocentos);
21. Valor Global da Série: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais);
22. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);

CRI Subordinados II
18. Emissão: 1ª;
19. Série: 61ª;
20. Quantidade: 1.600 (um mil e seiscentos);
21. Valor Global da Série: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);
22. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);

CRI Seniores II	CRI Subordinados II
23. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de Dezembro de 2017;	23. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de Dezembro de 2017;
24. Prazo de Amortização: 108 (cento e oito) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de Dezembro de 2017 e o último em 20 de Novembro de 2026, na Data de Vencimento Final;	24. Prazo de Amortização: 108 (cento e oito) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de Dezembro de 2017 e o último em 20 de Novembro de 2026, na Data de Vencimento Final;
25. Índice de Atualização Monetária: IPCA;	25. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
26. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,55% (treze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização da Segunda Tranche;	26. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização da Segunda Tranche;
27. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	27. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
28. Regime Fiduciário: Sim;	28. Regime Fiduciário: Sim;
29. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;	29. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
30. Data de Emissão: 09 de Outubro de 2017;	30. Data de Emissão: 09 de Outubro de 2017;
31. Local de Emissão: Goiânia/GO;	31. Local de Emissão: Goiânia/GO;
32. Data de Vencimento Final: 20 de Novembro de 2026;	32. Data de Vencimento Final: 20 de Novembro de 2026;

CRI Seniores II	CRI Subordinados II
33. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 34. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.	33. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 34. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização.

Distribuição

4.2. Os CRI de cada Série serão objeto de Ofertas sendo estas automaticamente dispensadas de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Emissão será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, §1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA"), e das normas estabelecidas na Diretriz anexa à Deliberação nº 5, de 30 de julho de 2015, do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da ANBIMA, exclusivamente para fins de informação ao banco de dados da ANBIMA.

4.2.1. As Ofertas serão destinadas apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI de cada Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão fornecer, por escrito, declaração nos moldes da minuta do Boletim de Subscrição e da Declaração de Investidor Profissional, atestando que estão cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) devem possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por meio de termo próprio, nos moldes do Boletim de Subscrição, aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e

(iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.

4.4. O início da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. As Ofertas serão encerradas conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação de cada Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de Início da Oferta na CVM. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400.

Destinação de Recursos

4.7. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a subscrição dos CRI de cada Série serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento às Cedentes do Preço da Cessão, mediante a integralização da totalidade dos CRI, com base em recursos por ela recebidos com a integralização dos CRI no mercado primário.

Escrituração

4.8. Os CRI serão depositados, pela Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3 (SEGMENTO CETIP UTM), para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3 (SEGMENTO CETIP UTM), nos termos do item 2.4, acima, de acordo com contrato de escrituração.

4.9. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade o extrato expedido pela B3 (SEGMENTO CETIP UTMV), em nome do respectivo Titular dos CRI, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3 (SEGMENTO CETIP UTMV); e adicionalmente o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas pela B3 (SEGMENTO CETIP UTMV), considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3 (SEGMENTO CETIP UTMV).

Banco Liquidante

4.10. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3 (SEGMENTO CETIP UTMV), nos termos da cláusula 2.4, acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI de cada Série serão subscritos, dentro do prazo de distribuição na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM nº 476/09, no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 (SEGMENTO CETIP UTMV): (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6, acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, sendo admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será calculado nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da 58ª e 59ª Séries, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, conforme apurado mensalmente (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização de cada série. O produto da Atualização Monetária será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário.

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI de cada Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (valor nominal unitário remanescente após amortização, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver), conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde:}$$

n = número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro;
NI_k = valor do número-índice do IPCA/IBGE divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice é o divulgado no mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA/IBGE divulgado no mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a data da primeira integralização de cada série dos CRI, conforme o caso, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA/IBGE, sendo “dut” um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA/IBGE deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Caso o número-índice do IPCA/IBGE ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva do IPCA/IBGE referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Considera-se data de aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês ("Data de Aniversário").

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme Cláusula 4.1, acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo dos Juros Remuneratórios: Os juros serão calculados da seguinte forma:

J = VNa x (Fator de Juros – 1), onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator_{juros} = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}, \text{ onde:}$$

taxa = 13,55 (treze inteiros e cinquenta e cinco centésimos), para os CRI Seniores I e II, e 14,60 (quatorze inteiros e sessenta centésimos), para os CRI Subordinados I e II;

DP = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização, a data de atualização, primeiro pagamento ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização de cada Série dos CRI e será paga em parcelas mensais a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração referente a cada Série dos CRI devido em cada uma das datas de pagamento relacionadas na tabela constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a respectiva Data de Vencimento de cada Série.

6.4. O primeiro período de capitalização será compreendido entre a Data de Integralização, inclusive, e a primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, de cada Série dos CRI. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até o vencimento.

6.5. O pagamento da Remuneração da Emissão será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração, sendo o primeiro pagamento em 20 de Dezembro de 2017; (ii) na Data de Vencimento; (iii) na data de vencimento antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI; ou, ainda, (iv) na data do Resgate Antecipado.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, os juros serão devidos somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, conforme disposto na Cláusula 6.8.4, abaixo.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VN_a \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido na cláusula 6.2.1, acima;

TA = Taxa de Amortização de cada Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais.

6.8.2: Valor Nominal Remanescente após cada amortização:

$$VNR = VN_a - AM_i$$

VNR = Valor Remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido na cláusula 6.2.1, acima;

AM_i = conforme definido acima;

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VN_a.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, com exceção da Data de Vencimento. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI de cada Série inicialmente serão as tabelas descritas no Anexo II e poderão ser alteradas pela Emissora a qualquer momento, em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e amortizações nos termos do presente Termo de Securitização. Na hipótese acima, o Termo deverá ser aditado para prever a nova Tabela Vigente em até 05 (cinco) dias contados da alteração, sem necessidade de Assembleia para promover o aditamento ao Termo.

6.10. Após a Data de Primeira Integralização de cada Série, cada CRI terá seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, resgate, calculado pela Emissora, com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento do Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 (SEGMENTO CETIP UTM). Caso por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 (SEGMENTO CETIP UTM), na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham a ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, exclusivamente mediante acordo com os Titulares dos CRI, representados pelo Agente Fiduciário, na medida da disponibilidade de recursos na Conta Centralizadora, respeitada a Ordem de Pagamentos e observado o quanto previsto no Contrato de Cessão, promover o resgate antecipado total dos CRI.

7.2. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional para cada uma das Séries, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.2.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado, nas hipóteses previstas no item 7.2 acima, será realizada preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, assim como a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI, liberando-se os recursos remanescentes às Cedentes, conforme Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.3. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.4. Se houver Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 (SEGMENTO CETIP UTM) uma nova Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia de Investidores.

7.5. a Amortização Extraordinária e/ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI de todas as Séries já integralizadas, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 (SEGMENTO CETIP UTM) sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência da data de pagamento da próxima parcela mensal de amortização dos CRI, bem como a apresentação do novo fluxo, se for o caso.

7.5.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os Créditos Imobiliários que gozarão das Garantias descritas no item 8.2. abaixo não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

8.2. Os Créditos Imobiliários contarão com as seguintes garantias, detalhadas nas cláusulas subsequentes: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Cessão Fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e **(iii)** Alienação Fiduciária de Quotas. Será, ainda, constituído um Fundo de Reserva para fazer frente aos pagamentos dos CRI, nos termos abaixo descritos.

8.3. Os CRI das Séries efetivamente integralizadas contarão com as mesmas Garantias constituídas de forma equivalente, com subordinação entre si.

8.4. As Garantias possuem as seguintes características:

Fiança e Coobrigação

8.5. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.6. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte.

8.7. Tendo em vista o compartilhamento da Fiança, como garantia de cumprimento das Obrigações Garantidas relativas aos CRI Seniores e aos CRI Subordinados, sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão no pagamento proporcional das Obrigações Garantidas relativas aos CRI Seniores e aos CRI Subordinados.

8.8. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente ~~aos~~ Devedores, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

Cessão Fiduciária

8.9. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão e, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as Cedentes cederam fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Cessão será submetido a registro e perdurará a garantia até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.10. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, os Fiadores alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, a totalidade das quotas sociais das Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Cedentes de sua titularidade, com anuência de todos os seus sócios.

Disposições Comuns às Garantias

8.11. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independará de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

8.12. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, e pelas Cedentes, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

Fundo de Reserva

8.13. Será constituído um Fundo de Reserva em montante que deverá corresponder, a todo tempo, no mínimo, às duas próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), com recursos advindos da integralização da Emissão, na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas, sendo que tal montante será descontado do Preço da Cessão.

8.14. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar o referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI.

8.15. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Ordem de Pagamentos

8.16. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Remuneração dos CRI Seniores I e II;
- (iii) Amortização Programada dos CRI Seniores I e II;
- (iv) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Seniores I e II, observado o item 7.2.1 acima;
- (v) Remuneração dos CRI Subordinados I e II;
- (vi) Amortização Programada dos CRI Subordinados I e II;
- (vii) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Subordinados I e II, observado o item 7.2.1 acima;
- (viii) Recomposição do Fundo de Reserva;
- (ix) Recomposição da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor; e
- (x) Liberação às Contas Autorizadas das Cedentes.

8.17. A liberação prevista no item 8.16 “x”, acima, caso haja excedente de recursos, deverá ocorrer no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a contar da Data de Aniversário, após o qual, a Emissora ficará sujeita às penalidades perante as Cedentes, conforme previstas na Cláusula 12.2 do Contrato de Cessão, quais sejam:

- a) juros de mora de 1% (um por cento) linear, ao mês, sobre o valor em atraso, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

Razões de Garantia

8.18. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes ficarão obrigadas a assegurar que a totalidade dos Créditos Imobiliários seja destinada para a Conta Centralizadora, em cada mês de referência, de modo a assegurar que na Conta Centralizadora, ao longo do mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração (conforme definida abaixo), tenham sido recebidos Créditos Imobiliários em montante equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do valor das obrigações pecuniárias dos CRI subscritos e integralizados e despesas do Patrimônio Separado (“Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”) a vencer no mês da Data de Apuração.

8.23.1. Os valores que decorrerem da amortização ou liquidação extraordinária dos Créditos Imobiliários pelos respectivos Devedores (“Pré-Pagamentos”) não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal.

8.23.2. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia (conforme definido abaixo), pela Emissora, o Servicer estará obrigado a enviar à Emissora, mensalmente, até o 3º (terceiro) Dia Útil da semana imediatamente posterior ao encerramento de cada mês (“Datas de

Apuração”), o valor dos Créditos Imobiliários depositados pelos Devedores na na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

8.23.2.1. Independentemente do quanto previsto acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários, o Servicer apurará e enviará à Cessionária, semanalmente, o valor dos Créditos Imobiliários depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor do Créditos Imobiliários.

8.23.3. Sem prejuízo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes deverão assegurar que o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários seja equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do saldo devedor dos CRI subscritos e integralizados após o pagamento da parcela a vencer no mês da apuração e subtraído o valor retido no Fundo de Reserva (“Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor” e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, “Razões de Garantia”).

8.23.4. Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os seguintes requisitos:

- (i) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias (este critério é aplicável para cálculo das Razões de Garantia);
- (ii) ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 6.766/79;
- (iii) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, em meio à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária;
- (iv) os Créditos Imobiliários cedidos não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes; e
- (v) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedora de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao

Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514/97.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.5. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário.

9.6.3. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.6.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos Imobiliários. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.6.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.6.7.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.6.7.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos documentos comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

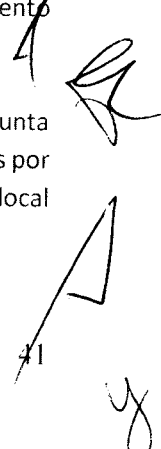
10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

- (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelos Devedores dos Créditos Imobiliários, seus eventuais garantidores e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Reserva, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora,

pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and some initials.

- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e
- (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRI que eventualmente não estejam vinculados aos ambientes administrados pela B3 (SEGMENTO CETIP UTM);
- (xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xvi) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos Imobiliários;
- (xvii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique o pagamento da remuneração dos CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;
- (xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possa ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;
- (xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRI;
- (xx) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xxi) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRI; e
- (xxii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e

- (iv) elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 583 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (vi) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, inclusive pela Condição Suspensiva da Emissão, os Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado e suas garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6 da Instrução da CVM 583;

- (ix) não possui qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (xi) nos termos do artigo 6º, §2º da Instrução CVM 583, verificou que atua em outras emissões de títulos ou valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII, deste Termo.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583, por analogia:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão do emissor, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRI, no relatório anual de que trata o art. 15 Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do patrimônio separado por meio das informações divulgadas pela companhia sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;

- (x) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Securitização;
- (xi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xii) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor ou o coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede das Cedentes ou da Desenvolvedora, conforme o caso;
- (xiv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa do emissor ou do patrimônio separado;
- (xv) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia especial dos debenturistas para deliberar sobre a matéria;
- (xvi) convocar, quando necessário, a Assembleia;
- (xvii) comparecer à Assembleia a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xviii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRI e de seus endereços;
- (xix) coordenar o sorteio dos CRI a serem resgatados, na forma previsto neste Termo de Securitização;
- (xx) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) comunicar Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pelo emissor, de obrigações financeiras assumidas nos Documentos da Operação, incluindo as obrigações relativas a Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, Instrução CVM 583; e
- (xxii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRI e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA-IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas “*pro-rata die*”, se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As

eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

11.6.1. A Assembleia a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuar-la.

11.6.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.9. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.10. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as condições do Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRI e cobrar seu principal e acessórios;

- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos;
e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de aut falência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares dos CRI em Circulação. Na hipótese do inciso “(iv)”, será suficiente a deliberação da maioria dos Titulares dos CRI em Circulação.

11.11. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As assembleias gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse comum dos Titulares dos CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares dos CRI Seniores, somente serão convocadas e as matérias discutidas nessas assembleias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI Seniores, de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda, sendo que as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI Seniores nas referidas assembleias obrigarão a todos os Titulares dos CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse comum dos Titulares dos CRI ou que afetam, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares dos CRI Seniores: (i) remuneração e amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto dos Titulares dos CRI e alterações de quóruns da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado ou opção pela liquidação deste; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vii) diminuição da Subordinação prevista neste Termo, em prejuízo dos Titulares dos CRI Seniores; e (viii) demais obrigações e deveres dos Titulares dos CRI Subordinados, entre outros.

12.1.2. É vedado às Assembleias Gerais referidas no item 12.1, acima, no entanto, deliberar pelo aumento das Subordinações prevista neste Termo, em prejuízo dos Titulares dos CRI Subordinados. Nesta hipótese, as Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre tal matéria somente serão convocadas e essa matéria somente será deliberada pelos Titulares dos

CRI Subordinados, conforme os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.3. Resgatados todos os CRI Seniores, as Assembleias Gerais dos Titulares dos CRI passarão a ser convocadas e as matérias nelas discutidas passarão a ser deliberadas somente pelos Titulares dos CRI Subordinados, de acordo com os mesmos quóruns e demais disposições previstas neste Termo.

12.1.4. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI de cada série, prevalece o disposto no item 12.1, acima.

12.2. Respeitado o disposto no item 12.1 e seus subitens, acima, os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

12.3. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto conforme item 12.1 e seu subitens, acima, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.3.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.3. não poderá ser dispensada.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto nos termos do item 12.1 e seus subitens, acima, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede e, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

12.6. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente

constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.7. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos, para os fins dos quóruns estabelecidos neste item, os CRI que não possuírem o direito de voto conforme item 12.1 e seu subitens, acima.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto nos termos do item 12.1 e seus subitens, acima, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem **(i)** na não declaração de vencimento antecipado dos CRI, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, **(ii)** na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, **(iii)** na alteração da Data de Vencimento dos CRI, **(iv)** em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, **(v)** alterações nas características de alterações nas características das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória, ou **(vi)** em alterações deste item 12.9.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto nos termos do item 12.1 e seus subitens, acima.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRI estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos Titulares dos CRI, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e

obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRI.

12.12. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente destes causarem prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.13. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares dos CRI toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos no Contrato de Cessão, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito dos Créditos Imobiliários.

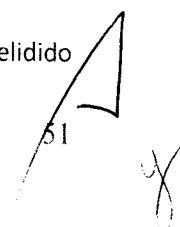
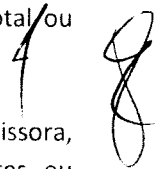
12.13.1. A Assembleia Geral de Titulares dos CRI mencionada no item 12.13, acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Securitizadora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes ou aos Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão.

12.13.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito do Contrato de Cessão conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente às Cedentes ou aos Fiadores no âmbito do Contrato de Cessão, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;



- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de aut falência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Compulsória como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora, com os recursos do Fundo de Reserva ou, caso este fundo esteja vazio, com recursos do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante e registrador dos documentos que representem Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xiii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado; e
- (xiv) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Compulsória, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Será constituído um Fundo de Reserva na Conta Centralizadora para fazer frente às Obrigações Garantidas e ao pagamento das Despesas.

14.5. Os recursos do Fundo de Reserva deverão ser aplicados, pela Emissora, em Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Marcelo Yazaki

Avenida Olinda, nº 960, Sala 808, Ed. Lozandes
Corporate Design – Torre Comercial 1, Business
Tower, Bairro Park Lozandes, CEP 74.884-120
Goiânia/GO

Telefone: (11) 4118--0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br;
marcelo@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários Ltda.**

At.: Sr. Flavio Scarpelli / Sra. Eugênia Queiroga

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202
São Paulo/SP

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortexbr.com

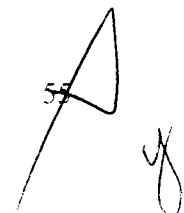
15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRI deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal de grande circulação geralmente utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do Sistema de Envio Empresas Net da CVM.



CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, desde 1º de setembro

de 2015, à alíquota de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, conforme alterada pela Medida Provisória nº 675, de 21 de maio de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04, inclusive no caso de ganho de capital auferido na alienação ou cessão de CRI pela pessoa física, nos termos do parágrafo único do art. 55 da IN RFB nº 1585.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.11. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.12. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo

por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

- a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

- b) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente

Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

- c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;
- d) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;
- e) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;
- f) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;
- g) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;
- h) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no

que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

- i) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;
- j) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.
- k) Risco de não formalização das garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social das Cedentes na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro.
- l) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, e, consequentemente, dos CRI.
- m) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados às Cedentes, aos Fiadores, aos Empreendimentos Imobiliários e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise das Cedentes, dos Fiadores, dos Empreendimentos Imobiliários e dos antecessores foram apresentados e, consequentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados Dessa forma, a

Auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida Auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

- n) Riscos de Desapropriação e Sinistro dos Imóveis: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.
- o) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a entrega dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, afetando os Créditos Imobiliários e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI.
- p) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.
- q) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento final.
- r) Riscos associados à compra, loteamento, execução das obras de infraestrutura e venda dos Lotes: As Cedentes se dedicam à compra de terrenos, loteamento, execução das obras de infraestrutura e venda dos Lotes como dos Empreendimentos Imobiliários, e pretende continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes atuam, em razão da

desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;

- As Cedentes podem ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigir monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todos os Lotes a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes;
- As Cedentes podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos Empreendimentos Imobiliários nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- As Cedentes correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos seus Empreendimentos Imobiliários e da área onde está localizado;
- As margens de lucros das Cedentes podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- As Cedentes podem ser afetadas pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes.

s) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal e trabalhista, dentre outras.

- t) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área dos Lotes prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.
- u) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária em periodicidade diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária anual, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI em periodicidade mensal.
- Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.
- v) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pelas Cedentes sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de tais serviços não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.
- w) Risco de liquidez dos Fiadores e das Cedentes: O Contrato de Cessão prevê a Fiança e a Coobrigação. Na Hipótese de Recompra Compulsória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e das Cedentes. Caso nem aos Fiadores e nem as Cedentes sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.
- x) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.
- y) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating, devendo o primeiro relatório ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias da Data de Emissão.

18.2. O relatório completo será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada anualmente, às expensas das Cedentes. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e **(ii)** pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil – Camarb ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

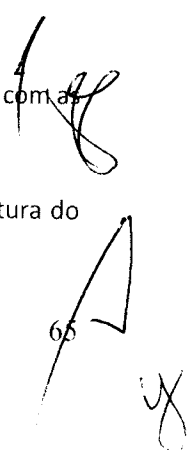
20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'A' followed by a stylized mark, and the initials 'y' are written below it.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, 09 de outubro de 2017.

[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]

1. 1940年12月，国民党政府
 2. 1941年1月，国民党政府
 3. 1942年1月，国民党政府

University of Tennessee
Knoxville, Tenn. 37996-0001
Tel. 615/974-2200

16

67 *A*

[Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 09 de outubro de 2017]

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Ubirajara C. da Rocha
RG: 32.605.374-8 SSP-SP
CPF: 309.204.878-40

Nome:

Cargo:

Marcelo Womono Yazaki
RG: 35.235.263-2
CPF: 352.864.798-12

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27

Nome:

Cargo:

RG 15461802000-3
009.635.843-24

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

Katia Cristina B. de Freitas
RG 46.543.294
CPF 382.362.778-36

2.

Nome:

RG:

Marcelo M. Rabechini
CPF 367.356.308-40
RG 37.338.338-1

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

69

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature appears to be 'B. A.' and the initials are 'VX'.

ANEXO I - A
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS - JARDIM ARAGUAIA

<i>Créditos Imobiliários cedidos através de Contrato de Cessão decorrentes do Loteamento, observado o período compreendido entre Janeiro de 2026 e Janeiro de 2033.</i>					
Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1	Ademilson Antonio Freire	024.249.989-90	Qd 019 - Lt 012	R\$ 64.049,38	05/09/2031
2	Ademilson Rodrigues dos Santos	721.109.291-20	Qd 002 - Lt 013	R\$ 67.954,74	12/04/2030
3	Adenilson Beterra	903.830.791-87	Qd 020 - Lt 013	R\$ 64.049,38	06/09/2031
4	Adilson Piletti	615.611.779-20	Qd 001 - Lt 013	R\$ 150.518,31	07/03/2030
5	Admilson Manoel dos Santos	621.693.352-34	Qd 004 - Lt 015	R\$ 70.579,30	05/03/2030
6	Adriana de Brito Guimarães	019.011.861-05	Qd 014 - Lt 015	R\$ 70.411,80	05/07/2030
7	Adriano Alves de Abreu	815.858.701-10	Qd 025 - Lt 015	R\$ 64.807,34	16/11/2031
8	Adriano Catarino Rondon	715.647.051-53	Qd 019 - Lt 005	R\$ 66.702,24	17/04/2032
9	Adriano de Souza da Luz	734.459.911-20	Qd 004 - Lt 022	R\$ 67.507,67	05/03/2030
10	Afonso Silveira Torres	063.913.031-34	Qd 005 - Lt 018	R\$ 70.190,09	06/09/2030
11	Agnaldo dos Santos Fernandes	003.372.721-07	Qd 020 - Lt 027	R\$ 64.049,38	12/09/2031
12	Ailton de Souza Barrin	555.339.659-04	Qd 017 - Lt 015	R\$ 72.289,44	09/06/2030
13	Airton de Souza Barrin	555.339.659-04	Qd 017 - Lt 016	R\$ 72.289,44	09/06/2030
14	Airton de Souza Barrin	555.339.659-04	Qd 017 - Lt 017	R\$ 72.289,44	09/06/2030
15	Alessandro Benedito da Silva	693.760.932-91	Qd 006 - Lt 010	R\$ 67.507,67	07/03/2030
16	Aldivino José de Oliveira	097.516.658-17	Qd 020 - Lt 004	R\$ 64.049,38	11/09/2031
17	Alessandra Ferreira	018.575.241-10	Qd 020 - Lt 031	R\$ 64.049,38	01/09/2031
18	Alessandra Aparecida da Silva	000.371.821-29	Qd 006 - Lt 017	R\$ 67.060,60	05/02/2030
19	Alexandre Junior Hochmann Moreira	048.424.881-23	Qd 020 - Lt 028	R\$ 63.286,91	05/03/2030
20	Alice dos Santos Caldeira	001.531.741-29	Qd 005 - Lt 002	R\$ 67.507,67	06/03/2030
21	Aline Machado Medeiros da Silva	060.187.991-03	Qd 002 - Lt 024	R\$ 68.401,81	05/05/2030
22	Aline Pereira da Silva	060.800.851-60	Qd 017 - Lt 001	R\$ 128.730,31	15/03/2031
23	Ana Paula Anezio	032.701.271-46	Qd 011 - Lt 014	R\$ 67.507,67	16/03/2030
24	Ana Paula Guimarães de Souza	054.123.043-38	Qd 014 - Lt 019	R\$ 72.758,55	25/07/2030
25	Anderson Aguiar Barbosa de Lima	051.006.301-24	Qd 026 - Lt 007	R\$ 78.888,83	12/01/2032
26	Anderson dos Santos Rodrigues	033.618.651-74	Qd 014 - Lt 017	R\$ 70.881,21	17/03/2030
27	Anderson Gonçalves dos Santos	022.982.401-32	Qd 006 - Lt 002	R\$ 70.190,09	06/09/2030
28	Anderson Valério Battisti	951.671.701-25	Qd 023 - Lt 010	R\$ 64.428,36	26/10/2031
29	Andréia Lobo Moreira	549.998.471-91	Qd 023 - Lt 001	R\$ 84.736,08	12/10/2031
30	Anezio Martins Santana	775.287.271-72	Qd 027 - Lt 011	R\$ 112.774,55	05/09/2032
31	Anezio Martins Santana	775.287.271-72	Qd 028 - Lt 013	R\$ 64.428,36	05/10/2031
32	Angela Aparecida Martins	621.618.901-82	Qd 014 - Lt 016	R\$ 72.758,55	19/07/2030
33	Antônia Georgeana Araújo de Macêdo Delfino	034.006.023-96	Qd 004 - Lt 014	R\$ 70.400,53	08/04/2030
34	Antônio Carlos Vieira do Nascimento	028.234.781-08	Qd 023 - Lt 025	R\$ 60.562,50	06/02/2026
35	Apoliane da Costa Monteiro	051.407.753-01	Qd 021 - Lt 020	R\$ 93.082,54	05/05/2030
36	Arquiane da Silva Barros	028.283.951-89	Qd 028 - Lt 002	R\$ 65.565,30	28/01/2032
37	Aryane Pafum dos Santos	057.072.821-57	Qd 002 - Lt 012	R\$ 68.401,71	05/05/2030
38	Benjamin dos Santos Sales	496.379.081-53	Qd 028 - Lt 011	R\$ 64.049,38	06/09/2031
39	Bruna Fernanda Meira Barbosa	734.355.701-72	Qd 005 - Lt 013	R\$ 110.295,34	11/03/2030
40	Bruna Teodoro Ressel	913.246.102-04	Qd 020 - Lt 006	R\$ 60.562,50	13/02/2026
41	Bruno Aguiar Brondani	051.780.271-01	Qd 027 - Lt 009	R\$ 57.609,00	12/04/2030
42	Bruno Eduardo Hintz	002.687.311-79	Qd 020 - Lt 025	R\$ 64.049,38	05/09/2031
43	Bruno Pereira Gimenez	733.526.831-15	Qd 016 - Lt 011	R\$ 71.820,04	05/05/2030
44	Camila Basi Ferreira	075.003.449-10	Qd 020 - Lt 032	R\$ 64.049,38	05/09/2031
45	Carlos Augusto da Silva Barros	593.202.061-04	Qd 022 - Lt 034	R\$ 64.049,38	08/09/2031
46	Carlos Cesar Gritti Sutil	023.961.441-03	Qd 027 - Lt 010	R\$ 63.286,91	05/03/2030
47	Carlos Magno da Silva	660.531.883-87	Qd 005 - Lt 005	R\$ 67.507,67	06/03/2030
48	Carlos Roberto de Souza	573.062.161-34	Qd 038 - Lt 018	R\$ 64.049,38	11/09/2031
49	Caroline Parva Bianchini	055.850.911-82	Qd 020 - Lt 011	R\$ 76.580,00	09/03/2032
50	Celia Eller	604.496.241-53	Qd 023 - Lt 020	R\$ 89.969,79	22/11/2031
51	Cidís Rechzegei Souza	860.393.422-34	Qd 025 - Lt 019	R\$ 63.286,91	05/03/2030
52	Claudinei Pereira Canguçu	039.602.331-24	Qd 004 - Lt 016	R\$ 89.921,38	07/03/2030
53	Claudino Germano	446.972.141-68	Qd 022 - Lt 030	R\$ 64.428,36	12/10/2031
54	Clovis Lemes Ferreira	487.865.199-72	Qd 022 - Lt 004	R\$ 63.286,91	10/03/2030
55	Creunice Mateus	840.477.041-72	Qd 011 - Lt 016	R\$ 67.954,74	05/04/2030
56	Cristiano de Oliveira Gouveia	259.484.838-78	Qd 026 - Lt 018	R\$ 68.331,12	03/09/2032
57	Daiane Brigido da Silva	750.519.741-04	Qd 026 - Lt 021	R\$ 63.672,09	03/07/2032
58	Dalva Terezinha da Silva	856.420.611-00	Qd 011 - Lt 015	R\$ 67.507,67	18/03/2030
59	Daniel Luis Gonçalves Soares	051.319.486-06	Qd 025 - Lt 021	R\$ 89.145,60	24/12/2031
60	Daniel Paulo Teixeira	402.614.259-00	Qd 001 - Lt 007	R\$ 135.015,10	07/03/2030
61	Daniel Toshio de Andrade	723.962.101-49	Qd 023 - Lt 035	R\$ 64.049,38	15/09/2031
62	Daniel Dias da Silva	021.669.481-70	Qd 019 - Lt 011	R\$ 64.428,36	12/10/2031
63	Danieli Roque de Oliveira	006.229.251-05	Qd 015 - Lt 018	R\$ 77.452,95	03/05/2031
64	Danieli Zubileo	049.091.119-64	Qd 022 - Lt 012	R\$ 63.670,40	07/08/2031
65	David José Ferreira da Silva	033.352.781-89	Qd 002 - Lt 022	R\$ 67.507,67	05/03/2030
66	Dayane Nunes da Silva Sausen	048.599.781-96	Qd 026 - Lt 022	R\$ 58.187,85	05/03/2030
67	Debora da Silva Lobo	010.480.081-00	Qd 011 - Lt 018	R\$ 67.507,67	06/03/2030
68	Denize Manfrin	972.591.951-34	Qd 002 - Lt 001	R\$ 92.146,83	05/03/2030
69	Devair Henrique Dalmonso	879.798.611-91	Qd 014 - Lt 014	R\$ 70.880,91	21/03/2030
70	Diego dos Santos Barreto	029.786.771-71	Qd 023 - Lt 033	R\$ 64.428,36	13/10/2031
71	Diego Nascimento Nunes	032.106.311-23	Qd 002 - Lt 006	R\$ 67.954,64	15/04/2030
72	Diego Oliveira Silva	055.442.241-70	Qd 020 - Lt 019	R\$ 75.549,29	07/10/2031
73	Diego Ramos da Silva	048.424.891-03	Qd 002 - Lt 010	R\$ 72.872,51	02/03/2031
74	Dileia Elcimar de Souza	009.677.661-76	Qd 023 - Lt 024	R\$ 64.807,34	11/11/2031
75	Dionath Lima Silva	003.066.972-38	Qd 017 - Lt 009	R\$ 77.922,36	11/06/2031
76	Dirceu Jorge	023.717.601-70	Qd 020 - Lt 010	R\$ 64.049,38	11/09/2031
77	Dorca da Silva Barbosa Dantas	003.465.411-90	Qd 019 - Lt 008	R\$ 64.428,36	05/10/2031
78	Douglas Carvalho Ferreira	007.212.151-30	Qd 020 - Lt 002	R\$ 77.960,44	05/06/2032
79	Douglas Dall Agnol	021.219.581-69	Qd 020 - Lt 020	R\$ 76.883,64	22/02/2032
80	Douglas Henrique de Mello Bernardo	041.645.171-31	Qd 002 - Lt 025	R\$ 67.954,74	30/04/2030
81	Douglas Santos Chagas	706.999.691-82	Qd 020 - Lt 033	R\$ 64.428,36	12/10/2031
82	Edenilson de Jesus	040.221.101-47	Qd 014 - Lt 006	R\$ 71.820,03	15/05/2030
83	Eder Volney de Jesus Ferreira	951.935.451-49	Qd 006 - Lt 008	R\$ 67.507,67	12/03/2030
84	Eder Martinello	956.618.591-04	Qd 011 - Lt 009	R\$ 68.401,81	11/05/2030
85	Edinalva Braz da Silva	049.031.013-39	Qd 011 - Lt 011	R\$ 72.872,51	02/03/2031
86	Edinei de Souza	044.244.351-05	Qd 006 - Lt 025	R\$ 63.968,35	05/01/2026
87	Edivaldo Barbosa dos Santos	005.389.951-22	Qd 026 - Lt 019	R\$ 61.825,44	12/03/2030
88	Edivane Barbosa Cordero dos Santos	617.055.511-49	Qd 026 - Lt 017	R\$ 65.795,67	05/11/2031
89	Edmundo Rodrigues dos Santos	076.563.126-17	Qd 025 - Lt 013	R\$ 70.113,06	05/01/2033
90	Ednaido Alves de Oliveira	922.915.201-30	Qd 020 - Lt 014	R\$ 64.428,36	10/10/2031
91	Ednilson Benedito de Assunção	014.953.121-43	Qd 006 - Lt 004	R\$ 68.401,81	10/05/2030
92	Edno Moacyr Caris	337.793.748-03	Qd 022 - Lt 003	R\$ 64.049,38	21/09/2031
93	Edson Peluso	001.531.531-21	Qd 021 - Lt 021	R\$ 104.029,20	05/04/2036
94	Eduardo Gonzatto Neves	029.119.701-95	Qd 005 - Lt 009	R\$ 68.401,81	16/05/2030

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
95	Eidi Fernanda Barbosa dos Santos	037.443.851-08	Qd 004 - Lt 012	R\$ 86.233,62	05/03/2030
96	Eleni Sequeira Sampaio	966.615.771-34	Qd 020 - Lt 018	R\$ 72.333,54	16/10/2031
97	Eletro America Sistema de Seguranca EIRELI-MAE	07.015.625/0001-29	Qd 001 - Lt 011	R\$ 81.571,50	14/03/2030
98	Eliane Almeida de Souza da Silva	040.073.831-70	Qd 005 - Lt 012	R\$ 67.507,67	05/03/2030
99	Eliane Kerber dos Santos	415.956.531-04	Qd 028 - Lt 016	R\$ 63.706,02	07/04/2030
100	Eliane Moreira Lauxen	013.730.231-20	Qd 022 - Lt 025	R\$ 65.565,27	13/01/2032
101	Eliane Vieira Silva	027.875.391-77	Qd 028 - Lt 019	R\$ 63.286,91	05/03/2030
102	Elielton de Araujo Guarda	046.674.361-07	Qd 014 - Lt 004	R\$ 78.861,18	14/08/2031
103	Eliete da Silva Pereira	002.762.651-22	Qd 011 - Lt 006	R\$ 68.848,88	22/06/2030
104	Elieuzza Silva de Abreu	833.103.632-87	Qd 004 - Lt 025	R\$ 67.507,67	05/03/2030
105	Elisangela Garcia Lima	012.426.301-12	Qd 020 - Lt 005	R\$ 64.428,36	13/10/2031
106	Elizabeth Gomes	886.940.701-20	Qd 022 - Lt 007	R\$ 64.049,38	12/09/2031
107	Eliziane Cristina Nascimento dos Santos	045.165.251-78	Qd 005 - Lt 024	R\$ 70.637,16	08/10/2030
108	Elizio Ferreira da Conceição	595.070.631-53	Qd 025 - Lt 020	R\$ 100.452,81	05/03/2030
109	Elyson Camilo Lomardon	034.233.341-00	Qd 022 - Lt 015	R\$ 64.428,36	07/10/2031
110	Emanoel de Jesus Serra	405.811.523-67	Qd 005 - Lt 016	R\$ 67.954,64	06/04/2030
111	Emanuel Ribeiro da Silva	023.274.441-60	Qd 005 - Lt 015	R\$ 67.954,74	05/04/2030
112	Emerson Elias Rocha Vieira	845.688.952-00	Qd 022 - Lt 018	R\$ 63.287,10	05/03/2030
113	Emerson Vagula Lopes	022.613.481-42	Qd 002 - Lt 011	R\$ 67.954,74	17/04/2030
114	Enilson Rosado de Oliveira	016.226.991-90	Qd 006 - Lt 011	R\$ 67.507,67	21/03/2030
115	Erica Miranda dos Santos	021.877.811-27	Qd 011 - Lt 002	R\$ 68.401,71	11/05/2030
116	Erick Chiquin	022.429.601-99	Qd 025 - Lt 017	R\$ 64.428,36	13/10/2031
117	Ernisio Ferreira	474.321.799-72	Qd 004 - Lt 020	R\$ 67.507,67	05/03/2030
118	Ester Franco do Nascimento	344.537.501-10	Qd 006 - Lt 022	R\$ 67.507,67	09/03/2030
119	Eudilene Mithomem Araujo da Silva	912.390.361-91	Qd 020 - Lt 012	R\$ 63.706,02	05/04/2030
120	Eunice Francisca de Almeida Souza	503.191.671-00	Qd 011 - Lt 001	R\$ 95.689,70	05/03/2030
121	Eunice Franco do Nascimento	299.937.921-87	Qd 006 - Lt 021	R\$ 67.507,67	08/03/2030
122	Eunice Ronquim	581.788.641-34	Qd 005 - Lt 023	R\$ 67.507,67	20/03/2030
123	Evaelton de Amorim	046.504.451-40	Qd 022 - Lt 024	R\$ 64.049,38	06/09/2031
124	Evanilda da Silveira Gomes	430.087.801-30	Qd 023 - Lt 023	R\$ 104.429,31	12/08/2031
125	Fabio Vietmeier Nicoli	050.423.881-76	Qd 002 - Lt 007	R\$ 67.507,67	06/03/2030
126	Fatima de Jesus Matias	790.749.601-20	Qd 002 - Lt 027	R\$ 67.060,60	05/02/2030
127	Fernando Alves Azevedo	956.735.121-04	Qd 004 - Lt 024	R\$ 67.507,57	18/03/2030
128	Fernando Paulo de Souza	029.345.881-22	Qd 017 - Lt 013	R\$ 72.289,41	05/06/2030
129	Flávia Cardoso da Silva	736.564.371-49	Qd 025 - Lt 023	R\$ 75.852,04	20/04/2030
130	Flavio Jose da Costa	005.155.601-46	Qd 028 - Lt 005	R\$ 64.807,34	13/11/2031
131	Francisco Crizanto Deluqui	111.871.311-72	Qd 020 - Lt 003	R\$ 64.049,38	06/09/2031
132	Francisco das Chagas Ferreira de Sousa	225.206.273-87	Qd 014 - Lt 018	R\$ 70.881,21	08/03/2030
133	Francisco Lima Damaceno	034.609.631-66	Qd 026 - Lt 015	R\$ 67.483,39	08/09/2031
134	Francisco Oliveira da Silva Reis	006.048.293-10	Qd 038 - Lt 003	R\$ 68.597,14	01/09/2032
135	Francisco Alves	430.143.801-72	Qd 022 - Lt 029	R\$ 64.428,36	21/10/2031
136	Gabriel Patrick Hipólito	057.378.351-97	Qd 017 - Lt 006	R\$ 71.820,03	10/05/2030
137	Galver Gabriel de Souza de Lima	053.447.971-50	Qd 025 - Lt 022	R\$ 83.141,54	15/11/2031
138	Gefferson Rosa de Souza	012.913.121-02	Qd 026 - Lt 016	R\$ 66.648,50	19/10/2031
139	Geleci Szancolwski	029.227.069-07	Qd 002 - Lt 005	R\$ 67.507,67	06/03/2030
140	Getso Sampa dos Santos	037.770.561-62	Qd 016 - Lt 008	R\$ 71.820,03	16/05/2030
141	Genivaldo Justino de Souza	925.657.941-34	Qd 002 - Lt 015	R\$ 92.145,63	05/03/2030
142	Geraldo de Carvalho Almeida	945.044.071-91	Qd 011 - Lt 007	R\$ 67.954,74	12/04/2030
143	Geraldo José de Oliveira	429.655.431-04	Qd 022 - Lt 001	R\$ 84.237,64	04/09/2031
144	Gerino Colman	447.199.576-68	Qd 017 - Lt 011	R\$ 83.681,52	03/08/2030
145	Gerlaine Bezerra Gonçalves	046.185.791-02	Qd 006 - Lt 007	R\$ 67.954,74	05/04/2030
146	Gerson Marques Jardim	559.254.561-49	Qd 022 - Lt 023	R\$ 64.807,34	09/11/2031
147	Gerson Vanderlei Herpich Ranov	967.453.201-34	Qd 014 - Lt 010	R\$ 71.350,62	05/04/2030
148	Gessica Felisbino Ueber	061.051.051-77	Qd 005 - Lt 025	R\$ 67.507,67	07/03/2030
149	Gilberto Aparecido Severino de Lima	906.822.621-53	Qd 026 - Lt 013	R\$ 72.423,75	11/03/2032
150	Giliard da Silva Sousa	008.538.941-24	Qd 027 - Lt 008	R\$ 57.230,00	08/03/2030
151	Gilmair Bard	667.351.579-15	Qd 004 - Lt 004	R\$ 67.507,67	05/03/2030
152	Gilson da Silveira	808.422.759-91	Qd 020 - Lt 023	R\$ 64.049,38	12/09/2031
153	Glau Nete Neves Moreno	894.758.791-53	Qd 014 - Lt 008	R\$ 71.350,62	12/04/2030
154	Gilvan Caetano dos Santos	052.121.794-67	Qd 022 - Lt 037	R\$ 64.428,36	07/10/2031
155	Gilvana Mendes de Oliveira Vitorino	962.943.701-59	Qd 023 - Lt 018	R\$ 64.049,38	06/09/2031
156	Gilvana Mendes de Oliveira Vitorino	962.943.701-59	Qd 023 - Lt 019	R\$ 102.017,08	06/03/2030
157	Gilvanete da Silva Pereira	629.906.201-87	Qd 012 - Lt 006	R\$ 110.487,30	11/05/2030
158	Gilvani Jose Vieira da Silva	269.970.701-59	Qd 006 - Lt 023	R\$ 67.507,67	08/03/2030
159	Givaneide Maria da Silva	008.246.601-70	Qd 004 - Lt 019	R\$ 67.507,67	05/03/2030
160	Glenysnara Lopes Reis	010.460.902-83	Qd 004 - Lt 013	R\$ 69.742,14	28/04/2030
161	Heleneda Aires da Silva	027.832.963-22	Qd 006 - Lt 009	R\$ 67.954,75	28/04/2030
162	Helio Gonçalves do Bonfim	058.638.919-98	Qd 006 - Lt 006	R\$ 67.507,57	05/03/2030
163	Igreja Evangelica Assembleia de Deus	08.367.581/0001-06	Qd 021 - Lt 019	R\$ 88.313,30	07/10/2031
164	ildete Araujo de Sousa	008.107.911-70	Qd 023 - Lt 028	R\$ 64.807,34	14/11/2031
165	Irineu Esteres de Campos	396.138.529-72	Qd 025 - Lt 016	R\$ 69.355,10	16/11/2032
166	Isaac Bezerra	730.517.991-49	Qd 006 - Lt 019	R\$ 68.401,71	09/05/2030
167	Ismael Matias Castro	805.734.441-53	Qd 017 - Lt 019	R\$ 72.758,85	25/07/2030
168	Itamar Martins Torres	408.769.818-13	Qd 022 - Lt 016	R\$ 70.113,05	03/01/2033
169	Ivam Nardi Alves de Oliveira	986.241.481-20	Qd 023 - Lt 013	R\$ 64.049,50	13/09/2031
170	Ivanilde Araujo de Souza	049.481.511-65	Qd 023 - Lt 032	R\$ 64.428,36	13/10/2031
171	Ivo Valter De Souza	986.032.641-04	Qd 005 - Lt 006	R\$ 71.084,23	06/11/2030
172	Isabela Secco	038.989.511-38	Qd 011 - Lt 012	R\$ 86.048,72	05/04/2030
173	Izac José de Oliveira	505.304.029-04	Qd 005 - Lt 017	R\$ 67.507,67	06/03/2030
174	Jailson Araújo de Sousa	020.015.471-02	Qd 023 - Lt 034	R\$ 64.428,36	12/10/2031
175	Jair Vieira dos Santos Gonçalves	503.939.871-91	Qd 004 - Lt 027	R\$ 67.954,64	21/04/2030
176	Janaina Ferreira Franco	054.750.301-62	Qd 022 - Lt 036	R\$ 64.049,38	08/09/2031
177	Jandir Domingos Paim	327.756.601-34	Qd 004 - Lt 005	R\$ 66.613,43	16/01/2030
178	Jandira Costa dos Santos	941.628.161-15	Qd 012 - Lt 004	R\$ 92.409,57	01/04/2031
179	Jane Rodrigues da Silva	044.629.333-46	Qd 004 - Lt 001	R\$ 95.056,00	05/02/2030
180	Jaqueline Dayane de Oliveira	023.132.141-41	Qd 005 - Lt 020	R\$ 67.507,67	12/03/2030
181	Jeelily Aguiar Freitas	006.610.013-50	Qd 016 - Lt 009	R\$ 72.289,41	22/06/2030
182	Jefferson Diniz de Melo	042.909.851-06	Qd 022 - Lt 017	R\$ 63.706,02	07/04/2030
183	Jefferson Júnior de Souza	047.297.621-42	Qd 011 - Lt 020	R\$ 67.954,74	28/04/2030
184	Jeilton Silva de Sousa	001.491.351-81	Qd 022 - Lt 027	R\$ 64.428,36	07/10/2031
185	Jéssica Bueno	052.615.301-64	Qd 023 - Lt 007	R\$ 64.049,38	13/09/2031
186	Jhemerson Eriks Silveira dos Santos	056.731.691-24	Qd 014 - Lt 011	R\$ 87.147,20	15/12/2030
187	Jhenifer Tosta de Souza Rodrigues	141.768.187-00	Qd 005 - Lt 011	R\$ 67.954,74	07/04/2030
188	Jhonní Marques Pacheco	033.359.741-90	Qd 025 - Lt 009	R\$ 64.428,36	09/10/2031
189	Julliano Savaris	936.717.251-68	Qd 016 - Lt 007	R\$ 71.820,03	13/05/2030
190	Joaquim Marcos Correia da Silva	830.145.431-87	Qd 006 - Lt 013	R\$ 97.482,71	05/04/2030
191	Joao Cristei Rosolem	518.851.549-53	Qd 020 - Lt 016	R\$ 64.428,36	14/10/2031
192	João Deivid de Arruda	698.966.071-68	Qd 020 - Lt 015	R\$ 64.049,38	12/09/2031

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
193	João Maria Penassol	552.224.479-87	Qd 019 - Lt 009	R\$ 64.428,36	15/10/2031
194	João Raimundo dos Reis de Brito	581.723.001-15	Qd 022 - Lt 031	R\$ 64.428,36	11/10/2031
195	João Vitor Menin	053.106.171-08	Qd 023 - Lt 031	R\$ 64.428,36	11/10/2031
196	João Xavier Colaco Filho	725.859.781-68	Qd 006 - Lt 005	R\$ 67.507,67	06/03/2030
197	Joaquim Arthur de Andrade	033.749.858-07	Qd 023 - Lt 036	R\$ 64.049,38	05/09/2031
198	Jocielma Fernandes de Oliveira	005.570.331-36	Qd 017 - Lt 003	R\$ 70.881,21	05/03/2030
199	Jocielma Fernandes de Oliveira	005.570.331-36	Qd 017 - Lt 004	R\$ 70.881,21	05/03/2030
200	Joelma Gomes Fernandes	007.102.161-22	Qd 023 - Lt 015	R\$ 64.428,36	20/10/2031
201	Jolison James Multa	009.526.331-40	Qd 005 - Lt 021	R\$ 68.401,81	03/05/2030
202	Joracy Matildes de Souza	023.717.691-26	Qd 022 - Lt 013	R\$ 64.428,36	10/10/2031
203	José Bezerra Gaspari	698.568.343-68	Qd 007 - Lt 028	R\$ 90.090,92	05/03/2030
204	José de Paulo Teixeira	074.769.909-78	Qd 026 - Lt 023	R\$ 124.710,17	05/09/2031
205	Jose de Ribamar Lima de Souza	176.373.332-72	Qd 002 - Lt 017	R\$ 68.401,71	29/05/2030
206	Jose dos Santos	390.694.942-72	Qd 002 - Lt 023	R\$ 68.401,71	05/05/2030
207	José Luiz Tomazini	817.137.111-68	Qd 017 - Lt 010	R\$ 71.350,62	21/04/2030
208	José Neris Lima	930.114.589-87	Qd 002 - Lt 003	R\$ 67.507,57	09/03/2030
209	José Paulo Alves	043.584.931-06	Qd 022 - Lt 002	R\$ 75.136,48	15/12/2031
210	José Wagner Alves Campos	003.645.601-26	Qd 020 - Lt 022	R\$ 63.286,91	05/03/2030
211	Josiane Nascimento Lima da Silva Ângelo	013.229.951-84	Qd 004 - Lt 023	R\$ 79.730,06	07/06/2030
212	Josiliane Gonçalves de Andrade	030.089.271-30	Qd 011 - Lt 008	R\$ 67.954,74	19/04/2030
213	Josivan Modesto de Souza	003.465.101-20	Qd 017 - Lt 007	R\$ 71.350,74	03/04/2030
214	Josué da Silva	570.087.281-15	Qd 022 - Lt 011	R\$ 64.049,38	06/09/2031
215	Juarez Pereira da Silva	033.006.631-56	Qd 023 - Lt 014	R\$ 64.049,38	19/09/2031
216	Juliano Demarchi	822.883.481-00	Qd 001 - Lt 005	R\$ 72.115,08	05/04/2030
217	Julio César Dievens	030.924.791-81	Qd 023 - Lt 011	R\$ 64.125,13	05/05/2030
218	Julio Cezar Velasque Medeiros	034.970.261-66	Qd 023 - Lt 039	R\$ 64.049,38	15/09/2031
219	Kaitly Allyne de Moraes Braz	052.974.849-52	Qd 002 - Lt 020	R\$ 67.954,64	08/04/2030
220	Kaitly Allyne de Moraes Braz	052.974.849-52	Qd 002 - Lt 021	R\$ 67.954,74	08/04/2030
221	Kamila Steffen Nardino	044.666.461-80	Qd 002 - Lt 016	R\$ 67.954,74	05/04/2030
222	Keila Massola Florentino	044.318.891-24	Qd 023 - Lt 009	R\$ 64.049,38	13/09/2031
223	Kieberton Fernandes Finger	011.718.981-26	Qd 011 - Lt 017	R\$ 82.740,80	15/12/2030
224	Laércio Tibúrcio	468.705.801-97	Qd 005 - Lt 026	R\$ 116.444,03	19/04/2030
225	Laurentino Gomes de Araújo	458.874.111-04	Qd 019 - Lt 010	R\$ 67.839,18	04/07/2032
226	Leandro Bezerra	040.906.441-60	Qd 011 - Lt 023	R\$ 67.954,74	12/04/2030
227	Leandro Bronner Soares	001.033.671-01	Qd 022 - Lt 040	R\$ 83.234,82	05/03/2032
228	Leandro João Hunhas	038.751.681-60	Qd 025 - Lt 008	R\$ 64.807,34	16/11/2031
229	Luania Terêncio Bernardino	002.371.801-38	Qd 011 - Lt 010	R\$ 65.687,35	06/09/2027
230	Lucas de Azevedo	451.659.168-55	Qd 014 - Lt 012	R\$ 78.391,77	01/07/2031
231	Lucenir Aparecida da Silva Ferreira	887.100.501-59	Qd 014 - Lt 009	R\$ 71.820,15	03/05/2030
232	Luciana Panne Becker	005.245.211-58	Qd 025 - Lt 010	R\$ 64.428,36	11/10/2031
233	Luciana Panne Becker	005.245.211-58	Qd 025 - Lt 011	R\$ 64.428,36	11/10/2031
234	Lucimar da Silva de Assis	907.960.471-20	Qd 004 - Lt 017	R\$ 95.056,50	05/02/2030
235	Lucimar dos Santos	061.831.511-06	Qd 001 - Lt 010	R\$ 100.542,07	03/04/2031
236	Luiz Fládmir Gonzatti	096.327.099-98	Qd 014 - Lt 002	R\$ 71.350,32	14/04/2030
237	Manoel Santos de Souza	474.119.611-91	Qd 022 - Lt 008	R\$ 64.428,36	17/10/2031
238	Marcelo Marques dos Santos	016.973.691-11	Qd 023 - Lt 016	R\$ 64.049,38	07/09/2031
239	Marcos Alberto Gonçalves	792.912.369-34	Qd 026 - Lt 012	R\$ 71.169,28	18/09/2031
240	Marcos Antonio Gonçalves	893.231.731-34	Qd 028 - Lt 008	R\$ 64.807,34	26/11/2031
241	Marcos Dália Vechia	018.865.310-48	Qd 016 - Lt 010	R\$ 74.636,49	09/11/2030
242	Marcos Dália Vechia	018.865.310-48	Qd 020 - Lt 009	R\$ 65.944,28	09/02/2032
243	Marcos Fábio da Silva	002.732.741-80	Qd 028 - Lt 012	R\$ 64.428,36	10/10/2031
244	Margarete de Fatima Totti Rosatto	827.842.211-72	Qd 001 - Lt 006	R\$ 72.115,08	03/04/2030
245	Maria Adriana Costa	655.469.623-72	Qd 011 - Lt 004	R\$ 82.327,02	14/11/2030
246	Maria Antonia Nogueira	017.409.071-40	Qd 020 - Lt 026	R\$ 64.049,38	06/09/2031
247	Maria de Jesus Pereira dos Santos	761.433.251-20	Qd 004 - Lt 011	R\$ 67.954,62	19/04/2030
248	Maria Iris Queiroz	335.240.413-53	Qd 017 - Lt 008	R\$ 67.830,60	02/02/2026
249	Maria Ivane dos Santos	916.759.871-49	Qd 029 - Lt 006	R\$ 64.428,36	18/10/2031
250	Maria Sonia de Arruda Santos	926.021.001-10	Qd 025 - Lt 018	R\$ 64.428,36	04/10/2031
251	Maria Valéria dos Santos de Santana	051.020.089-35	Qd 002 - Lt 026	R\$ 67.507,67	07/03/2030
252	Mariam Hitomi Ueta	032.308.021-95	Qd 028 - Lt 017	R\$ 64.807,34	12/11/2031
253	Mariana José Ribeiro	616.423.551-00	Qd 004 - Lt 021	R\$ 69.743,02	05/08/2030
254	Mariana Nunes de Moraes	050.611.751-07	Qd 011 - Lt 005	R\$ 73.766,65	10/05/2031
255	Mariano Oliveira da Silva	563.191.265-15	Qd 017 - Lt 020	R\$ 71.350,32	09/04/2030
256	Marlei Dias Braga	695.807.821-72	Qd 020 - Lt 036	R\$ 64.049,38	08/09/2031
257	Marivaldo dos Santos	039.038.594-86	Qd 002 - Lt 009	R\$ 67.507,55	18/03/2030
258	Marquiel de Sousa Santos	603.211.543-71	Qd 022 - Lt 039	R\$ 63.286,91	06/03/2030
259	Mauricio Ernandes de Souza Lima	406.394.361-53	Qd 028 - Lt 014	R\$ 64.428,36	17/10/2031
260	Mauro Murakami	149.016.438-35	Qd 014 - Lt 020	R\$ 130.754,54	23/05/2030
261	Mayara Lopes de Moura	004.842.871-09	Qd 001 - Lt 004	R\$ 72.589,22	08/05/2030
262	Mayron Gonçalves da Silva	055.808.231-93	Qd 020 - Lt 037	R\$ 84.237,64	05/09/2031
263	Moiglas Mendes Fabiano	033.367.951-25	Qd 002 - Lt 019	R\$ 67.507,67	05/03/2030
264	Nair Schmidt	452.315.161-04	Qd 019 - Lt 014	R\$ 64.049,38	05/09/2031
265	Naira Roberta Antonioli dos Santos	026.635.501-32	Qd 023 - Lt 022	R\$ 77.367,58	08/09/2031
266	Natalia Miranda de Sousa	046.250.021-76	Qd 005 - Lt 003	R\$ 67.507,57	05/03/2030
267	Nayara Franco do Nascimento	050.644.841-00	Qd 022 - Lt 026	R\$ 64.049,38	08/09/2031
268	Nelson Gomes de Barros	631.772.341-91	Qd 023 - Lt 030	R\$ 64.049,38	13/09/2031
269	Neurison da Silva Santos	601.605.413-52	Qd 022 - Lt 028	R\$ 63.706,02	06/04/2030
270	Neuza Batista Linhares	878.436.761-04	Qd 020 - Lt 029	R\$ 75.508,68	05/08/2030
271	Neuza Silva Souza	001.201.401-01	Qd 011 - Lt 022	R\$ 67.522,67	12/03/2030
272	Nilva Moraes de Souza	946.781.201-06	Qd 014 - Lt 007	R\$ 71.820,03	23/05/2030
273	Norberto Clement	212.378.409-53	Qd 023 - Lt 037	R\$ 64.049,38	17/09/2031
274	Oderley Righi	846.802.101-68	Qd 019 - Lt 006	R\$ 64.428,36	03/10/2031
275	Onelia Santana	013.968.101-96	Qd 016 - Lt 013	R\$ 98.755,10	05/05/2030
276	Orismar Moreira	000.538.661-69	Qd 005 - Lt 004	R\$ 67.507,67	05/03/2030
277	Osáia Cardoso Pereira Lira	046.013.681-03	Qd 006 - Lt 016	R\$ 67.507,57	08/03/2030
278	Osiel de Andrade Nascimento	004.817.703-21	Qd 005 - Lt 008	R\$ 67.507,67	05/03/2030
279	Otniel Pereira de Souza	017.606.661-65	Qd 022 - Lt 038	R\$ 64.428,36	20/10/2031
280	Oziel André Taborda	936.426.012-00	Qd 012 - Lt 002	R\$ 82.737,57	15/03/2030
281	Pablo Lemos Macedo	701.867.741-68	Qd 019 - Lt 013	R\$ 64.049,38	05/09/2031
282	Paola Cristine Majolo	021.266.031-48	Qd 022 - Lt 006	R\$ 64.049,38	05/09/2031
283	Patricia Alves Batista	064.618.731-71	Qd 002 - Lt 004	R\$ 67.060,60	06/02/2030
284	Patrick Osvaldo Mendes dos Santos	039.825.081-26	Qd 023 - Lt 006	R\$ 64.428,36	13/10/2031
285	Paula Caroline Cruz	002.736.811-41	Qd 004 - Lt 007	R\$ 67.954,74	12/04/2030
286	Paulo de Almeida Quintino	073.285.444-06	Qd 014 - Lt 001	R\$ 115.363,72	02/03/2031
287	Paulo Douglas dos Santos	062.763.359-59	Qd 004 - Lt 026	R\$ 67.954,74	06/04/2030
288	Paulo Gonçalves de Aguiar	077.591.158-57	Qd 023 - Lt 040	R\$ 62.867,80	05/02/2030
289	Paulo Gonçalves de Aguiar	077.591.158-57	Qd 023 - Lt 041	R\$ 82.683,60	05/02/2030
290	Paulo Roberto Lourenço Mourao	033.005.831-28	Qd 022 - Lt 014	R\$ 64.428,36	05/10/2031

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
291	Pedro da Rosa Fernandes	502.760.189-15	Qd 025 - Lt 014	R\$ 67.081,22	12/05/2032
292	Quetlin Cristine de Sousa Silva	058.769.361-46	Qd 023 - Lt 003	R\$ 75.195,84	25/02/2032
293	Rafaela Bergamim Guedes	057.173.401-41	Qd 017 - Lt 018	R\$ 87.620,65	05/03/2031
294	Railton Lopes de Brito	608.561.073-44	Qd 023 - Lt 008	R\$ 64.428,36	26/10/2031
295	Raimundo Nonato da Silva	734.903.771-68	Qd 016 - Lt 012	R\$ 71.820,04	29/05/2030
296	Raísa Canciane	036.349.171-64	Qd 026 - Lt 009	R\$ 76.901,73	04/09/2030
297	Raniel dos Santos Silva	060.076.904-66	Qd 023 - Lt 005	R\$ 64.049,38	17/09/2031
298	Raquel Franca do Nascimento	344.523.701-87	Qd 006 - Lt 020	R\$ 67.507,67	08/03/2030
299	Rebeca Nardi Alves de Oliveira	019.088.071-64	Qd 023 - Lt 012	R\$ 64.049,38	12/09/2031
300	Reginaldo Aparecido Ferreira da Silva	044.353.101-83	Qd 022 - Lt 009	R\$ 64.049,38	14/09/2031
301	Reginaldo Neves	711.253.501-25	Qd 019 - Lt 007	R\$ 64.428,36	08/10/2031
302	Renata Karoline Arruda Guardiano	013.406.241-84	Qd 020 - Lt 001	R\$ 84.736,08	05/10/2031
303	Requilha Pereira dos Santos	023.077.371-03	Qd 002 - Lt 008	R\$ 67.507,67	06/03/2030
304	Ricardo Augusto Benites	022.570.061-19	Qd 026 - Lt 020	R\$ 56.031,95	08/09/2031
305	Ricardo Oliveira Costa	029.639.531-51	Qd 020 - Lt 021	R\$ 101.265,61	05/03/2030
306	Roberson de Lara Barros	041.785.941-41	Qd 014 - Lt 005	R\$ 71.350,63	03/04/2030
307	Roberto Carlos de Souza Porto	353.496.621-04	Qd 026 - Lt 011	R\$ 78.514,02	11/02/2032
308	Robson Gomes de Oliveira	043.594.691-95	Qd 023 - Lt 029	R\$ 64.049,38	12/09/2031
309	Rodrigo Januario de Moraes	307.505.738-05	Qd 025 - Lt 012	R\$ 64.807,34	26/11/2031
310	Romário Felipe Mariano de Barros	050.310.411-61	Qd 005 - Lt 010	R\$ 67.507,67	05/03/2030
311	Rone de Souza Andrade	040.759.231-85	Qd 006 - Lt 024	R\$ 67.954,74	05/04/2030
312	Rosângela Caus	002.626.371-89	Qd 022 - Lt 035	R\$ 64.049,38	21/09/2031
313	Rosângela Ferreira da Silva	261.641.028-12	Qd 012 - Lt 003	R\$ 135.342,77	10/06/2030
314	Rosecleia Cabrerias da Silva	015.836.511-95	Qd 005 - Lt 014	R\$ 95.689,70	05/03/2030
315	Roseli Erica Gonçalves	934.546.511-15	Qd 027 - Lt 010	R\$ 57.230,00	12/03/2030
316	Roseli Ratier de Souza	952.931.401-91	Qd 020 - Lt 034	R\$ 64.345,05	08/09/2031
317	Rosemeire Nunes dos Reis de Almeida	097.179.068-07	Qd 004 - Lt 003	R\$ 67.954,74	05/04/2030
318	Rosilene Maria Sales	031.728.677-30	Qd 011 - Lt 021	R\$ 67.507,67	06/03/2030
319	Rozângela Alves Sousa	790.204.021-53	Qd 006 - Lt 026	R\$ 103.577,95	11/05/2030
320	Ruberlei Aparecido de Paula	977.234.281-20	Qd 017 - Lt 002	R\$ 71.820,03	29/05/2030
321	Rui Pereira Avelar	571.164.311-87	Qd 028 - Lt 004	R\$ 65.565,42	18/01/2032
322	Salette Zeferino	628.315.699-15	Qd 005 - Lt 022	R\$ 67.060,50	07/02/2030
323	Saimara dos Santos Fernandes	035.849.711-60	Qd 017 - Lt 005	R\$ 70.881,21	05/03/2030
324	Samuel dos Santos Nascimento	050.763.461-66	Qd 017 - Lt 012	R\$ 70.881,21	08/03/2030
325	Sandra Maria Fortuna Vendrusculo	483.376.689-20	Qd 011 - Lt 019	R\$ 67.954,74	10/04/2030
326	Sandra Pinto de Sousa	729.789.881-34	Qd 023 - Lt 026	R\$ 64.428,36	10/10/2031
327	Sandra Regina Gianotto	594.996.341-68	Qd 022 - Lt 005	R\$ 64.049,39	12/09/2031
328	Sandro Cuiabano Ramos	958.442.601-04	Qd 026 - Lt 014	R\$ 69.116,90	14/10/2031
329	Santos Batista Silva de Freitas	928.176.881-04	Qd 011 - Lt 024	R\$ 91.467,52	05/04/2030
330	Sebastiane Pereira Pêgo	699.487.712-49	Qd 006 - Lt 003	R\$ 70.637,16	06/10/2030
331	Semir de Brito Castro	304.580.721-68	Qd 005 - Lt 019	R\$ 67.507,57	09/03/2030
332	Sérgio de Oliveiras	921.732.091-91	Qd 028 - Lt 010	R\$ 65.563,54	12/01/2032
333	Sidney Porfírio Fontes	771.300.651-68	Qd 020 - Lt 006	R\$ 63.286,91	05/03/2030
334	Sidney Porfírio Fontes	771.300.651-68	Qd 020 - Lt 030	R\$ 63.286,91	05/03/2030
335	Sidônia Clement	394.035.481-34	Qd 023 - Lt 038	R\$ 64.049,38	17/09/2031
336	Silvana da Conceição Ferreira da Silva	856.771.241-68	Qd 006 - Lt 014	R\$ 96.957,22	07/05/2030
337	Silvio César da Silva Mertz	016.405.881-83	Qd 006 - Lt 001	R\$ 95.492,02	06/09/2030
338	Singrid Nunes da Cruz Brito	033.145.441-62	Qd 019 - Lt 004	R\$ 68.597,14	05/09/2032
339	Sirlene Koraleski	947.817.101-15	Qd 006 - Lt 018	R\$ 67.507,67	07/03/2030
340	Sônia Maria Destefani	413.877.839-04	Qd 019 - Lt 003	R\$ 67.081,22	30/05/2032
341	Tamane da Costa Monteiro	009.481.723-31	Qd 002 - Lt 018	R\$ 67.954,74	05/04/2030
342	Terezinho de Jesus Pereira	499.651.669-15	Qd 028 - Lt 006	R\$ 64.428,36	08/10/2031
343	Tiago Simão da Silva	033.111.301-54	Qd 028 - Lt 007	R\$ 64.428,36	10/10/2031
344	Tomé Bezerra Gaspar	843.750.511-91	Qd 002 - Lt 014	R\$ 84.707,69	05/03/2030
345	Tomé Bezerra Gaspar	843.750.511-91	Qd 004 - Lt 018	R\$ 67.507,57	05/03/2030
346	Vagner da Cunha Dietrich	042.958.611-62	Qd 005 - Lt 001	R\$ 95.689,70	06/03/2030
347	Valdeir Carvalho Lourenço	047.524.551-29	Qd 004 - Lt 006	R\$ 67.507,67	05/03/2030
348	Valdeir Aparecido Novais Lima	985.174.901-00	Qd 002 - Lt 002	R\$ 73.766,65	03/05/2031
349	Valdenir Carlos Sauer	004.648.391-81	Qd 023 - Lt 017	R\$ 64.049,38	06/09/2031
350	Valdinei da Silva Sales	900.772.296-49	Qd 021 - Lt 018	R\$ 96.167,03	15/05/2030
351	Vanderlei Luciano Fermino	884.040.051-68	Qd 014 - Lt 013	R\$ 71.350,74	20/04/2030
352	Vania Pereira da Silva	004.099.623-92	Qd 004 - Lt 002	R\$ 67.507,55	12/03/2030
353	Vera Lucia Oliveira Benedito	584.612.992-72	Qd 019 - Lt 002	R\$ 64.049,38	11/09/2031
354	Vinicius Cerqueira de Jesus	047.588.631-30	Qd 023 - Lt 004	R\$ 64.428,36	28/10/2031
355	Vinicius Henrique Monthay Nunes	040.383.971-81	Qd 026 - Lt 010	R\$ 76.238,75	01/03/2032
356	Viviane Pedriolo de Assis	046.839.691-81	Qd 020 - Lt 007	R\$ 64.428,36	12/10/2031
357	Waldeir Oliveira Nascimento	024.514.291-60	Qd 006 - Lt 015	R\$ 67.507,67	05/03/2030
358	Wan Iriley Felipe Neves de Abreu	015.804.792-35	Qd 017 - Lt 014	R\$ 71.820,03	12/05/2030
359	Wanderley de Campos	537.572.469-34	Qd 004 - Lt 008	R\$ 67.507,55	27/03/2030
360	Wanderley de Campos	537.572.469-34	Qd 004 - Lt 009	R\$ 67.954,74	27/04/2030
361	Wanderson da Silva Moraes	048.500.191-88	Qd 028 - Lt 009	R\$ 67.839,18	20/07/2032
362	Wannisson André Santos	056.431.343-22	Qd 028 - Lt 015	R\$ 64.049,38	06/09/2031
363	Weber Garcia Braga	049.483.391-21	Qd 020 - Lt 035	R\$ 64.049,38	08/09/2031
364	Wellington Cesar de Vasconcelos	028.565.561-24	Qd 020 - Lt 024	R\$ 64.049,38	05/09/2031
365	Wellison dos Santos Franca	038.418.731-54	Qd 020 - Lt 017	R\$ 88.801,05	05/09/2031
366	Wellington Nascimento da Silva	053.371.561-01	Qd 023 - Lt 021	R\$ 82.941,23	08/04/2030
367	Wesley Perotto Gemelli	037.230.861-95	Qd 022 - Lt 032	R\$ 64.049,38	05/09/2031
368	Wesley Perotto Gemelli	037.230.861-95	Qd 022 - Lt 033	R\$ 64.049,38	05/09/2031
369	Wilde Marques da Silva	012.959.521-73	Qd 023 - Lt 027	R\$ 64.428,36	11/10/2031
370	Willian Batista de Oliveira	058.387.051-16	Qd 011 - Lt 013	R\$ 95.056,00	05/02/2030
371	Willian Garcia Campos	053.017.251-81	Qd 023 - Lt 002	R\$ 74.763,68	23/01/2032
372	Willyam Moraes Braz	047.216.509-73	Qd 014 - Lt 003	R\$ 71.350,62	06/04/2030
373	Zaqueu Ferreira da Cruz	016.345.191-59	Qd 028 - Lt 001	R\$ 125.412,54	01/10/2029
374	Zildiane Rodrigues Souza	045.538.211-50	Qd 004 - Lt 010	R\$ 68.401,81	28/05/2030

ANEXO I - B
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS - PARQUE DOS LÍRIOS

<i>Creditos Imobiliários cedidos através de Contrato de Cessão decorrentes do Loteamento, observado o período compreendido entre Março de 2019 e Maio de 2020.</i>						
Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato	
1	Abigail Marques das Chagas	420.295.701-68	Qd 010 - Lt 011	R\$ 34.496,00	07/12/2026	
2	Adailton Tormen Hillesheim	030.631.681-14	Qd 008 - Lt 004	R\$ 43.246,44	07/12/2026	
3	Adailton Gregorio de Almeida	000.583.821-51	Qd 051 - Lt 020	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
4	Adailton Gregorio de Almeida	000.583.821-51	Qd 028 - Lt 030	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
5	Adalberto Feitosa Fernandes	627.899.371-68	Qd 006 - Lt 032	R\$ 35.200,36	07/12/2026	
6	Adecilio Belo de Oliveira	303.958.441-34	Qd 038 - Lt 001	R\$ 42.041,32	07/12/2026	
7	Adecilio Belo de Oliveira	303.958.441-34	Qd 038 - Lt 035	R\$ 53.372,48	07/12/2026	
8	Ademar Vieira da Silva	474.235.791-49	Qd 033 - Lt 006	R\$ 46.099,20	07/12/2026	
9	Ademir Pio de Brito	141.877.281-04	Qd 026 - Lt 010	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
10	Ademir Ribeiro Machado	631.257.811-91	Qd 018 - Lt 006	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
11	Adenilson Souza Gomes	581.171.481-53	Qd 008 - Lt 031	R\$ 35.199,36	08/12/2026	
12	Adenilson Souza Gomes	581.171.481-53	Qd 008 - Lt 032	R\$ 35.199,36	08/12/2026	
13	Adilson Alves Ferreira	502.355.241-15	Qd 007 - Lt 021	R\$ 39.467,56	07/12/2026	
14	Adilson Natal Sementani Lopes	038.132.591-10	Qd 006 - Lt 025	R\$ 35.199,36	07/12/2026	
15	Adriana de Matos França	002.354.991-29	Qd 021 - Lt 007	R\$ 42.240,68	09/12/2026	
16	Adriana Moreira dos Santos	000.732.281-09	Qd 045 - Lt 015	R\$ 43.276,80	08/12/2026	
17	Adriana Moreira dos Santos	000.732.281-09	Qd 045 - Lt 016	R\$ 45.882,92	08/12/2026	
18	Adriano Cabral de Moraes	895.023.291-04	Qd 025 - Lt 002	R\$ 42.240,68	08/12/2026	
19	Adriano Cabral de Moraes	895.023.291-04	Qd 025 - Lt 003	R\$ 42.240,68	08/12/2026	
20	Adroir Triches	285.582.199-15	Qd 043 - Lt 009	R\$ 43.663,20	08/01/2027	
21	Adroir Triches	285.582.199-15	Qd 043 - Lt 010	R\$ 43.663,20	08/01/2027	
22	Adroir Triches	285.582.199-15	Qd 043 - Lt 011	R\$ 43.663,20	08/01/2027	
23	Agnaldo Alves da Maia	885.943.781-49	Qd 040 - Lt 021	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
24	Agnaldo Barbosa Sena Junior	252.433.988-29	Qd 046 - Lt 032	R\$ 49.628,20	08/12/2026	
25	Agnaldo Teles Nunes	318.270.711-68	Qd 020 - Lt 001	R\$ 67.342,74	07/12/2026	
26	Aguinaldo de Almeida Ramos	772.128.001-04	Qd 026 - Lt 005	R\$ 42.240,68	08/12/2026	
27	Aguinaldo Andrade Silva	654.956.241-49	Qd 004 - Lt 006	R\$ 31.987,20	09/12/2026	
28	Ailton Souza Costa	009.524.521-97	Qd 014 - Lt 028	R\$ 43.246,44	07/12/2026	
29	Ailton Froeder	225.537.200-25	Qd 042 - Lt 014	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
30	Ailton Froeder	225.537.200-25	Qd 042 - Lt 015	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
31	Ailton Froeder	225.537.200-25	Qd 042 - Lt 018	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
32	Ailton Froeder	225.537.200-25	Qd 042 - Lt 019	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
33	Ailton Froeder	225.537.200-25	Qd 042 - Lt 016	R\$ 45.883,09	07/12/2026	
34	Ailton Froeder	225.537.200-25	Qd 042 - Lt 017	R\$ 45.882,92	07/12/2026	
35	Alcimar Fernandes	384.783.581-53	Qd 033 - Lt 007	R\$ 46.099,20	07/12/2026	
36	Alcimar Fernandes	384.783.581-53	Qd 033 - Lt 008	R\$ 46.099,20	07/12/2026	
37	Alcimar Fernandes	384.783.581-53	Qd 033 - Lt 009	R\$ 46.099,20	07/12/2026	
38	Alcindo Tacinafo Almeida	630.428.351-20	Qd 039 - Lt 011	R\$ 46.099,20	07/12/2026	
39	Aldo Nascimento Barbosa	453.524.291-72	Qd 046 - Lt 023	R\$ 43.276,80	08/12/2026	
40	Alecio Borges dos Santos	993.347.710-20	Qd 020 - Lt 013	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
41	Alessandro Barbosa Paistandim	739.779.931-00	Qd 009 - Lt 038	R\$ 36.039,24	08/12/2026	
42	Alessandra Cristina Camargo Borges	158.388.678-84	Qd 034 - Lt 034	R\$ 46.099,20	07/12/2026	
43	Alessandra Cristina Camargo Borges	158.388.678-84	Qd 026 - Lt 030	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
44	Alessandra Cristina Camargo Borges	158.388.678-84	Qd 034 - Lt 032	R\$ 59.740,80	07/08/2027	
45	Alessandro Borges Amorim	725.911.101-15	Qd 003 - Lt 025	R\$ 35.200,36	08/12/2026	
46	Alessandro Borges Amorim	725.911.101-15	Qd 003 - Lt 026	R\$ 35.200,36	08/12/2026	
47	Alessandro da Silva Santos	022.412.721-75	Qd 020 - Lt 026	R\$ 42.240,68	09/12/2026	
48	Alessandro Matheus Rodrigues Loss	052.670.811-59	Qd 043 - Lt 023	R\$ 43.276,80	12/12/2026	
49	Alessandro Matheus Rodrigues Loss	052.670.811-59	Qd 043 - Lt 024	R\$ 43.276,80	12/12/2026	
50	Alex de Oliveira Siqueira	040.508.679-59	Qd 030 - Lt 001	R\$ 43.073,96	08/12/2026	
51	Alex Fabiano Veroneze	811.352.541-68	Qd 042 - Lt 026	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
52	Alexander Guazi	262.536.548-02	Qd 014 - Lt 011	R\$ 34.496,00	07/12/2026	
53	Alexandre Oliveira Farias	010.383.352-80	Qd 046 - Lt 003	R\$ 50.416,10	08/07/2027	
54	Alexandre Silva Barbosa	762.003.881-72	Qd 006 - Lt 041	R\$ 35.200,36	07/12/2026	
55	Alexandro Araujo dos Santos	054.115.041-39	Qd 058 - Lt 010	R\$ 48.801,93	07/07/2028	
56	Alice Auxiliadora Barbosa Gomes	627.815.881-72	Qd 053 - Lt 003	R\$ 60.289,44	20/05/2028	
57	Alice de Almeida de Oliveira	126.687.048-20	Qd 053 - Lt 025	R\$ 61.224,16	06/07/2028	
58	Aline Francieli Ischê	700.127.761-49	Qd 041 - Lt 029	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
59	Aline Prada da Silva	616.378.581-91	Qd 058 - Lt 004	R\$ 48.056,87	10/05/2028	
60	Aline Prada da Silva	616.378.581-91	Qd 058 - Lt 005	R\$ 48.056,87	10/05/2028	
61	Aline Silva Sales	036.051.551-70	Qd 013 - Lt 037	R\$ 36.905,20	07/03/2027	
62	Alinor da Costa Ferreira	174.180.891-04	Qd 034 - Lt 009	R\$ 34.496,00	07/12/2026	
63	Almy dos Santos Tinan Montanari	737.694.441-91	Qd 035 - Lt 028	R\$ 34.496,00	20/12/2026	
64	Alison Adriano da Silva	039.392.399-17	Qd 031 - Lt 006	R\$ 42.240,68	08/12/2026	
65	Almei de Souza Dourado	317.842.321-49	Qd 013 - Lt 034	R\$ 34.496,00	08/12/2026	
66	Almir Mariano de Souza	040.283.948-05	Qd 031 - Lt 004	R\$ 42.240,68	08/12/2026	
67	Almir Souza Alves	299.949.421-15	Qd 054 - Lt 016	R\$ 63.093,60	18/11/2028	
68	Aloisio Marques de Araujo	396.312.141-68	Qd 056 - Lt 011	R\$ 66.832,48	24/07/2023	
69	Aloisio Rodrigues da Silva	640.299.058-20	Qd 019 - Lt 034	R\$ 47.870,42	10/12/2026	
70	Aloisio Rodrigues da Silva	640.299.058-20	Qd 019 - Lt 035	R\$ 35.200,36	10/12/2026	
71	Altair Rodrigues da Silva	906.677.861-04	Qd 018 - Lt 013	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
72	Altair Rodrigues da Silva	906.677.861-04	Qd 031 - Lt 034	R\$ 42.240,68	07/12/2026	
73	Aluizio Martin Souza	972.347.701-78	Qd 057 - Lt 004	R\$ 76.523,04	13/08/2028	
74	Alvaides Novaes Enzina Silva	536.052.761-72	Qd 032 - Lt 024	R\$ 42.239,68	08/12/2026	
75	Alvaro Alencar Machado	917.080.600-49	Qd 044 - Lt 010	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
76	Alvaro Alencar Machado	917.080.600-49	Qd 044 - Lt 011	R\$ 43.276,80	07/12/2026	
77	Amanda Aparecida Charpeletti	727.909.381-72	Qd 011 - Lt 003	R\$ 34.496,00	09/12/2026	
78	Amanda Aparecida Charpeletti	727.909.381-72	Qd 013 - Lt 014	R\$ 34.496,00	09/12/2026	
79	Amauri Quirino das Neves	009.921.678-76	Qd 042 - Lt 003	R\$ 39.606,00	07/04/2024	
80	Amauri Quirino das Neves	009.921.678-76	Qd 042 - Lt 013	R\$ 39.606,00	07/04/2024	
81	Ana Caroline dos Santos Ribeiro Catiani	016.783.261-19	Qd 030 - Lt 005	R\$ 42.239,68	07/12/2026	
82	Ana Dirce da Silva Mendonça	593.350.411-49	Qd 030 - Lt 023	R\$ 42.239,68	06/12/2026	
83	Ana Helena Krisam Rodrigues Mattioli	892.103.798-53	Qd 046 - Lt 024	R\$ 43.276,80	08/12/2026	
84	Ana Karoline do Carmo Silva	030.643.851-86	Qd 012 - Lt 036	R\$ 34.496,00	08/12/2026	
85	Ana Lucia Gonçalves Sales	736.002.701-25	Qd 007 - Lt 035	R\$ 35.200,36	07/12/2026	
86	Ana Maria Carvalho	459.829.531-72	Qd 052 - Lt 009	R\$ 61.297,46	07/06/2027	
87	Ana Maria Carvalho	459.829.531-72	Qd 052 - Lt 010	R\$ 61.297,46	07/06/2027	
88	Ana Monica Rodrigues Marques	810.885.741-49	Qd 040 - Lt 023	R\$ 43.276,80	08/12/2026	
89	Ana Monica Rodrigues Marques	810.885.741-49	Qd 027 - Lt 023	R\$ 42.240,68	08/12/2026	
90	Ana Paula Batista Pires Alves	027.649.171-80	Qd 006 - Lt 011	R\$ 35.200,36	11/12/2026	
91	Ana Paula Freitas da Cruz	010.062.201-19	Qd 042 - Lt 020	R\$ 43.276,80	06/12/2026	
92	Ana Paula Lacerda Silva	572.654.701-68	Qd 006 - Lt 024	R\$ 35.200,36	07/12/2026	
93	Ana Paula Lins Soares	015.120.231-16	Qd 014 - Lt 035	R\$ 43.246,44	07/12/2026	
94	Anastacio Raimundo da Costa	724.640.547-04	Qd 010 - Lt 023	R\$ 34.496,00	07/12/2026	

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
95	Anastácio Raimundo da Costa	724.640.547-04	Qd 010 - Lt 022	R\$ 39.467,56	07/12/2026
96	Anclley Fani Oliveira Souza Cabral	001.999.641-14	Qd 044 - Lt 022	R\$ 43.276,80	07/12/2026
97	Anderson Antunes	027.338.251-94	Qd 006 - Lt 013	R\$ 54.082,68	30/04/2027
98	Anderson Candido de Lima	008.477.941-13	Qd 050 - Lt 014	R\$ 81.756,84	25/04/2030
99	Anderson Cristhian dos Santos Viana	001.555.371-05	Qd 010 - Lt 034	R\$ 34.496,00	08/12/2026
100	Anderson Cristhian dos Santos Viana	001.555.371-05	Qd 010 - Lt 035	R\$ 34.496,00	08/12/2026
101	Anderson Lima Rodrigues	002.021.891-55	Qd 007 - Lt 013	R\$ 35.200,36	08/12/2026
102	Anderson Marcio da Silva	851.447.541-04	Qd 018 - Lt 005	R\$ 42.240,68	07/12/2026
103	Anderson Mendes do Nascimento	001.178.601-90	Qd 046 - Lt 004	R\$ 43.276,80	08/12/2026
104	Andre da Hora Paulo Junior	018.882.575-47	Qd 058 - Lt 009	R\$ 48.801,93	10/07/2028
105	Andre da Silva Cabral	705.910.831-91	Qd 014 - Lt 036	R\$ 43.246,44	07/12/2026
106	André Gustavo Leão	290.547.528-58	Qd 008 - Lt 014	R\$ 43.246,44	09/12/2026
107	Andre Lopes Vieira	502.346.681-72	Qd 034 - Lt 018	R\$ 34.496,00	07/12/2026
108	André Luiz da Silva	700.666.951-04	Qd 020 - Lt 009	R\$ 42.240,68	07/12/2026
109	Andre Marcio Lopes	630.351.461-87	Qd 006 - Lt 029	R\$ 35.200,36	08/12/2026
110	Andre Mauricio de Souza	264.049.758-82	Qd 018 - Lt 031	R\$ 42.239,68	07/12/2026
111	Andre Mauricio de Souza	264.049.758-82	Qd 018 - Lt 032	R\$ 42.239,68	07/12/2026
112	Andre Otmar Dal Lago	023.911.031-58	Qd 052 - Lt 004	R\$ 43.276,80	07/12/2026
113	Andre Otmar Dal Lago	023.911.031-58	Qd 052 - Lt 005	R\$ 43.276,80	07/12/2026
114	Andre Pereira da Silva	022.158.681-47	Qd 055 - Lt 019	R\$ 77.114,40	20/04/2030
115	André Ribeiro	078.431.076-90	Qd 009 - Lt 030	R\$ 43.246,44	08/12/2026
116	André Ribeiro	078.431.076-90	Qd 009 - Lt 031	R\$ 43.246,44	08/12/2026
117	André Rodrigues Souza	721.029.691-34	Qd 058 - Lt 013	R\$ 48.056,87	15/05/2028
118	Andreia Amorim Figueiredo de Lhanos	888.051.581-06	Qd 057 - Lt 006	R\$ 67.706,24	08/12/2028
119	Andreia Flavia Barboza	019.519.151-00	Qd 029 - Lt 004	R\$ 42.240,68	08/12/2026
120	Andressa Braga Gomes	038.927.121-74	Qd 055 - Lt 006	R\$ 77.114,40	15/04/2030
121	Andressa Fávoro	042.895.809-55	Qd 034 - Lt 012	R\$ 34.496,00	07/12/2026
122	Anesio Correia da Silva	616.622.911-91	Qd 033 - Lt 010	R\$ 46.099,20	09/12/2026
123	Angelina Batista de Albuquerque	138.129.041-87	Qd 042 - Lt 010	R\$ 43.276,80	07/12/2026
124	Angeio Primon	098.054.009-72	Qd 041 - Lt 007	R\$ 43.276,80	07/12/2026
125	Angeio Primon	098.054.009-72	Qd 041 - Lt 009	R\$ 43.276,80	07/12/2026
126	Ani Francieli Moya Spiering	692.092.191-04	Qd 015 - Lt 024	R\$ 42.240,68	07/12/2026
127	Ani Francieli Moya Spiering	692.092.191-04	Qd 015 - Lt 025	R\$ 42.240,68	07/12/2026
128	Antonia Aparecida de Araujo Martins	337.343.211-15	Qd 014 - Lt 022	R\$ 43.073,96	06/12/2026
129	Antônia de Sousa Vale	502.125.153-53	Qd 044 - Lt 029	R\$ 43.276,80	08/12/2026
130	Antonio Fernando Ferreira do Nascimento	032.191.051-65	Qd 015 - Lt 035	R\$ 42.240,68	07/12/2026
131	Antonio Machado Borges	384.426.551-15	Qd 020 - Lt 003	R\$ 42.240,68	07/12/2026
132	Antonio Nunes de Oliveira Filho	630.546.711-00	Qd 009 - Lt 029	R\$ 43.246,44	07/12/2026
133	Antonio Pedro de Souza Neto	897.852.233-53	Qd 046 - Lt 005	R\$ 43.276,80	07/12/2026
134	Antonio Rodrigues dos Passos	284.420.241-15	Qd 011 - Lt 023	R\$ 34.496,00	09/12/2026
135	Antonio Rodrigues dos Passos	284.420.241-15	Qd 011 - Lt 040	R\$ 34.496,00	09/12/2026
136	Aparecida das Dores Momesso Duarte	990.127.071-53	Qd 010 - Lt 015	R\$ 34.496,00	07/12/2026
137	Aparecida Domingos Nascimento Machado	568.211.401-97	Qd 031 - Lt 007	R\$ 42.240,68	08/12/2026
138	Aparecida Domingos Nascimento Machado	568.211.401-97	Qd 031 - Lt 008	R\$ 42.240,68	08/12/2026
139	Aparecida Freitas dos Santos	956.091.408-38	Qd 010 - Lt 025	R\$ 34.496,00	08/12/2026
140	Aparecida Rakei Soares	804.303.761-20	Qd 034 - Lt 035	R\$ 45.276,00	07/10/2026
141	Aparecida Rakei Soares	804.303.761-20	Qd 034 - Lt 036	R\$ 45.276,00	07/10/2026
142	Aparecido Vieira dos Reis	621.187.651-34	Qd 012 - Lt 012	R\$ 34.496,00	09/12/2026
143	Ariete da Silva Teles Brito	018.156.661-37	Qd 004 - Lt 012	R\$ 31.987,20	07/12/2026
144	Ariete da Silva Teles Brito	018.156.661-37	Qd 004 - Lt 013	R\$ 31.987,20	07/12/2026
145	Arlindo Barbosa Santana	141.800.141-49	Qd 032 - Lt 014	R\$ 42.239,68	07/12/2026
146	Arlindo Pereira de Oliveira	384.804.761-68	Qd 006 - Lt 004	R\$ 35.200,36	09/12/2026
147	Arlindo Salvatico	240.795.881-00	Qd 031 - Lt 009	R\$ 42.240,68	08/12/2026
148	Arlon Hachmann Pizzaniglio	026.077.629-79	Qd 014 - Lt 008	R\$ 34.496,00	06/12/2026
149	Arlon Hachmann Pizzaniglio	026.077.629-79	Qd 014 - Lt 009	R\$ 34.496,00	06/12/2026
150	Armando Kiyoshi Watanabe	141.703.531-53	Qd 044 - Lt 009	R\$ 43.276,80	08/12/2026
151	Armando Kiyoshi Watanabe	141.703.531-53	Qd 050 - Lt 023	R\$ 43.276,80	08/12/2026
152	Aroldo Santos da Silva	010.988.791-39	Qd 012 - Lt 020	R\$ 34.496,00	08/12/2026
153	Ary Cezar Borges Machado	205.156.341-15	Qd 046 - Lt 002	R\$ 43.276,80	07/12/2026
154	Ary Cezar Borges Machado	205.156.341-15	Qd 046 - Lt 001	R\$ 49.628,23	07/12/2026
155	Assis Freitas Guimaraes	708.189.751-72	Qd 029 - Lt 021	R\$ 42.240,68	07/12/2026
156	Audimar Marques Ortêncio - ME	33.688.532/0001-12	Qd 029 - Lt 034	R\$ 42.240,68	08/12/2026
157	Audimar Marques Ortêncio - ME	33.688.532/0001-12	Qd 029 - Lt 035	R\$ 43.073,96	08/12/2026
158	Audimar Marques Ortêncio - ME	33.688.532/0001-12	Qd 030 - Lt 034	R\$ 75.267,00	08/02/2030
159	Audimar Marques Ortêncio - ME	33.688.532/0001-12	Qd 030 - Lt 035	R\$ 76.750,50	28/05/2030
160	Aureliana Lopes Torres Nogueira	621.180.641-87	Qd 013 - Lt 012	R\$ 34.496,00	08/12/2026
161	Aureliana Lopes Torres Nogueira	621.180.641-87	Qd 013 - Lt 013	R\$ 34.496,00	08/12/2026
162	Aylane da Silva Teles	004.106.801-76	Qd 021 - Lt 005	R\$ 42.240,68	07/12/2026
163	Beatriz Silva Garcia de Melo	027.032.211-69	Qd 008 - Lt 008	R\$ 43.246,44	07/12/2026
164	Bernadeite Bspso da Silva	667.138.461-49	Qd 017 - Lt 005	R\$ 42.240,68	02/12/2026
165	Breno Felipe Fernandes Sales	733.722.341-20	Qd 017 - Lt 007	R\$ 42.240,68	12/12/2026
166	Breno Felipe Fernandes Sales	733.722.341-20	Qd 017 - Lt 008	R\$ 42.240,68	12/12/2026
167	Bruno Marques de Oliveira	132.245.917-08	Qd 008 - Lt 036	R\$ 35.200,36	09/12/2026
168	Bruno Siqueira Bezerra	021.912.011-05	Qd 012 - Lt 039	R\$ 34.496,00	08/12/2026
169	Calmino de Moraes Delgado Junior	008.317.401-08	Qd 011 - Lt 020	R\$ 34.496,00	09/12/2026
170	Camila Araujo de Almeida Silva	023.645.891-42	Qd 015 - Lt 015	R\$ 43.246,44	07/12/2026
171	Camila Araujo de Almeida Silva	023.645.891-42	Qd 015 - Lt 016	R\$ 43.246,44	07/12/2026
172	Camila Montresor Yamassaki	730.140.791-26	Qd 022 - Lt 007	R\$ 42.239,68	07/12/2026
173	Cenila Thaiana Rueda da Silva	024.590.391-74	Qd 021 - Lt 002	R\$ 42.240,68	07/12/2026
174	Carla Andressa Santos Muniz	728.686.191-34	Qd 017 - Lt 024	R\$ 42.240,68	07/12/2026
175	Carla Carolina Marques Severiano	023.884.041-77	Qd 008 - Lt 012	R\$ 43.246,44	08/12/2026
176	Carla Carolina Marques Severiano	023.884.041-77	Qd 008 - Lt 013	R\$ 43.246,44	08/12/2026
177	Carley Fernando Wetter	855.421.649-00	Qd 031 - Lt 005	R\$ 42.240,68	08/12/2026
178	Carlos Alberto Lúcio dos Santos	634.557.579-87	Qd 055 - Lt 013	R\$ 63.919,50	10/05/2028
179	Carlos Alberto Lúcio dos Santos	634.557.579-87	Qd 055 - Lt 014	R\$ 63.919,50	10/05/2028
180	Carlos Chagas	433.651.679-00	Qd 021 - Lt 019	R\$ 43.073,96	07/12/2026
181	Carlos Eduardo Coelho Filho	026.362.611-33	Qd 033 - Lt 027	R\$ 42.240,68	08/12/2026
182	Carlos Henrique Rodrigues Souza	040.666.961-98	Qd 012 - Lt 013	R\$ 34.496,00	28/12/2026
183	Carlos Henrique Rodrigues Souza	040.666.961-98	Qd 026 - Lt 016	R\$ 55.196,36	28/09/2027
184	Carlos Luiz Rufino	240.701.651-34	Qd 026 - Lt 019	R\$ 96.882,70	04/10/2029
185	Carlos Roberto Farias	004.035.761-99	Qd 014 - Lt 023	R\$ 70.482,58	07/06/2027
186	Carlos William Martins de Souza	015.510.571-07	Qd 010 - Lt 019	R\$ 34.496,00	07/12/2026
187	Cassiane Eugli Dal Agnol	884.697.609-63	Qd 028 - Lt 005	R\$ 42.240,68	08/12/2026
188	Cassiano Luis Breacini Muller	953.853.380-04	Qd 010 - Lt 005	R\$ 34.496,00	09/12/2026
189	Cássio Rodrigo Parra Pansolin	022.184.659-06	Qd 039 - Lt 014	R\$ 46.099,20	08/12/2026
190	Cassio Teixeira Brito	023.830.061-73	Qd 036 - Lt 004	R\$ 34.496,00	07/12/2026
191	Cassio Teixeira Brito	023.830.061-73	Qd 036 - Lt 005	R\$ 34.496,00	07/12/2026
192	Castro Teodoro de Moraes	593.350.501-30	Qd 054 - Lt 022	R\$ 66.832,48	16/07/2029

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
193	Catucia Ferreira da Silva	030.455.211-93	Qd 020 - Lt 029	R\$ 42.240,68	07/12/2026
194	Celciane Oliveira Braga	029.210.621-19	Qd 030 - Lt 012	R\$ 42.239,68	08/12/2026
195	Celcio Teixeira Martins	002.979.691-10	Qd 006 - Lt 026	R\$ 35.200,36	07/12/2026
196	Celma Aparecida de Oliveira	865.956.101-59	Qd 013 - Lt 033	R\$ 54.524,61	08/07/2027
197	Celso Cavalcante Pena	940.149.651-04	Qd 035 - Lt 037	R\$ 34.496,00	07/12/2026
198	Celso Luiz Barbieri	384.688.911-34	Qd 023 - Lt 026	R\$ 42.524,16	08/12/2026
199	Celso Luiz Barbieri	384.688.911-34	Qd 023 - Lt 027	R\$ 42.524,16	08/12/2026
200	Celso Luiz Barbieri	384.688.911-34	Qd 023 - Lt 014	R\$ 42.239,68	08/12/2026
201	Celso Luiz Barbieri	384.688.911-34	Qd 023 - Lt 015	R\$ 42.239,68	08/12/2026
202	Celso Moreira Lopes Filho	034.109.211-84	Qd 058 - Lt 014	R\$ 52.154,70	12/04/2029
203	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 010	R\$ 34.496,00	08/12/2026
204	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 011	R\$ 34.496,00	08/12/2026
205	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 012	R\$ 34.496,00	08/12/2026
206	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 013	R\$ 34.496,00	08/12/2026
207	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 014	R\$ 34.496,00	08/12/2026
208	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 015	R\$ 34.496,00	08/12/2026
209	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 016	R\$ 34.496,00	08/12/2026
210	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 017	R\$ 34.496,00	08/12/2026
211	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 018	R\$ 34.496,00	08/12/2026
212	Centro Oeste Ambiental Coleta Transporte e Limp Urb.	09.255.903/0001-98	Qd 038 - Lt 019	R\$ 42.040,32	08/12/2026
213	Ceseei- Centro de Segurança Eletrônica LTDA-ME	19.664.814/0001-59	Qd 013 - Lt 021	R\$ 39.466,56	07/12/2026
214	Cezar Antônio Marcon	697.691.179-00	Qd 017 - Lt 003	R\$ 48.483,56	07/12/2026
215	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 003 - Lt 001	R\$ 43.198,50	08/10/2022
216	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 003 - Lt 002	R\$ 40.847,46	08/10/2022
217	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 003 - Lt 003	R\$ 43.198,50	08/10/2022
218	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 011 - Lt 031	R\$ 28.544,00	08/10/2022
219	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 011 - Lt 032	R\$ 28.644,00	08/10/2022
220	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 011 - Lt 033	R\$ 28.644,00	08/10/2022
221	Christiane Valéria Silva Sotto Moreira	262.808.658-19	Qd 011 - Lt 034	R\$ 28.644,00	08/10/2022
222	Cícero João de Carvalho Junior	000.782.641-97	Qd 004 - Lt 001	R\$ 39.467,56	07/12/2026
223	Cícero Salomão Cesario	837.219.081-04	Qd 007 - Lt 004	R\$ 35.200,36	16/12/2026
224	Claudeir Albino Prudencio	568.181.301-00	Qd 044 - Lt 012	R\$ 43.276,80	08/12/2026
225	Claudeir Albino Prudencio	568.181.301-00	Qd 044 - Lt 013	R\$ 43.276,80	08/12/2026
226	Claudete Alves dos Santos	432.947.401-82	Qd 011 - Lt 030	R\$ 34.496,00	20/12/2026
227	Claudete de Lurdes Hunoff de Camargo	024.834.889-27	Qd 028 - Lt 009	R\$ 42.240,68	07/12/2026
228	Claudio Alves de Brito	960.481.821-04	Qd 053 - Lt 012	R\$ 53.279,04	24/12/2023
229	Claudio Alves de Brito	960.481.821-04	Qd 053 - Lt 013	R\$ 56.487,00	24/12/2023
230	Claudio Augusto Fagoti de Lima Dias	666.428.926-15	Qd 018 - Lt 018	R\$ 42.240,68	07/12/2026
231	Claudio Augusto Fagoti de Lima Dias	666.428.926-15	Qd 018 - Lt 019	R\$ 43.073,96	07/12/2026
232	Claudio José Veiga Carvalho	140.123.868-83	Qd 041 - Lt 023	R\$ 43.276,80	07/12/2026
233	Claudio José Veiga Carvalho	140.123.868-83	Qd 041 - Lt 024	R\$ 43.276,80	07/12/2026
234	Claudio Moises Feltrin Medeiros	903.921.831-53	Qd 026 - Lt 008	R\$ 42.240,68	07/12/2026
235	Claudio Moises Feltrin Medeiros	903.921.831-53	Qd 026 - Lt 009	R\$ 42.240,68	07/12/2026
236	Claudio Rafecho Santos	687.748.266-20	Qd 018 - Lt 009	R\$ 42.240,68	07/12/2026
237	Claudio Roberto Domingues	793.669.888-49	Qd 054 - Lt 009	R\$ 61.691,52	16/08/2028
238	Claudio Roberto Domingues	793.669.888-49	Qd 054 - Lt 010	R\$ 61.691,52	16/08/2028
239	Cláudio Silva Castaldeli	905.165.671-87	Qd 053 - Lt 001	R\$ 62.433,00	05/02/2028
240	Claudiomar Barbosa de Sá	856.830.511-34	Qd 043 - Lt 005	R\$ 43.276,80	07/12/2026
241	Claudio Antonio de Souza	975.304.331-72	Qd 015 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
242	Claudio Bedin	796.640.401-34	Qd 056 - Lt 003	R\$ 75.057,14	03/10/2029
243	Cleidiane Silva Martins	934.873.471-72	Qd 043 - Lt 001	R\$ 49.628,20	08/12/2026
244	Cleomir Senhorino dos Santos	781.537.511-15	Qd 050 - Lt 002	R\$ 43.276,80	07/12/2026
245	Cleomir Senhorino dos Santos	781.537.511-15	Qd 050 - Lt 003	R\$ 43.276,80	07/12/2026
246	Cleudeci Gonçalves Pereira	229.701.261-68	Qd 013 - Lt 042	R\$ 39.467,56	07/12/2026
247	Cleverson Alves da Silva	044.204.086-50	Qd 021 - Lt 025	R\$ 42.240,68	08/12/2026
248	Cleverson Nascimento Beccagatto	915.261.511-00	Qd 046 - Lt 029	R\$ 68.264,35	08/07/2027
249	Clovis Henrique Florenço de Lima	003.686.666-03	Qd 040 - Lt 026	R\$ 43.276,80	08/12/2026
250	Clovis Henrique Florenço de Lima	003.686.666-03	Qd 040 - Lt 027	R\$ 43.276,80	08/12/2026
251	Clovis Patriota Filho	449.953.509-34	Qd 031 - Lt 025	R\$ 42.240,68	08/12/2026
252	Conceição Alves da Silva Melo	006.276.131-52	Qd 021 - Lt 004	R\$ 42.240,68	07/12/2026
253	Cosme Marques Gonzaga	986.733.861-87	Qd 042 - Lt 005	R\$ 43.276,80	07/12/2026
254	Cosme Marques Gonzaga	986.733.861-87	Qd 050 - Lt 013	R\$ 45.882,92	07/12/2026
255	Creonice Virginia da Silva	022.633.541-07	Qd 038 - Lt 026	R\$ 46.099,20	07/12/2026
256	Cris Daiane Martins Sales	014.657.281-55	Qd 053 - Lt 019	R\$ 65.430,40	12/04/2029
257	Crisdiany Lorente Borges Ferreira	019.875.881-26	Qd 014 - Lt 004	R\$ 34.496,00	07/12/2026
258	Crisdiany Lorente Borges Ferreira	019.875.881-26	Qd 014 - Lt 005	R\$ 34.496,00	07/12/2026
259	Cristhen Silva de Oliveira	049.618.101-77	Qd 006 - Lt 006	R\$ 35.200,36	07/12/2026
260	Cristiane da Silva Ledes	031.246.561-05	Qd 033 - Lt 034	R\$ 42.240,68	08/12/2026
261	Cristiane Rodrigues dos Santos	024.304.809-21	Qd 034 - Lt 008	R\$ 34.496,00	07/12/2026
262	Cristiane Tosta Gusmão	065.684.649-61	Qd 013 - Lt 023	R\$ 34.496,00	08/12/2026
263	Cristiano Silva de Oliveira	029.425.861-25	Qd 031 - Lt 029	R\$ 42.240,68	25/12/2026
264	Cynthia Ferreira dos Santos	706.017.041-34	Qd 036 - Lt 012	R\$ 34.496,00	08/12/2026
265	Daiane Garcia de Lima Genoud	017.879.061-32	Qd 038 - Lt 020	R\$ 47.411,70	07/07/2026
266	Daiane Garcia de Lima Genoud	017.879.061-32	Qd 020 - Lt 008	R\$ 42.240,68	07/12/2026
267	Dalvo Jose de Oliveira Filho	424.317.431-87	Qd 038 - Lt 009	R\$ 34.496,00	10/12/2026
268	Dalvo Jose de Oliveira Filho	424.317.431-87	Qd 016 - Lt 002	R\$ 45.759,84	10/12/2026
269	Daniel da Silva Tenório	020.923.561-60	Qd 059 - Lt 026	R\$ 61.468,00	15/04/2030
270	Daniel Domingos Alves	975.218.331-04	Qd 040 - Lt 032	R\$ 49.627,20	08/12/2026
271	Daniel Lourenço de Lima	000.489.781-16	Qd 032 - Lt 004	R\$ 42.239,68	07/12/2026
272	Daniel Lourenço de Lima	000.489.781-16	Qd 032 - Lt 005	R\$ 42.239,68	07/12/2026
273	Daniel Lourenço de Lima	000.489.781-16	Qd 032 - Lt 006	R\$ 42.239,68	07/12/2026
274	Daniel Martins Vargas	898.777.561-53	Qd 040 - Lt 017	R\$ 45.881,92	08/12/2026
275	Daniella Moreira Nery Santiago Closs	632.654.601-00	Qd 019 - Lt 024	R\$ 43.372,10	07/03/2027
276	Danielle Vicência Barbosa de Oliveira	048.210.551-80	Qd 033 - Lt 021	R\$ 58.760,96	06/04/2027
277	Danilo Eder Amaro Ferreira	608.705.941-09	Qd 026 - Lt 001	R\$ 43.073,96	08/12/2026
278	Danilo Martins Souza	001.501.971-36	Qd 022 - Lt 014	R\$ 42.239,68	08/12/2026
279	Danilo Rodrigues de Souza	997.581.481-68	Qd 044 - Lt 006	R\$ 43.276,80	07/12/2026
280	Danilo Sampaio de Souza	050.425.701-36	Qd 058 - Lt 007	R\$ 48.056,87	25/05/2028
281	Dario Fernandes Rocha	915.302.021-91	Qd 030 - Lt 031	R\$ 42.240,68	07/12/2026
282	Darivaldo Brandão Duarte	503.876.771-00	Qd 016 - Lt 008	R\$ 42.240,68	08/12/2026
283	Darivaldo Brandão Duarte	503.876.771-00	Qd 016 - Lt 009	R\$ 42.240,68	08/12/2026
284	Darley da Silva Santos	025.807.141-97	Qd 010 - Lt 038	R\$ 34.496,00	10/12/2026
285	Davi Ferreira Cazumbá	792.615.312-53	Qd 054 - Lt 006	R\$ 76.600,31	20/01/2030
286	David William Moraes	009.358.769-44	Qd 057 - Lt 002	R\$ 61.234,32	15/11/2027
287	Debora Aparecida da Silva Santos	707.499.571-15	Qd 049 - Lt 010	R\$ 43.276,80	07/12/2026
288	Debora Aparecida da Silva Santos	707.499.571-15	Qd 049 - Lt 011	R\$ 43.276,80	07/12/2026
289	Decio Ramalho Massola	025.170.421-10	Qd 059 - Lt 025	R\$ 60.238,66	19/11/2029
290	Dejar Ribeiro de Souza Junior	724.199.381-00	Qd 016 - Lt 030	R\$ 42.240,68	13/12/2026






Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
291	Delmir de Souza Martins	627.799.661-49	Qd 056 - Lt 024	R\$ 76.085,32	06/12/2029
292	Demétrio Sebastião Bruneli	788.150.701-25	Qd 039 - Lt 015	R\$ 46.099,20	08/12/2026
293	Denier Juliano Sasso Padilha	796.947.569-87	Qd 012 - Lt 009	R\$ 34.188,00	08/11/2026
294	Denielle Chagas de Oliveira Moraes	001.726.632-70	Qd 040 - Lt 030	R\$ 43.276,80	07/12/2026
295	Denis Alves Cabral	730.425.441-68	Qd 013 - Lt 035	R\$ 34.496,00	07/12/2026
296	Denis Augusto Leandro	790.599.619-00	Qd 057 - Lt 026	R\$ 64.910,50	08/07/2028
297	Denis Augusto Leandro	790.599.619-00	Qd 010 - Lt 014	R\$ 34.496,00	08/12/2026
298	Denison dos Santos	002.004.931-59	Qd 018 - Lt 020	R\$ 43.073,96	07/12/2026
299	Doradete Gonçalves da Silva	482.376.391-20	Qd 033 - Lt 002	R\$ 46.099,20	07/12/2026
300	Dercio Braga Santos	559.355.751-91	Qd 039 - Lt 017	R\$ 45.861,92	07/12/2026
301	Deucimar Moura Pereira	965.792.931-67	Qd 030 - Lt 003	R\$ 42.239,68	07/12/2026
302	Diego da Silva Santos	053.642.541-86	Qd 006 - Lt 019	R\$ 35.200,36	07/12/2026
303	Diego Ivanov	704.862.201-68	Qd 021 - Lt 008	R\$ 42.240,68	07/12/2026
304	Diego Mendes dos Santos	046.102.351-29	Qd 058 - Lt 003	R\$ 48.056,87	22/05/2028
305	Diego Rohden	022.775.541-38	Qd 039 - Lt 026	R\$ 43.276,80	08/12/2026
306	Dilcilene Fernandes Xavier	030.577.911-74	Qd 009 - Lt 013	R\$ 34.496,00	11/12/2026
307	Diogo Mateus Costa	007.681.281-29	Qd 056 - Lt 014	R\$ 79.575,84	01/10/2029
308	Diraci Xavier Marques Ferreira	568.179.321-49	Qd 041 - Lt 013	R\$ 43.276,80	07/12/2026
309	Dirceu Ferreira dos Santos	498.187.599-15	Qd 018 - Lt 029	R\$ 42.239,68	07/12/2026
310	Dirceu Ferreira dos Santos	498.187.599-15	Qd 018 - Lt 030	R\$ 42.239,68	07/12/2026
311	Divany Pereira Lima	941.584.601-15	Qd 012 - Lt 016	R\$ 34.496,00	08/12/2026
312	Divina Alves Teixeira	431.133.461-34	Qd 028 - Lt 025	R\$ 33.168,32	07/12/2024
313	Divina Maria de Almeida	627.948.681-87	Qd 036 - Lt 016	R\$ 34.496,00	09/12/2026
314	Doraneve da Silva Barros	900.883.281-04	Qd 059 - Lt 036	R\$ 58.599,54	12/07/2029
315	Dorriane Conceição da Silva Sousa	830.550.451-49	Qd 012 - Lt 022	R\$ 39.467,56	08/12/2026
316	Douglas Alcantara de Souza	001.035.315-13	Qd 035 - Lt 039	R\$ 34.496,00	08/12/2026
317	Douglas Cunha de Oliveira	344.172.378-32	Qd 043 - Lt 003	R\$ 43.276,80	08/12/2026
318	Douglas Cunha de Oliveira	344.172.378-32	Qd 043 - Lt 004	R\$ 45.208,60	08/05/2027
319	Douglas Rodrigues Miranda	046.036.391-39	Qd 052 - Lt 018	R\$ 66.919,32	15/05/2027
320	Eber Domingos Pinto	068.021.091-15	Qd 009 - Lt 034	R\$ 43.246,44	08/12/2026
321	Eber Domingos Pinto	068.021.091-15	Qd 009 - Lt 035	R\$ 43.246,44	08/12/2026
322	Eclesiastes Lazaro da Rocha	569.565.411-49	Qd 013 - Lt 030	R\$ 34.496,00	07/12/2026
323	Eclesiastes Lazaro da Rocha	569.565.411-49	Qd 012 - Lt 001	R\$ 39.467,56	07/12/2026
324	Edelândia Alencar de Carvalho	843.969.381-87	Qd 007 - Lt 007	R\$ 35.200,36	07/12/2026
325	Edemar Pauletti	070.919.989-07	Qd 019 - Lt 019	R\$ 42.240,68	08/12/2026
326	Edenilson da Silva	818.330.639-20	Qd 058 - Lt 021	R\$ 83.332,72	24/07/2028
327	Eder Fernandes de Almeida	005.063.525-52	Qd 019 - Lt 021	R\$ 42.240,68	08/12/2026
328	Éder Paulo Momesso Pires	870.461.801-72	Qd 039 - Lt 010	R\$ 46.099,20	07/12/2026
329	Ederson Teixeira da Silva	318.585.638-44	Qd 011 - Lt 041	R\$ 34.496,00	13/12/2026
330	Edesio Ferreira Rosa	502.292.811-68	Qd 036 - Lt 030	R\$ 34.496,00	08/12/2026
331	Edicarlo Borges Machado	860.646.651-49	Qd 031 - Lt 028	R\$ 42.240,68	08/12/2026
332	Edilson Barros Miranda	696.911.851-72	Qd 014 - Lt 015	R\$ 34.496,00	08/12/2026
333	Edilson Pires Gimenes	650.804.831-72	Qd 016 - Lt 017	R\$ 42.240,68	07/12/2026
334	Edineia Gomes da Silva	345.630.558-32	Qd 054 - Lt 017	R\$ 65.897,76	31/05/2029
335	Edir Eraldo Pfeifer	593.329.131-53	Qd 023 - Lt 036	R\$ 42.524,16	07/12/2026
336	Edir Eraldo Pfeifer	593.329.131-53	Qd 023 - Lt 002	R\$ 55.476,96	07/12/2026
337	Edir Eraldo Pfeifer	593.329.131-53	Qd 023 - Lt 003	R\$ 42.240,68	07/12/2026
338	Edir Eraldo Pfeifer	593.329.131-53	Qd 029 - Lt 003	R\$ 42.240,68	07/12/2026
339	Edith Souza Begnini	174.163.531-49	Qd 007 - Lt 025	R\$ 35.200,36	08/12/2026
340	Edith Souza Begnini	174.163.531-49	Qd 008 - Lt 023	R\$ 35.199,36	08/12/2026
341	Edivaldo Vicente de Oliveira	902.711.301-72	Qd 076 - Lt 006	R\$ 42.240,68	08/12/2026
342	Edmar de Melo Matos dos Santos Carvalho	700.259.671-34	Qd 036 - Lt 010	R\$ 34.496,00	09/12/2026
343	Edmar de Melo Matos dos Santos Carvalho	700.259.671-34	Qd 036 - Lt 011	R\$ 34.496,00	09/12/2026
344	Edmo Melo Valadares	025.421.261-19	Qd 054 - Lt 004	R\$ 60.289,44	04/05/2028
345	Edna Almeida Fonseca	135.333.998-00	Qd 035 - Lt 006	R\$ 34.496,00	07/12/2026
346	Ednilda Monteiro do Rêgo	901.973.211-00	Qd 049 - Lt 004	R\$ 43.276,80	07/12/2026
347	Edson Alves Feitosa	571.858.161-49	Qd 040 - Lt 014	R\$ 43.276,80	09/12/2026
348	Edson Cardoso Nunes	933.645.479-04	Qd 014 - Lt 006	R\$ 34.496,00	07/12/2026
349	Edson Cardoso Nunes	933.645.479-04	Qd 014 - Lt 007	R\$ 34.496,00	07/12/2026
350	Edson da Silva Souza	781.571.881-72	Qd 017 - Lt 031	R\$ 42.240,68	07/12/2026
351	Edson dos Santos	240.303.176-34	Qd 036 - Lt 019	R\$ 34.496,00	20/12/2026
352	Eduardo Almeida da Costa	735.726.081-04	Qd 013 - Lt 018	R\$ 52.521,65	10/03/2027
353	Eduardo Almeida da Costa	735.726.081-04	Qd 013 - Lt 019	R\$ 52.521,65	20/03/2027
354	Eduardo Naves Paschoal	048.927.271-13	Qd 027 - Lt 001	R\$ 43.073,96	08/12/2026
355	Eduardo Naves Paschoal	048.927.271-13	Qd 027 - Lt 002	R\$ 42.240,68	08/12/2026
356	Eduardo Pacheco e Souza da Silva	017.883.871-39	Qd 043 - Lt 008	R\$ 43.276,80	07/12/2026
357	Eduardo Rocha Ferreira	062.304.008-55	Qd 015 - Lt 020	R\$ 63.485,14	07/10/2027
358	Eduardo Santos Rodrigues	011.321.871-09	Qd 016 - Lt 003	R\$ 48.483,56	07/12/2026
359	Eduardo Silveira Hoepfner	957.898.551-72	Qd 026 - Lt 013	R\$ 42.240,68	06/12/2026
360	Edvaldo Francisco Marques	345.524.211-15	Qd 015 - Lt 032	R\$ 42.240,68	07/12/2026
361	Efraim Alves dos Santos	205.010.131-72	Qd 040 - Lt 006	R\$ 43.276,80	10/12/2026
362	Efraim Alves dos Santos	205.010.131-72	Qd 040 - Lt 007	R\$ 43.276,80	10/12/2026
363	Elaine Cristina Bombarda Baessa da Silva	016.627.799-17	Qd 059 - Lt 023	R\$ 52.899,76	07/06/2029
364	Elem Alencar de Carvalho	734.131.271-87	Qd 007 - Lt 002	R\$ 35.200,36	07/12/2026
365	Elem Alencar de Carvalho	734.131.271-87	Qd 007 - Lt 003	R\$ 35.200,36	07/12/2026
366	Elencie Maria das Neves	630.401.901-72	Qd 007 - Lt 020	R\$ 35.200,36	07/12/2026
367	Eleuza Ramos de Almeida Rosa	432.928.281-04	Qd 007 - Lt 024	R\$ 35.200,36	07/12/2026
368	Eliane Dourado de Melo	777.233.411-72	Qd 063 - Lt 002	R\$ 61.224,16	18/07/2028
369	Eliane Mirce de Oliveira	301.776.261-00	Qd 028 - Lt 016	R\$ 42.240,68	08/12/2026
370	Eliane Mirce de Oliveira	301.776.261-00	Qd 028 - Lt 020	R\$ 42.240,68	08/12/2026
371	Eliane Oliveira Braga	020.269.641-30	Qd 030 - Lt 011	R\$ 42.239,68	07/12/2026
372	Eliane Teresinha Pauletti	019.710.739-70	Qd 031 - Lt 002	R\$ 42.240,68	08/12/2026
373	Elias Alves dos Santos	522.612.121-00	Qd 028 - Lt 013	R\$ 42.617,82	08/01/2027
374	Elias Alves dos Santos	522.612.121-00	Qd 028 - Lt 014	R\$ 42.617,82	08/01/2027
375	Elias Barbosa de Alcantara	531.922.651-91	Qd 029 - Lt 007	R\$ 42.240,68	07/12/2026
376	Elias Barbosa de Alcantara	531.922.651-91	Qd 029 - Lt 008	R\$ 42.240,68	07/12/2026
377	Elias Bueno de Souza	468.777.701-53	Qd 017 - Lt 009	R\$ 42.240,68	08/12/2026
378	Eliei Vieira Machado Junior	724.006.411-53	Qd 014 - Lt 016	R\$ 34.496,00	07/12/2026
379	Elieue Alves da Silva	759.767.731-68	Qd 015 - Lt 028	R\$ 42.240,68	07/12/2026
380	Elnildo Emidio Guimarães	229.708.781-00	Qd 053 - Lt 008	R\$ 57.835,80	01/12/2025
381	Elnildo Emidio Guimarães	229.708.781-00	Qd 003 - Lt 005	R\$ 35.200,36	31/12/2026
382	Elisângela dos Santos Ribeiro Lima	694.470.041-72	Qd 035 - Lt 041	R\$ 39.466,56	07/12/2026
383	Elisângela Maria de Lima	982.640.441-15	Qd 014 - Lt 003	R\$ 48.483,56	08/12/2026
384	Elisângela Oliveira dos Santos	341.016.618-12	Qd 046 - Lt 016	R\$ 81.756,84	28/02/2030
385	Elisandra Santos da Silva	049.706.134-19	Qd 012 - Lt 019	R\$ 34.496,00	09/12/2026
386	Elizania da Silva Pinto	021.219.281-70	Qd 053 - Lt 015	R\$ 60.289,44	03/05/2028
387	Ellen Cristli de Abreu Soares	963.373.381-20	Qd 004 - Lt 011	R\$ 31.967,20	07/12/2026
388	Elton Koji Kazama	733.463.141-20	Qd 030 - Lt 017	R\$ 57.357,40	08/03/2027

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
389	Elton Koji Kazama	733.463.141-20	Qd 030 - Lt 018	R\$ 51.278,50	08/03/2027
390	Elton Koji Kazama	733.463.141-20	Qd 030 - Lt 019	R\$ 57.856,16	08/04/2027
391	Elza Alves da Cruz	205.056.551-87	Qd 010 - Lt 018	R\$ 34.496,00	08/12/2026
392	Emerson Aparecido Gonçalves	014.528.091-86	Qd 012 - Lt 041	R\$ 34.496,00	07/12/2026
393	Emerson Aparecido Gonçalves	014.528.091-86	Qd 012 - Lt 042	R\$ 39.467,56	07/12/2026
394	Emersson Leandro Santos Freires	715.690.491-49	Qd 026 - Lt 028	R\$ 42.240,68	07/12/2026
395	Emilio da Silva Gomes	778.514.981-04	Qd 013 - Lt 025	R\$ 53.780,22	07/05/2027
396	Enilda Correa Paim	108.644.401-97	Qd 053 - Lt 004	R\$ 59.354,72	03/03/2028
397	Enilson Nunes da Mata	522.554.411-87	Qd 015 - Lt 012	R\$ 43.246,44	07/12/2026
398	Enilson Nunes da Mata	522.554.411-87	Qd 015 - Lt 013	R\$ 43.245,44	07/12/2026
399	Eraldo dos Santos	412.105.061-49	Qd 027 - Lt 034	R\$ 42.240,68	07/12/2026
400	Eraldo dos Santos	412.105.061-49	Qd 027 - Lt 035	R\$ 43.073,96	07/12/2026
401	Erivaldo Francisco da Silva	531.926.721-53	Qd 030 - Lt 010	R\$ 42.239,68	08/12/2026
402	Estelita Luz Santos de Lima	035.090.281-04	Qd 017 - Lt 018	R\$ 42.240,68	07/12/2026
403	Estelita Luz Santos de Lima	035.090.281-04	Qd 017 - Lt 019	R\$ 43.073,96	07/12/2026
404	Eunesio de Freitas Carvalho	611.446.869-72	Qd 018 - Lt 007	R\$ 42.240,68	07/12/2026
405	Eurides Ferreira Fachiano	953.651.841-49	Qd 034 - Lt 016	R\$ 59.828,88	10/10/2029
406	Eutalia Coelho de Souza	050.765.445-53	Qd 014 - Lt 034	R\$ 43.246,44	07/12/2026
407	Evandro de Matos Arruda	037.250.561-96	Qd 011 - Lt 002	R\$ 35.884,00	11/02/2027
408	Evandro Salvador Alves de Oliveira	714.853.331-72	Qd 026 - Lt 020	R\$ 42.617,82	08/01/2027
409	Evani Fagundes do Nascimento	011.715.381-89	Qd 039 - Lt 029	R\$ 43.276,80	07/12/2026
410	Evelin Clelia Montanari	043.125.601-29	Qd 020 - Lt 011	R\$ 42.240,68	07/12/2026
411	Everaldo Nogueira Alves	893.757.261-34	Qd 053 - Lt 022	R\$ 61.224,16	23/07/2028
412	Everaldo Rodrigues Loppes	273.987.491-04	Qd 006 - Lt 028	R\$ 35.200,36	08/12/2026
413	Evertton Duarte Vilas Bôas	040.285.791-71	Qd 030 - Lt 027	R\$ 42.239,68	07/12/2026
414	Evertton Duarte Vilas Bôas	040.285.791-71	Qd 030 - Lt 028	R\$ 42.239,68	07/12/2026
415	Fabiana Pereira Cesar	961.697.531-53	Qd 026 - Lt 003	R\$ 42.240,68	08/12/2026
416	Fabiano Suelton Machado Araujo	931.625.451-53	Qd 043 - Lt 014	R\$ 43.276,80	08/12/2026
417	Fabiano Suelton Machado Araujo	931.625.451-53	Qd 043 - Lt 015	R\$ 43.276,80	08/12/2026
418	Fabio Antonio Coelho da Silva	881.303.201-34	Qd 022 - Lt 004	R\$ 42.240,68	08/12/2026
419	Fabio Antonio Coelho da Silva	881.303.201-34	Qd 022 - Lt 037	R\$ 42.239,68	08/12/2026
420	Fabio Antonio Santos	487.429.881-87	Qd 016 - Lt 012	R\$ 42.240,68	07/12/2026
421	Fabio Antonio Santos	487.429.881-87	Qd 016 - Lt 013	R\$ 42.240,68	07/12/2026
422	Fabio da Silva Freitas	936.668.101-87	Qd 041 - Lt 018	R\$ 43.276,80	10/12/2026
423	Fabio de Paula Araujo	004.091.571-98	Qd 029 - Lt 005	R\$ 42.240,68	07/12/2026
424	Fabio de Paula Araujo	004.091.571-98	Qd 029 - Lt 006	R\$ 42.240,68	07/12/2026
425	Fabio Galvão Pereira dos Santos	562.960.021-49	Qd 014 - Lt 029	R\$ 43.246,44	07/12/2026
426	Fabio Gomes Bueno	017.782.381-06	Qd 050 - Lt 025	R\$ 43.276,80	07/12/2026
427	Fabio Gomes Lunga	000.570.791-96	Qd 013 - Lt 006	R\$ 34.496,00	08/12/2026
428	Fabio Luis Marques Ribeiro	005.185.391-48	Qd 040 - Lt 008	R\$ 43.276,80	08/12/2026
429	Fabio Luis Marques Ribeiro	005.185.391-48	Qd 040 - Lt 009	R\$ 43.276,80	08/12/2026
430	Fabio Marques Barbosa	888.448.541-04	Qd 027 - Lt 019	R\$ 57.856,16	08/04/2027
431	Fabio Marques Barbosa	888.448.541-04	Qd 027 - Lt 018	R\$ 52.756,53	08/05/2027
432	Fabio Marques Barbosa	888.448.541-04	Qd 027 - Lt 017	R\$ 60.266,52	08/06/2027
433	Fabio Ricardo da Costa	716.981.161-87	Qd 035 - Lt 036	R\$ 34.496,00	07/12/2026
434	Fabio Santana Patriota	044.892.461-20	Qd 031 - Lt 010	R\$ 42.240,68	08/12/2026
435	Fabio Trenepoli	009.349.121-22	Qd 027 - Lt 011	R\$ 42.240,68	08/12/2026
436	Fabrizio Junior do Carmo Brunner	010.441.071-03	Qd 007 - Lt 034	R\$ 35.200,36	11/12/2026
437	Fabrizio Ondrio da Silva	013.341.481-71	Qd 055 - Lt 018	R\$ 66.832,48	14/07/2029
438	Fatima de Oliveira Jorge Campos	699.284.281-15	Qd 017 - Lt 012	R\$ 42.240,68	07/12/2026
439	Felipe Forte Fernandes	095.651.074-43	Qd 015 - Lt 018	R\$ 56.510,42	24/09/2027
440	Felix Santos de Aquino	166.530.248-81	Qd 056 - Lt 008	R\$ 65.897,76	01/05/2029
441	Felix Santos de Aquino	166.530.248-81	Qd 056 - Lt 009	R\$ 65.897,76	01/05/2029
442	Felipe Comelli de Oliveira	735.805.111-49	Qd 021 - Lt 001	R\$ 56.136,60	08/05/2027
443	Felipe Comelli de Oliveira	735.805.111-49	Qd 017 - Lt 030	R\$ 68.688,12	08/11/2027
444	Fernanda Comelli de Oliveira Souza	000.235.541-85	Qd 012 - Lt 028	R\$ 34.496,00	07/12/2026
445	Fernanda Comelli de Oliveira Souza	000.235.541-85	Qd 012 - Lt 029	R\$ 34.496,00	07/12/2026
446	Fernanda Comelli de Oliveira Souza	000.235.541-85	Qd 012 - Lt 030	R\$ 34.496,00	07/12/2026
447	Fernanda Ribeiro Oliveira	027.645.611-06	Qd 030 - Lt 006	R\$ 42.239,68	07/12/2026
448	Fernando da Silva	016.335.934-28	Qd 054 - Lt 023	R\$ 67.515,84	24/08/2029
449	Fernando Luiz Miatello Vianna	261.893.468-71	Qd 012 - Lt 026	R\$ 34.496,00	08/12/2026
450	Fernando Queiroga Rodrigues	076.737.771-13	Qd 023 - Lt 025	R\$ 42.574,16	08/12/2026
451	Fernando Queiroga Rodrigues	076.737.771-13	Qd 023 - Lt 016	R\$ 42.239,68	08/12/2026
452	Flávia Gerusa Luciana Botelho	597.932.251-15	Qd 026 - Lt 024	R\$ 42.617,82	08/01/2027
453	Flávia Neres Campeão	710.703.891-53	Qd 044 - Lt 023	R\$ 43.276,80	12/12/2026
454	Flavio Albino Prudencio	777.766.901-04	Qd 004 - Lt 010	R\$ 31.987,20	07/12/2026
455	Flavio Pereira de Jesus	504.032.501-04	Qd 006 - Lt 012	R\$ 55.524,21	20/07/2027
456	Florisval de Oliveira Jorge	502.027.671-91	Qd 021 - Lt 013	R\$ 42.240,68	07/12/2026
457	Franciane Barros dos Santos	737.199.272-53	Qd 023 - Lt 021	R\$ 43.072,96	10/12/2026
458	Francisco Juraci Mendes da Silva	531.618.821-72	Qd 014 - Lt 014	R\$ 34.496,00	07/12/2026
459	Francisjames Barroso da Silva	768.839.223-34	Qd 055 - Lt 017	R\$ 65.897,76	31/05/2029
460	Francislei Jose Galdino	903.748.271-68	Qd 008 - Lt 005	R\$ 43.246,44	09/12/2026
461	Franklin Alencar Barbosa	026.553.981-14	Qd 021 - Lt 003	R\$ 42.240,68	07/12/2026
462	Gabriela Ballarotti Laurindo Martelli	010.765.531-41	Qd 010 - Lt 002	R\$ 34.496,00	07/12/2026
463	Gabriela Ballarotti Laurindo Martelli	010.765.531-41	Qd 010 - Lt 003	R\$ 34.496,00	07/12/2026
464	Gabriela Ballarotti Laurindo Martelli	010.765.531-41	Qd 010 - Lt 001	R\$ 39.467,56	07/12/2026
465	Gabriela Nobrega Abreu	015.308.901-60	Qd 011 - Lt 038	R\$ 34.496,00	13/12/2026
466	Gelson Aguiro	543.772.421-72	Qd 045 - Lt 032	R\$ 45.628,29	07/12/2026
467	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 012 - Lt 023	R\$ 31.570,00	07/06/2024
468	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 036 - Lt 036	R\$ 31.570,00	07/06/2024
469	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 036 - Lt 037	R\$ 31.570,00	07/06/2024
470	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 036 - Lt 038	R\$ 31.570,00	07/06/2024
471	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 036 - Lt 039	R\$ 31.570,00	07/06/2024
472	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 036 - Lt 040	R\$ 31.570,00	07/06/2024
473	Gelson Luiz Bisognin	358.115.101-44	Qd 036 - Lt 041	R\$ 36.119,76	07/06/2024
474	Geniceia Moreira	976.172.611-87	Qd 030 - Lt 030	R\$ 42.240,68	07/12/2026
475	Genilda Rosa Lopes França	695.759.831-49	Qd 055 - Lt 002	R\$ 63.093,60	23/11/2028
476	Genildo Antonio Leite da Silva	481.972.111-91	Qd 058 - Lt 006	R\$ 47.311,81	11/03/2028
477	Genildo Vito	482.381.801-63	Qd 019 - Lt 003	R\$ 42.240,68	07/12/2026
478	Genisvan Hudson Pereira	683.749.762-68	Qd 012 - Lt 031	R\$ 34.496,00	11/12/2026
479	Genisvan Hudson Pereira	683.749.762-68	Qd 016 - Lt 031	R\$ 42.240,68	11/12/2026
480	Genival Ferreira de Souza	699.130.561-87	Qd 034 - Lt 031	R\$ 59.740,80	23/08/2027
481	Genival Vito	433.042.141-00	Qd 019 - Lt 004	R\$ 42.240,68	07/12/2026
482	Genivaldo Rodrigues Pereira	019.388.061-07	Qd 012 - Lt 027	R\$ 34.496,00	08/12/2026
483	Geovani Borges de Oliveira	021.486.931-82	Qd 057 - Lt 001	R\$ 75.032,60	07/04/2029
484	Geovani Borges de Oliveira	021.486.931-82	Qd 058 - Lt 017	R\$ 48.056,87	07/05/2028
485	Germino Albuquerque Mendes	239.922.396-91	Qd 035 - Lt 015	R\$ 34.496,00	12/12/2026
486	Germano Bohrer	928.160.370-53	Qd 042 - Lt 003	R\$ 43.276,80	07/12/2026

Handwritten signature and initials, possibly 'A' and 'y', located in the bottom right corner of the page.

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
487	Germano Bohrer	928.160.370-53	Qd 042 - Lt 030	R\$ 43.276,80	07/12/2026
488	Germano Bohrer	928.160.370-53	Qd 052 - Lt 013	R\$ 45.882,92	07/12/2026
489	Germano Bohrer	928.160.370-53	Qd 052 - Lt 014	R\$ 45.882,92	07/12/2026
490	Gerson Andrade Ventura	631.268.691-49	Qd 013 - Lt 001	R\$ 39.114,18	08/11/2026
491	Gerson Santiago Jordão	749.708.017-20	Qd 009 - Lt 018	R\$ 34.496,00	07/12/2026
492	Geslane Bosaki	519.588.641-53	Qd 044 - Lt 028	R\$ 43.276,80	07/12/2026
493	Giacomo Primon	003.629.091-21	Qd 041 - Lt 006	R\$ 43.276,80	07/12/2026
494	Giacomo Primon	003.629.091-21	Qd 041 - Lt 008	R\$ 43.276,80	07/12/2026
495	Gilberto Borges de Souza	692.092.511-72	Qd 013 - Lt 002	R\$ 34.496,00	07/12/2026
496	Gilberto Borges de Souza	692.092.511-72	Qd 013 - Lt 003	R\$ 34.496,00	07/12/2026
497	Gildo Estevan de Sousa	345.527.231-20	Qd 041 - Lt 026	R\$ 43.276,80	07/12/2026
498	Gildo Estevan de Sousa	345.527.231-20	Qd 041 - Lt 027	R\$ 43.276,80	07/12/2026
499	Gilmair Araujo Soares	177.306.431-20	Qd 042 - Lt 011	R\$ 43.276,80	07/12/2026
500	Gilvo de Arruda Gomes	608.343.741-53	Qd 015 - Lt 004	R\$ 43.246,44	07/12/2026
501	Gilson Agostinho Veloso	513.951.345-53	Qd 015 - Lt 006	R\$ 43.246,44	09/12/2026
502	Gilvan Alves Ferreira	432.997.091-00	Qd 053 - Lt 014	R\$ 62.601,08	14/02/2028
503	Gilvana Caroline Aguiar	961.700.341-49	Qd 010 - Lt 008	R\$ 34.496,00	13/12/2026
504	Gilvanete de Freitas da Silva Lima	616.676.761-72	Qd 010 - Lt 037	R\$ 34.496,00	08/12/2026
505	Gisele Aparecida Pinheiro Ferreira	715.802.551-91	Qd 034 - Lt 011	R\$ 34.496,00	07/12/2026
506	Gisele Cristina Marques	010.415.202-80	Qd 059 - Lt 004	R\$ 60.648,44	07/12/2029
507	Gisele Tavares Passos	026.245.991-42	Qd 057 - Lt 007	R\$ 68.701,92	18/02/2029
508	Gisele Tavares Passos	026.245.991-42	Qd 057 - Lt 008	R\$ 68.701,92	18/02/2029
509	Giseli Rodrigues Nunes da Silva	703.056.681-53	Qd 016 - Lt 007	R\$ 42.240,68	08/12/2026
510	Giselle Castaldeli Ribeiro	738.059.471-00	Qd 055 - Lt 001	R\$ 62.433,00	15/02/2028
511	Giselle de Souza Lima	844.076.701-34	Qd 095 - Lt 022	R\$ 46.598,74	08/06/2024
512	Gislan Portela de Oliveira	037.649.731-96	Qd 026 - Lt 029	R\$ 35.074,02	07/05/2025
513	Gislene Santana da Silva	029.761.011-24	Qd 045 - Lt 021	R\$ 43.276,80	07/12/2026
514	Gislene Santana da Silva	029.761.011-24	Qd 034 - Lt 024	R\$ 43.246,44	07/12/2026
515	Gleiton dos Santos Ferro	005.905.861-73	Qd 006 - Lt 010	R\$ 35.200,36	10/12/2026
516	Goiacy Moura Paniago	352.945.821-04	Qd 003 - Lt 006	R\$ 35.200,36	07/12/2026
517	Goiacy Moura Paniago	352.945.821-04	Qd 003 - Lt 007	R\$ 35.200,36	07/12/2026
518	Goiacy Moura Paniago	352.945.821-04	Qd 003 - Lt 008	R\$ 35.200,36	07/12/2026
519	Goiacy Moura Paniago	352.945.821-04	Qd 009 - Lt 028	R\$ 43.246,44	07/12/2026
520	Gonçalo Roberto dos Santos Arruda	693.313.241-20	Qd 012 - Lt 001	R\$ 34.496,00	07/12/2026
521	GR Global Rastreamento de Veículos Ltda ME	13.368.174/0001-53	Qd 015 - Lt 021	R\$ 42.240,68	07/12/2026
522	Guelbe Iani Sousa de Oliveira	883.891.381-15	Qd 018 - Lt 025	R\$ 42.240,68	08/12/2026
523	Guilherme Raymundo Ferreira	982.483.671-34	Qd 011 - Lt 005	R\$ 34.496,00	13/12/2026
524	Gustavo de Castro Silveira	009.527.841-90	Qd 022 - Lt 024	R\$ 42.239,68	07/12/2026
525	Gustavo de Castro Silveira	009.527.841-90	Qd 022 - Lt 025	R\$ 42.239,68	07/12/2026
526	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 020	R\$ 42.524,16	08/12/2026
527	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 021	R\$ 42.524,16	08/12/2026
528	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 022	R\$ 42.524,16	08/12/2026
529	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 023	R\$ 42.524,16	08/12/2026
530	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 024	R\$ 42.524,16	08/12/2026
531	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 025	R\$ 42.524,16	08/12/2026
532	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 026	R\$ 42.524,16	08/12/2026
533	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 044 - Lt 031	R\$ 43.276,80	08/12/2026
534	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 010	R\$ 42.240,68	08/12/2026
535	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 011	R\$ 42.240,68	08/12/2026
536	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 012	R\$ 42.240,68	08/12/2026
537	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 013	R\$ 42.240,68	08/12/2026
538	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 014	R\$ 42.240,68	08/12/2026
539	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 015	R\$ 42.240,68	08/12/2026
540	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 025 - Lt 016	R\$ 42.240,68	08/12/2026
541	Gustavo Medeiros Araujo	721.948.041-53	Qd 044 - Lt 032	R\$ 49.628,20	08/12/2026
542	Hallison de Barros Santos	038.659.361-21	Qd 035 - Lt 012	R\$ 34.496,00	15/12/2026
543	Haroldo Rodrigues dos Santos	856.521.801-53	Qd 010 - Lt 004	R\$ 34.496,00	08/12/2026
544	Hassan Rodrigues dos Santos	044.726.441-93	Qd 034 - Lt 007	R\$ 34.496,00	07/12/2026
545	Haudson Freitas Farias	705.722.351-15	Qd 053 - Lt 007	R\$ 71.990,16	03/08/2028
546	Haudson Freitas Farias	705.722.351-15	Qd 053 - Lt 008	R\$ 71.976,96	03/08/2028
547	Hélia Rúbia Alves de Oliveira	650.773.851-49	Qd 035 - Lt 008	R\$ 34.496,00	07/12/2026
548	Hélia Rúbia Alves de Oliveira	650.773.851-49	Qd 032 - Lt 021	R\$ 42.239,68	07/12/2026
549	Heliton Junior Garcia Sebaldele	725.915.011-49	Qd 019 - Lt 006	R\$ 42.240,68	07/12/2026
550	Helivan Divino da Silva	531.770.101-53	Qd 036 - Lt 023	R\$ 31.570,00	07/06/2024
551	Helivan Divino da Silva	531.770.101-53	Qd 036 - Lt 024	R\$ 31.570,00	07/06/2024
552	Helivan Divino da Silva	531.770.101-53	Qd 036 - Lt 025	R\$ 31.570,00	07/06/2024
553	Herita Flavia Alves de Oliveira	840.254.091-06	Qd 032 - Lt 020	R\$ 42.239,68	07/12/2026
554	Hilton Schlighing	282.639.449-53	Qd 041 - Lt 002	R\$ 65.225,10	07/02/2027
555	Hilton Schlighing	282.639.449-53	Qd 041 - Lt 003	R\$ 65.225,10	07/02/2027
556	Hilton Schlighing	282.639.449-53	Qd 041 - Lt 030	R\$ 65.225,10	07/02/2027
557	Hilton Schlighing	282.639.449-53	Qd 041 - Lt 031	R\$ 65.225,10	07/02/2027
558	Hilton Schlighing	282.639.449-53	Qd 041 - Lt 001	R\$ 49.627,20	20/12/2026
559	Hilton Schlighing	282.639.449-53	Qd 041 - Lt 032	R\$ 49.627,20	20/12/2026
560	Horsson Welles da Silva	702.810.331-53	Qd 006 - Lt 030	R\$ 35.200,36	07/12/2026
561	Igreja Batista Nacional Betel	01.974.971/0001-03	Qd 033 - Lt 001	R\$ 49.627,20	08/12/2026
562	Ideson Alves Pereira	012.173.921-06	Qd 015 - Lt 033	R\$ 42.240,68	11/12/2026
563	Idiceu Galvão	799.994.849-72	Qd 013 - Lt 017	R\$ 34.496,00	07/12/2026
564	Inayara Fernanda Galantini	075.706.631-40	Qd 007 - Lt 023	R\$ 35.200,36	05/12/2026
565	Iranilson Bueno	406.713.481-91	Qd 010 - Lt 025	R\$ 28.028,00	09/03/2025
566	Ires Maria Duarte Lellis	299.952.301-78	Qd 049 - Lt 008	R\$ 43.276,80	08/12/2026
567	Iris Ferreira de Oliveira	008.749.931-21	Qd 045 - Lt 024	R\$ 43.276,80	09/12/2026
568	Iris Ferreira de Oliveira	008.749.931-21	Qd 045 - Lt 025	R\$ 43.276,80	09/12/2026
569	Iris Ferreira de Oliveira	008.749.931-21	Qd 045 - Lt 026	R\$ 43.276,80	09/12/2026
570	Iris Ferreira de Oliveira	008.749.931-21	Qd 045 - Lt 017	R\$ 45.473,26	09/11/2026
571	Irma Gomes Ferreira	503.893.861-20	Qd 020 - Lt 031	R\$ 42.240,68	10/12/2026
572	Isaac Mendes da Silva	650.794.001-10	Qd 033 - Lt 031	R\$ 42.240,68	08/12/2026
573	Isaac Viana de Souza	045.542.971-52	Qd 017 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
574	Isabel Paulina Gonçalves	000.198.771-29	Qd 054 - Lt 007	R\$ 60.756,80	10/06/2028
575	Isabella Botelho Pavoni da Silva	033.889.361-02	Qd 026 - Lt 025	R\$ 42.617,82	08/01/2027
576	Isabella Botelho Pavoni da Silva	033.889.361-02	Qd 026 - Lt 026	R\$ 42.617,82	08/01/2027
577	Isabella Martins Souza	004.371.881-75	Qd 036 - Lt 006	R\$ 34.496,00	07/12/2026
578	Isaias Queiroz de Oliveira	427.100.571-15	Qd 017 - Lt 032	R\$ 42.240,68	07/12/2026
579	Ismaelito Ferreira dos Santos	318.043.061-34	Qd 007 - Lt 009	R\$ 35.200,36	14/12/2026
580	Ivaldina Nepomucena Lopes	432.979.511-68	Qd 013 - Lt 026	R\$ 34.496,00	07/12/2026
581	Ivaldo da Silva	109.820.941-91	Qd 012 - Lt 037	R\$ 34.496,00	08/12/2026
582	Ivanete Lopes de Almeida	406.632.641-20	Qd 018 - Lt 014	R\$ 42.240,68	07/12/2026
583	Ivanice de Almeida Madureira	353.427.491-15	Qd 018 - Lt 015	R\$ 42.240,68	07/12/2026
584	Ivanilde Souza de Oliveira	240.773.561-72	Qd 033 - Lt 018	R\$ 49.940,80	10/12/2026

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
585	Ivanildo Corderio Bezerra Filho	873.009.581-68	Qd 045 - Lt 023	R\$ 43.276,80	07/12/2026
586	Ives Venuto Soares Silveira	023.101.941-66	Qd 032 - Lt 017	R\$ 55.861,12	07/12/2026
587	Ives Venuto Soares Silveira	023.101.941-66	Qd 032 - Lt 018	R\$ 49.940,80	07/12/2026
588	Ives Venuto Soares Silveira	023.101.941-66	Qd 032 - Lt 019	R\$ 55.861,12	07/12/2026
589	Izabela Queiroz de Souza	058.406.411-03	Qd 008 - Lt 038	R\$ 35.200,36	08/12/2026
590	Jacinta de Avilla	658.933.999-15	Qd 036 - Lt 001	R\$ 39.466,56	08/12/2026
591	Jacob Vilarinho Pio	361.345.971-04	Qd 013 - Lt 022	R\$ 39.467,56	07/12/2026
592	Jacqueline Doretto Porto	010.765.351-60	Qd 015 - Lt 027	R\$ 42.240,68	07/12/2026
593	Jacqueline Mateus Amancio	721.573.051-49	Qd 055 - Lt 010	R\$ 75.058,04	01/10/2029
594	Jacqueline Silva Damaceno	024.620.761-23	Qd 007 - Lt 005	R\$ 35.200,36	18/12/2026
595	Jader Garcia de Souza	580.352.171-15	Qd 054 - Lt 002	R\$ 60.289,44	13/05/2028
596	Jaderson Rodrigues Machado	040.407.251-82	Qd 045 - Lt 027	R\$ 43.276,80	07/12/2026
597	Jaderson Rodrigues Machado	040.407.251-82	Qd 045 - Lt 028	R\$ 43.276,80	07/12/2026
598	Jailton Rodrigues do Nascimento	452.121.981-00	Qd 030 - Lt 009	R\$ 42.239,68	07/12/2026
599	Jaime Cicero Amador Ferreira	378.172.481-68	Qd 051 - Lt 016	R\$ 43.276,80	07/12/2026
600	Jair Antonio Dall Est	325.936.199-53	Qd 031 - Lt 030	R\$ 42.240,68	08/12/2026
601	Jair Camilo de Souza Junior	655.034.651-72	Qd 051 - Lt 004	R\$ 43.276,80	08/12/2026
602	Jair Camilo de Souza Junior	655.034.651-72	Qd 051 - Lt 005	R\$ 43.276,80	08/12/2026
603	Jair Camilo de Souza Junior	655.034.651-72	Qd 051 - Lt 006	R\$ 43.276,80	08/12/2026
604	Jair Camilo de Souza Junior	655.034.651-72	Qd 051 - Lt 021	R\$ 43.276,80	08/12/2026
605	Jair Camilo de Souza Junior	655.034.651-72	Qd 051 - Lt 022	R\$ 43.276,80	08/12/2026
606	Jair Camilo de Souza Junior	655.034.651-72	Qd 051 - Lt 023	R\$ 43.276,80	08/12/2026
607	Jair Portela Garcia	571.822.131-68	Qd 003 - Lt 010	R\$ 35.200,36	10/12/2026
608	James Carlos Borges de Melo Junior	030.869.201-22	Qd 035 - Lt 034	R\$ 34.496,00	07/12/2026
609	Janaina Pereira Pedrosa de Souza	001.661.311-21	Qd 038 - Lt 006	R\$ 34.496,00	07/12/2026
610	Janaina Pereira Pedrosa de Souza	001.661.311-21	Qd 038 - Lt 007	R\$ 34.496,00	07/12/2026
611	Jandira Borcio	345.502.831-49	Qd 013 - Lt 041	R\$ 34.496,00	08/12/2026
612	Janice Terezinha Castro Brum	391.694.210-72	Qd 038 - Lt 028	R\$ 46.099,20	07/12/2026
613	Janice Terezinha Castro Brum	391.694.210-72	Qd 038 - Lt 029	R\$ 46.099,20	07/12/2026
614	Jaqueline Aparecida Rodrigues Mariano	015.185.881-07	Qd 055 - Lt 016	R\$ 66.365,12	08/06/2029
615	Jaques da Costa Lopes	550.080.701-34	Qd 030 - Lt 013	R\$ 42.239,68	08/12/2026
616	Jaques da Costa Lopes	550.080.701-34	Qd 030 - Lt 014	R\$ 42.239,68	08/12/2026
617	Jaques da Costa Lopes	550.080.701-34	Qd 030 - Lt 022	R\$ 42.239,68	08/12/2026
618	Jean Cassio Rodrigues Junior	052.753.301-70	Qd 035 - Lt 009	R\$ 34.496,00	07/12/2026
619	Jean Felipe Paloco Barbosa	003.674.051-99	Qd 033 - Lt 019	R\$ 55.861,12	07/12/2026
620	Jeandro Ferreira Melo	901.126.101-10	Qd 027 - Lt 006	R\$ 42.240,68	08/12/2026
621	Jeandro Ferreira Melo	901.126.101-10	Qd 027 - Lt 007	R\$ 42.240,68	08/12/2026
622	Jeanne Edvina dos Santos	009.618.561-90	Qd 034 - Lt 038	R\$ 88.430,87	10/03/2030
623	Jefferson dos Santos	020.911.851-24	Qd 031 - Lt 032	R\$ 42.240,68	08/12/2026
624	Jefferson Roberto dos Santos	705.780.011-87	Qd 011 - Lt 024	R\$ 34.496,00	11/12/2026
625	Jessica da Silva Oliveira	043.008.731-43	Qd 043 - Lt 007	R\$ 43.276,80	07/12/2026
626	Jennifer Leslie Prado Santana Soret	027.505.661-93	Qd 043 - Lt 031	R\$ 43.276,80	07/12/2026
627	Jhonatan Kenneth Proença Almeida	046.107.731-04	Qd 026 - Lt 014	R\$ 42.240,68	08/12/2026
628	Jhonathan Vieira Santana	740.394.401-10	Qd 032 - Lt 015	R\$ 42.239,68	07/12/2026
629	Jhonattan Oliveira Xavier	930.208.132-04	Qd 007 - Lt 017	R\$ 35.200,36	07/12/2026
630	Jhone Alves da Silva	032.252.311-77	Qd 056 - Lt 018	R\$ 75.057,14	11/10/2029
631	Jimmy Angel Marques Cabral	502.056.216-04	Qd 058 - Lt 012	R\$ 46.566,75	30/01/2028
632	Jisley de Oliveira Ribeiro	006.580.331-07	Qd 010 - Lt 027	R\$ 34.496,00	09/12/2026
633	Jivanildo Rezende dos Santos	799.457.321-53	Qd 032 - Lt 026	R\$ 42.239,68	07/12/2026
634	Joaquim Damascena Rocha	035.188.991-47	Qd 016 - Lt 025	R\$ 42.240,68	07/12/2026
635	Joana Maria Pereira	740.839.921-15	Qd 019 - Lt 008	R\$ 42.240,68	07/12/2026
636	João Acássio Muniz Junior	704.628.441-53	Qd 049 - Lt 015	R\$ 45.158,40	10/12/2026
637	João Acássio Muniz Junior	704.628.441-53	Qd 049 - Lt 016	R\$ 45.158,40	10/12/2026
638	João Acássio Muniz Junior	704.628.441-53	Qd 049 - Lt 017	R\$ 45.158,40	10/12/2026
639	João Acássio Muniz Junior	704.628.441-53	Qd 049 - Lt 018	R\$ 45.158,40	10/12/2026
640	João Acássio Muniz Junior	704.628.441-53	Qd 049 - Lt 019	R\$ 45.158,40	10/12/2026
641	João Acássio Muniz Junior	704.628.441-53	Qd 049 - Lt 014	R\$ 52.437,16	10/12/2026
642	João Batista da Silva Pereira	941.443.111-04	Qd 006 - Lt 042	R\$ 39.467,56	08/12/2026
643	Joao Batista Marcolino da Silva	468.938.141-00	Qd 040 - Lt 011	R\$ 31.298,40	08/05/2024
644	Joao Borges Furtado	299.890.271-53	Qd 029 - Lt 032	R\$ 42.240,68	08/12/2026
645	João Bosco Rodrigues Carneiro	169.772.201-63	Qd 020 - Lt 017	R\$ 43.073,96	08/12/2026
646	João Bosco Rodrigues Carneiro	169.772.201-63	Qd 020 - Lt 018	R\$ 43.073,96	08/12/2026
647	João de Oliveira Couto Neto	044.113.546-32	Qd 038 - Lt 022	R\$ 46.510,80	08/01/2027
648	João de Souza Batista	006.759.101-96	Qd 039 - Lt 024	R\$ 43.276,80	07/12/2026
649	João Eudes Marques da Silva	003.350.901-84	Qd 008 - Lt 020	R\$ 35.200,36	07/12/2026
650	Joao Fernando Copetti Bohrer	952.293.021-00	Qd 040 - Lt 031	R\$ 43.276,80	07/12/2026
651	João Ferreira Leite	014.551.071-90	Qd 014 - Lt 017	R\$ 34.496,00	07/12/2026
652	João Gonçalves Dourado	283.117.602-68	Qd 009 - Lt 024	R\$ 43.246,44	07/12/2026
653	João Henrique Soares Brito	503.355.331-87	Qd 056 - Lt 001	R\$ 61.937,50	07/01/2028
654	João Nogueira Filho	480.979.776-72	Qd 007 - Lt 031	R\$ 35.200,36	20/12/2026
655	João Nogueira Filho	480.979.776-72	Qd 007 - Lt 032	R\$ 35.200,36	20/12/2026
656	João Oliveira Lima	011.077.831-60	Qd 011 - Lt 010	R\$ 34.804,00	08/01/2027
657	João Otaviano Barbieri	345.607.931-15	Qd 038 - Lt 024	R\$ 46.099,20	07/12/2026
658	João Paulo de Deus Gonçalves	965.056.211-72	Qd 016 - Lt 010	R\$ 54.740,20	27/08/2027
659	João Verginio Ferreira	433.037.141-34	Qd 031 - Lt 022	R\$ 42.240,68	07/12/2026
660	Joaquim de Goes Sousa	051.007.054-00	Qd 053 - Lt 016	R\$ 59.354,72	11/03/2028
661	Joaquim Libanio de Carvalho	137.550.748-69	Qd 030 - Lt 004	R\$ 42.239,68	07/12/2026
662	Jocelaide Maria Rossetto Silva	318.108.451-49	Qd 035 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026
663	Joel Felix Ferreira	044.134.101-22	Qd 012 - Lt 002	R\$ 34.496,00	07/12/2026
664	Joelcio Dias da Costa	284.103.781-91	Qd 035 - Lt 007	R\$ 34.496,00	07/12/2026
665	Joelcio Dias da Costa	284.103.781-91	Qd 016 - Lt 004	R\$ 42.240,68	07/12/2026
666	Joelita Pereira Santana	315.581.861-15	Qd 038 - Lt 003	R\$ 34.496,00	09/12/2026
667	Joelma Aparecida Ferreira do Amaral Marques	873.724.361-68	Qd 033 - Lt 011	R\$ 46.099,20	07/12/2026
668	Joelson da Silva Leite	405.499.921-20	Qd 012 - Lt 006	R\$ 34.496,00	08/12/2026
669	Joelton Ferreira da Silva	890.354.371-87	Qd 030 - Lt 029	R\$ 42.239,68	07/12/2026
670	Johanna Quinteiro de Almeida Teixeira	036.744.251-57	Qd 013 - Lt 029	R\$ 42.524,16	08/12/2026
671	Johanna Quinteiro de Almeida Teixeira	036.744.251-57	Qd 023 - Lt 012	R\$ 42.240,68	08/12/2026
672	Johnathan Anei Barbosa Gomes	000.722.621-76	Qd 018 - Lt 024	R\$ 56.108,68	04/11/2027
673	Jonas Sangalli	032.304.861-70	Qd 008 - Lt 001	R\$ 44.010,28	08/12/2026
674	Jonas Sangalli	032.304.861-70	Qd 011 - Lt 021	R\$ 39.467,56	08/12/2026
675	Jonathas Santos da Silva	013.581.661-02	Qd 033 - Lt 005	R\$ 46.099,20	07/12/2026
676	Jorge Willton Zamar Joselli	010.589.481-80	Qd 018 - Lt 010	R\$ 42.240,68	07/12/2026
677	Josadaque Abreu Costa	849.075.413-68	Qd 007 - Lt 041	R\$ 35.200,36	07/12/2026
678	Josane Carvalho da Silva Teixeira	406.537.731-53	Qd 006 - Lt 035	R\$ 35.200,36	07/12/2026
679	Josane Carvalho da Silva Teixeira	406.537.731-53	Qd 006 - Lt 036	R\$ 35.200,36	07/12/2026
680	Jose Ailton da Silva	537.386.591-53	Qd 017 - Lt 013	R\$ 42.240,68	07/12/2026
681	Jose Ailton da Silva	537.386.591-53	Qd 017 - Lt 014	R\$ 42.240,68	07/12/2026
682	Jose Aparecido de Souza	786.873.658-53	Qd 039 - Lt 009	R\$ 42.189,00	07/06/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
683	José Artemio Capellotto Franca	721.378.351-34	Qd 018 - Lt 002	R\$ 45.760,34	07/12/2026
684	José Augusto de Oliveira	029.114.128-50	Qd 008 - Lt 021	R\$ 29.228,66	07/10/2022
685	José Augusto Gregorio da Silva	717.440.451-00	Qd 034 - Lt 030	R\$ 46.099,20	07/12/2026
686	José Augusto Gregorio da Silva	717.440.451-00	Qd 036 - Lt 020	R\$ 50.917,44	07/12/2026
687	José Augusto Pereira Junior	022.871.631-40	Qd 034 - Lt 029	R\$ 46.099,20	07/12/2026
688	José Carlos dos Santos	832.481.961-49	Qd 033 - Lt 029	R\$ 42.240,68	08/12/2026
689	José Carlos dos Santos	832.481.961-49	Qd 033 - Lt 030	R\$ 42.240,68	08/12/2026
690	José Celio Venceslau Vieira	569.520.071-72	Qd 050 - Lt 017	R\$ 57.952,64	27/12/2027
691	José de Souza Brito	208.179.751-87	Qd 036 - Lt 002	R\$ 34.496,00	07/12/2026
692	José de Souza Brito	208.179.751-87	Qd 036 - Lt 003	R\$ 34.496,00	07/12/2026
693	José de Souza Brito	208.179.751-87	Qd 036 - Lt 007	R\$ 34.496,00	07/12/2026
694	José de Souza Brito	208.179.751-87	Qd 036 - Lt 008	R\$ 34.496,00	07/12/2026
695	José de Souza Brito	208.179.751-87	Qd 036 - Lt 009	R\$ 34.496,00	07/12/2026
696	José Edevaldo da Silva	831.850.381-34	Qd 039 - Lt 025	R\$ 43.276,80	07/12/2026
697	José Eduardo Santos Boabaid	028.397.811-23	Qd 041 - Lt 028	R\$ 43.276,80	07/12/2026
698	José Ferreira de Moraes	208.138.051-04	Qd 013 - Lt 031	R\$ 34.496,00	08/12/2026
699	José Ferreira de Oliveira	267.199.831-72	Qd 011 - Lt 016	R\$ 34.496,00	09/12/2026
700	José Ferreira de Oliveira	267.199.831-72	Qd 011 - Lt 017	R\$ 34.496,00	09/12/2026
701	José Francisco dos Anjos Filho	109.716.451-91	Qd 017 - Lt 006	R\$ 35.074,64	07/10/2022
702	Jose Guilherme Franco Melgado do Nascimento	039.489.161-95	Qd 011 - Lt 004	R\$ 34.496,00	20/12/2026
703	José Henrique Pereira	567.957.421-72	Qd 009 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026
704	José Henrique Pereira	567.957.421-72	Qd 009 - Lt 011	R\$ 34.496,00	07/12/2026
705	José Luiz Camargo	667.107.401-10	Qd 028 - Lt 007	R\$ 42.240,68	07/12/2026
706	José Luiz Camargo	667.107.401-10	Qd 028 - Lt 008	R\$ 42.240,68	07/12/2026
707	Jose Mascaro Rodrigues Lima	849.740.606-00	Qd 007 - Lt 029	R\$ 35.200,36	08/12/2026
708	José Milton Pereira de Souza	811.451.361-68	Qd 035 - Lt 014	R\$ 34.496,00	08/12/2026
709	José Nilson de Souza Gomes	781.682.011-91	Qd 014 - Lt 032	R\$ 43.246,44	08/12/2026
710	José Roberto Rodrigues Vieira	621.160.701-63	Qd 045 - Lt 010	R\$ 43.276,80	09/12/2026
711	José Roberto Zanqueta	090.376.308-71	Qd 012 - Lt 008	R\$ 34.496,00	08/12/2026
712	José Valdones do Nascimento	593.450.981-00	Qd 056 - Lt 002	R\$ 75.058,04	10/10/2029
713	José Vieira Chaves	501.577.281-53	Qd 008 - Lt 024	R\$ 35.200,36	08/12/2026
714	Josefa dos Santos Santana	203.845.211-34	Qd 006 - Lt 027	R\$ 35.200,36	08/12/2026
715	Joseley Joaquim Ramos de Oliveira	716.358.231-53	Qd 030 - Lt 024	R\$ 42.239,68	07/12/2026
716	Josias da Silveira	510.965.528-68	Qd 034 - Lt 033	R\$ 46.099,20	10/12/2026
717	Josidélia Cardoso de Jesus	458.170.301-87	Qd 026 - Lt 011	R\$ 54.284,04	19/07/2027
718	Josilene Ribeiro da Silva Guila	003.297.781-61	Qd 013 - Lt 024	R\$ 34.496,00	07/12/2026
719	Josimar Nunes de Souza	875.913.321-04	Qd 026 - Lt 004	R\$ 42.240,68	08/12/2026
720	Josival Ferreira de Resende	964.171.025-72	Qd 039 - Lt 007	R\$ 46.099,20	07/12/2026
721	Josimara Rezende Soares	025.065.691-46	Qd 018 - Lt 011	R\$ 42.240,68	07/12/2026
722	Josuel da Silva Ananias	053.915.371-00	Qd 030 - Lt 020	R\$ 41.862,54	08/11/2026
723	Juceia de Souza Matos Aguiro	365.780.701-25	Qd 046 - Lt 019	R\$ 68.242,93	08/07/2027
724	Jucimar Fraga de Freitas	870.126.771-04	Qd 036 - Lt 022	R\$ 50.917,44	07/12/2026
725	Juliana Borges Alves	015.030.691-17	Qd 029 - Lt 033	R\$ 42.240,68	08/12/2026
726	Juliana Machado Alves Pinto	020.674.661-00	Qd 041 - Lt 016	R\$ 45.883,09	07/12/2026
727	Juliana Nobuko Kimura	616.569.171-49	Qd 007 - Lt 018	R\$ 35.200,36	07/12/2026
728	Juliana Nobuko Kimura	616.569.171-49	Qd 007 - Lt 019	R\$ 35.200,36	07/12/2026
729	Juliana Santos do Amaral	021.990.771-44	Qd 034 - Lt 027	R\$ 46.099,20	07/12/2026
730	Juliana Talita Barbosa da Silva	051.403.974-47	Qd 008 - Lt 002	R\$ 62.931,60	29/11/2029
731	Juliano Marques de Arruda	022.216.301-14	Qd 054 - Lt 011	R\$ 63.093,60	30/11/2028
732	Juliano Medeiros Bazzi	019.934.981-92	Qd 043 - Lt 032	R\$ 49.627,20	09/12/2026
733	Julio Cesar Zaramella	413.331.609-68	Qd 025 - Lt 033	R\$ 42.524,16	25/12/2026
734	Junior Moraes Alves	043.020.421-33	Qd 046 - Lt 015	R\$ 43.276,80	08/12/2026
735	Jurandi Xavier da Silva	215.183.271-68	Qd 032 - Lt 029	R\$ 42.239,68	07/12/2026
736	Juscélino Camilo	109.271.661-00	Qd 034 - Lt 025	R\$ 46.099,20	07/12/2026
737	Juveney Alves Gonçalves Junior	838.870.241-68	Qd 044 - Lt 002	R\$ 43.276,80	07/12/2026
738	Juveney Alves Gonçalves Junior	838.870.241-68	Qd 044 - Lt 003	R\$ 43.276,80	07/12/2026
739	Kaique Felipe	052.203.469-11	Qd 053 - Lt 010	R\$ 60.289,44	03/05/2028
740	Kaique Felipe	052.203.469-11	Qd 053 - Lt 011	R\$ 60.289,44	03/05/2028
741	Kairo de Souza Ruy	020.721.051-96	Qd 029 - Lt 013	R\$ 64.205,00	08/01/2028
742	Karla Keller Lopes	048.486.901-96	Qd 011 - Lt 035	R\$ 34.496,00	08/12/2026
743	Katia da Silva Ferreira	936.283.581-91	Qd 035 - Lt 018	R\$ 34.496,00	07/12/2026
744	Katia Vieira Rodrigues	013.844.337-83	Qd 019 - Lt 022	R\$ 47.240,68	07/12/2026
745	Kayanne Cristine Moreira Carbonato	046.578.181-04	Qd 006 - Lt 018	R\$ 35.200,36	07/12/2026
746	Kelly Boniatti Welter	023.547.461-48	Qd 032 - Lt 010	R\$ 73.259,88	01/10/2029
747	Kerley Moura da Souza	719.871.001-82	Qd 039 - Lt 030	R\$ 39.606,00	07/06/2024
748	Kerly Dias Peron Silva	762.071.101-53	Qd 031 - Lt 001	R\$ 18.267,74	08/03/2019
749	Kleber Soares Almeida	048.613.991-30	Qd 006 - Lt 031	R\$ 35.200,36	07/12/2026
750	Laércio da Silva Assunção	012.894.651-26	Qd 049 - Lt 023	R\$ 62.732,80	08/04/2027
751	Laércio da Silva Assunção	012.894.651-26	Qd 049 - Lt 022	R\$ 64.926,00	08/08/2027
752	Lara Letícia Mendes Rocha	016.135.441-62	Qd 032 - Lt 011	R\$ 42.239,68	08/12/2026
753	Laura Cristina dos Santos Alves Braz	039.514.811-10	Qd 011 - Lt 028	R\$ 34.496,00	11/12/2026
754	Laura Cristina Pereira Machado	694.126.341-53	Qd 053 - Lt 023	R\$ 61.224,16	01/07/2028
755	Laurindo Jose de Oliveira Filho	342.358.686-91	Qd 014 - Lt 037	R\$ 43.246,44	07/12/2026
756	Laurindo Jose de Oliveira Filho	342.358.686-91	Qd 014 - Lt 038	R\$ 43.246,44	07/12/2026
757	Lea Fernandes Luciano	654.715.041-00	Qd 056 - Lt 007	R\$ 76.085,32	02/12/2029
758	Leandro da Guia Silva	915.645.301-91	Qd 034 - Lt 028	R\$ 46.099,20	07/12/2026
759	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 044 - Lt 020	R\$ 43.276,80	07/12/2026
760	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 045 - Lt 008	R\$ 43.276,80	07/12/2026
761	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 050 - Lt 022	R\$ 43.276,80	07/12/2026
762	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 050 - Lt 024	R\$ 43.276,80	07/12/2026
763	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 041 - Lt 019	R\$ 43.276,80	07/12/2026
764	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 041 - Lt 020	R\$ 43.276,80	07/12/2026
765	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 009	R\$ 42.240,68	07/12/2026
766	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 010	R\$ 42.240,68	07/12/2026
767	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 011	R\$ 42.240,68	07/12/2026
768	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 025	R\$ 42.240,68	07/12/2026
769	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 026	R\$ 42.240,68	07/12/2026
770	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 027	R\$ 42.240,68	07/12/2026
771	Leandro de Souza Watanabe	019.483.811-09	Qd 029 - Lt 029	R\$ 42.240,68	07/12/2026
772	Leandro Didone de Moraes	730.704.751-91	Qd 017 - Lt 004	R\$ 42.240,68	15/12/2026
773	Leandro Matos de Moura	019.140.791-75	Qd 007 - Lt 036	R\$ 35.200,36	08/12/2026
774	Leandro Silva Feitoza	015.228.071-52	Qd 040 - Lt 010	R\$ 43.276,80	07/12/2026
775	Leandro Silva Feitoza	015.228.071-52	Qd 015 - Lt 007	R\$ 43.246,44	07/12/2026
776	Leandro Silva Feitoza	015.228.071-52	Qd 015 - Lt 008	R\$ 39.578,30	07/06/2024
777	Leandro Silva Feitoza	015.228.071-52	Qd 015 - Lt 009	R\$ 39.578,30	07/06/2024
778	Leandro Silva Feitoza	015.228.071-52	Qd 015 - Lt 010	R\$ 39.577,30	20/06/2024
779	Leandro Texeira	559.390.901-68	Qd 014 - Lt 019	R\$ 34.496,00	07/12/2026
780	Leandro Weber Viegas	945.173.121-00	Qd 035 - Lt 019	R\$ 34.496,00	07/12/2026

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
781	Leandro Weber Viegas	945.173.121-00	Qd 035 - Lt 020	R\$ 50.917,44	07/12/2026
782	Leandro Weber Viegas	945.173.121-00	Qd 035 - Lt 021	R\$ 49.227,86	07/12/2026
783	Leidimara dos Santos Garcia	706.616.771-68	Qd 009 - Lt 025	R\$ 43.246,44	07/12/2026
784	Leila Maria Bassini	922.279.531-87	Qd 014 - Lt 033	R\$ 43.246,44	08/12/2026
785	Leonair Tavares dos Reis Carvalho	207.142.031-49	Qd 004 - Lt 014	R\$ 31.987,20	07/12/2026
786	Leonair Tavares dos Reis Carvalho	207.142.031-49	Qd 004 - Lt 015	R\$ 39.467,56	07/12/2026
787	Leonardo Alves de Freitas	041.865.691-69	Qd 008 - Lt 022	R\$ 35.200,36	08/12/2026
788	Leonardo de Freitas Lima	028.102.871-04	Qd 012 - Lt 024	R\$ 34.496,00	08/12/2026
789	Leonardo Jose Alves da Costa	024.899.771-80	Qd 025 - Lt 032	R\$ 42.524,16	08/12/2026
790	Leonardo Lugli	904.159.571-68	Qd 028 - Lt 032	R\$ 42.240,68	08/12/2026
791	Leonardo Lugli	904.159.571-68	Qd 028 - Lt 033	R\$ 42.240,68	08/12/2026
792	Leonardo Renan Marion Pimenta	008.940.309-65	Qd 046 - Lt 012	R\$ 43.276,80	08/12/2026
793	Leonardo Renan Marion Pimenta	008.940.309-65	Qd 046 - Lt 013	R\$ 43.276,80	08/12/2026
794	Leonardo Renan Marion Pimenta	008.940.309-65	Qd 033 - Lt 020	R\$ 42.240,68	08/12/2026
795	Leonardo Rossato	010.222.711-05	Qd 041 - Lt 015	R\$ 43.276,80	07/12/2026
796	Leondino Souza Cavalcante	181.368.501-00	Qd 020 - Lt 027	R\$ 42.240,68	07/12/2026
797	Libiana Pinto de Queiroz	527.654.312-72	Qd 044 - Lt 027	R\$ 43.276,80	07/12/2026
798	Liliana Hota Koga	734.601.091-49	Qd 022 - Lt 013	R\$ 42.239,68	07/12/2026
799	Liliane de Campos	531.916.411-49	Qd 028 - Lt 028	R\$ 54.740,20	23/08/2027
800	Lindaura Sousa Rocha da Silva	424.479.921-49	Qd 016 - Lt 014	R\$ 42.240,68	07/12/2026
801	Lindinalva Miranda de Souza	913.962.631-87	Qd 006 - Lt 020	R\$ 35.200,36	07/12/2026
802	Livano Araujo Correia	870.160.871-15	Qd 023 - Lt 033	R\$ 42.524,16	08/12/2026
803	Livano Araujo Correia	870.160.871-15	Qd 023 - Lt 034	R\$ 42.524,16	08/12/2026
804	Livano Araujo Correia	870.160.871-15	Qd 034 - Lt 026	R\$ 46.099,20	08/12/2026
805	Livano Araujo Correia	870.160.871-15	Qd 027 - Lt 033	R\$ 42.240,68	08/12/2026
806	Livano Araujo Correia	870.160.871-15	Qd 032 - Lt 001	R\$ 43.072,96	08/12/2026
807	Lorisvaldo Francisco Marques	551.391.831-53	Qd 020 - Lt 020	R\$ 32.811,18	07/11/2024
808	Lorivaldo Borges Freitas	337.949.521-20	Qd 006 - Lt 037	R\$ 35.200,36	08/12/2026
809	Lorivaldo Borges Freitas	337.949.521-20	Qd 006 - Lt 038	R\$ 35.200,36	08/12/2026
810	Lorrayne Erika Rosa Lima	006.517.591-37	Qd 033 - Lt 023	R\$ 42.240,68	08/12/2026
811	Lourival Maciel do Nascimento	481.995.911-53	Qd 017 - Lt 025	R\$ 42.240,68	08/12/2026
812	Lourival Nascimento de Carvalho Filho	487.038.501-53	Qd 023 - Lt 019	R\$ 42.239,68	10/12/2026
813	Lourival Nascimento de Carvalho Filho	487.038.501-53	Qd 023 - Lt 020	R\$ 43.072,96	10/12/2026
814	Lourivaldo Barbosa Alves	006.675.151-94	Qd 006 - Lt 002	R\$ 35.200,36	09/12/2026
815	Lucas Luciano Zatos	037.556.101-32	Qd 039 - Lt 019	R\$ 43.276,80	07/12/2026
816	Lucas Luciano Zatos	037.556.101-32	Qd 039 - Lt 016	R\$ 49.627,20	07/12/2026
817	Lucas Marrafon Carvalho	017.719.791-94	Qd 038 - Lt 031	R\$ 46.099,20	07/12/2026
818	Lucas Marrafon Carvalho	017.719.791-94	Qd 038 - Lt 032	R\$ 46.099,20	07/12/2026
819	Lucas Marrafon Carvalho	017.719.791-94	Qd 039 - Lt 018	R\$ 43.276,80	07/12/2026
820	Lucas Marrafon Carvalho	017.719.791-94	Qd 039 - Lt 032	R\$ 49.627,20	07/12/2026
821	Lucas Ramon Camargo	056.758.699-56	Qd 011 - Lt 027	R\$ 34.496,00	09/12/2026
822	Lucas Santana Patriota	053.891.981-74	Qd 031 - Lt 026	R\$ 42.240,68	08/12/2026
823	Luciana Batista da Silva	726.602.011-53	Qd 035 - Lt 005	R\$ 34.496,00	07/12/2026
824	Luciana Batista da Silva	726.602.011-53	Qd 009 - Lt 022	R\$ 45.882,92	07/12/2026
825	Luciana Marques de Arruda	912.804.431-20	Qd 021 - Lt 027	R\$ 42.240,68	08/12/2026
826	Luciana Marques de Arruda	912.804.431-20	Qd 021 - Lt 028	R\$ 42.240,68	08/12/2026
827	Luciana Marques de Arruda	912.804.431-20	Qd 021 - Lt 029	R\$ 42.240,68	08/12/2026
828	Luciana Marques de Arruda	912.804.431-20	Qd 021 - Lt 030	R\$ 42.240,68	08/12/2026
829	Luciana Oliveira de Campos	013.107.531-48	Qd 054 - Lt 013	R\$ 77.488,18	29/10/2028
830	Luciane de Oliveira Paiva	957.022.961-68	Qd 009 - Lt 004	R\$ 34.496,00	08/12/2026
831	Luciano Batista dos Santos	010.655.321-64	Qd 007 - Lt 040	R\$ 35.200,36	07/12/2026
832	Luciano Claudino da Silva	713.216.911-49	Qd 036 - Lt 021	R\$ 49.227,86	07/12/2026
833	Luciano da Silva Guabiroba	496.638.791-49	Qd 003 - Lt 021	R\$ 35.200,36	08/12/2026
834	Luciano da Silva Guabiroba	496.638.791-49	Qd 003 - Lt 022	R\$ 35.200,36	08/12/2026
835	Luciano Ferreira Teles	291.897.215-00	Qd 013 - Lt 005	R\$ 34.496,00	11/12/2026
836	Luciano Galvin Mohammad	420.058.761-00	Qd 011 - Lt 008	R\$ 34.496,00	13/12/2026
837	Luciano Galvin Mohammad	420.058.761-00	Qd 011 - Lt 009	R\$ 34.496,00	13/12/2026
838	Luciano Oliveira dos Santos	031.343.951-69	Qd 058 - Lt 018	R\$ 61.058,22	09/01/2030
839	Lucielle de Jesus Galvão	010.562.061-01	Qd 011 - Lt 011	R\$ 35.112,00	09/02/2027
840	Lucienne Moraes de Melo Lauer	961.708.591-72	Qd 032 - Lt 008	R\$ 42.239,68	07/12/2026
841	Lucienne Moraes de Melo Lauer	961.708.591-72	Qd 032 - Lt 009	R\$ 42.239,68	07/12/2026
842	Lucineide Rosa da Costa	837.427.511-15	Qd 045 - Lt 031	R\$ 43.276,80	07/12/2026
843	Lucio Rogério Paes da Silva	503.828.291-15	Qd 050 - Lt 016	R\$ 43.276,80	07/12/2026
844	Ludmilla Paniago Nogueira	021.174.511-10	Qd 050 - Lt 007	R\$ 43.276,80	08/12/2026
845	Ludmilla Oliveira Alves	723.046.261-49	Qd 035 - Lt 031	R\$ 34.496,00	07/12/2026
846	Luis Alves de Souza Neto	703.809.701-63	Qd 032 - Lt 007	R\$ 42.239,68	07/12/2026
847	Luis Antônio Pereira Custodio	017.880.341-39	Qd 038 - Lt 030	R\$ 46.099,20	07/12/2026
848	Luis Henrique Nucci Vacaro	576.868.316-04	Qd 050 - Lt 009	R\$ 43.276,80	08/12/2026
849	Luis Henrique Tomazini Miranda	057.310.041-10	Qd 058 - Lt 011	R\$ 52.527,23	09/05/2029
850	Luis Roberto Senna	570.932.881-20	Qd 003 - Lt 020	R\$ 35.200,36	08/12/2026
851	Luiz Americo da Costa	798.031.309-78	Qd 010 - Lt 012	R\$ 34.496,00	08/12/2026
852	Luiz Auri Bressan	009.663.541-09	Qd 016 - Lt 006	R\$ 42.240,68	07/12/2026
853	Luiz Carlos Alves de Queiroz	241.956.261-53	Qd 033 - Lt 003	R\$ 46.099,20	10/12/2026
854	Luiz Carlos Barros Silva	948.326.841-91	Qd 011 - Lt 018	R\$ 34.496,00	08/12/2026
855	Luiz Carlos Siqueira	348.823.759-15	Qd 028 - Lt 001	R\$ 43.072,96	07/12/2026
856	Luiz Carlos Siqueira	348.823.759-15	Qd 028 - Lt 002	R\$ 42.240,68	07/12/2026
857	Luiz Carlos Teixeira da Cruz	631.580.511-68	Qd 011 - Lt 019	R\$ 34.496,00	09/12/2026
858	Luiz Cesar Guaragni	346.901.409-44	Qd 025 - Lt 027	R\$ 29.045,52	08/11/2021
859	Luiz Cesar Guaragni	346.901.409-44	Qd 025 - Lt 028	R\$ 29.045,52	08/11/2021
860	Luiz Fernando Alves Dall Orsoleta	015.360.231-75	Qd 013 - Lt 027	R\$ 55.048,95	20/09/2027
861	Luiz Fernando Alves Dall Orsoleta	015.360.231-75	Qd 013 - Lt 028	R\$ 54.864,39	20/09/2027
862	Luiz Gonzaga Freitas	286.563.261-04	Qd 018 - Lt 027	R\$ 42.239,68	08/12/2026
863	Luiz Gonzaga Gomes	274.636.801-34	Qd 055 - Lt 021	R\$ 77.114,40	20/04/2030
864	Luiz Henrique Alves de Arruda	045.039.641-00	Qd 032 - Lt 022	R\$ 42.239,68	07/12/2026
865	Luiz Henrique Bessa	727.544.601-44	Qd 013 - Lt 040	R\$ 34.496,00	08/12/2026
866	Luiz Henrique Vigolo	718.654.971-34	Qd 019 - Lt 027	R\$ 42.240,68	07/12/2026
867	Luiz Henrique Vigolo	718.654.971-34	Qd 019 - Lt 028	R\$ 42.240,68	07/12/2026
868	Luiz Henrique Vigolo	718.654.971-34	Qd 019 - Lt 029	R\$ 42.240,68	07/12/2026
869	Luiz Mauro de Oliveira	405.999.221-68	Qd 029 - Lt 015	R\$ 42.240,68	07/12/2026
870	Luiza Araujo Gomes da Silva	013.657.571-45	Qd 009 - Lt 012	R\$ 34.496,00	07/12/2026
871	Luiza Figueiredo	958.205.151-53	Qd 014 - Lt 012	R\$ 34.496,00	07/12/2026
872	Luiza Marques Tajiri	616.677.141-04	Qd 012 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026
873	Luiza Pereira de Oliveira	878.189.731-68	Qd 051 - Lt 011	R\$ 43.276,80	07/12/2026
874	Luizimar Santana Macedo Nunes	823.216.391-72	Qd 054 - Lt 025	R\$ 63.560,96	20/12/2028
875	Maíza Barbosa de Aguiar	502.297.881-49	Qd 036 - Lt 013	R\$ 34.496,00	08/12/2026
876	Marcel Nunes Monteiro	921.450.781-34	Qd 021 - Lt 021	R\$ 42.240,68	08/12/2026
877	Marcela Braun	006.779.211-10	Qd 008 - Lt 027	R\$ 32.214,70	09/06/2024
878	Marcela Braun	006.779.211-10	Qd 008 - Lt 028	R\$ 35.200,36	09/12/2026

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
879	Marcelino Francisco Reis	353.394.621-53	Qd 020 - Lt 012	R\$ 42.240,68	07/12/2026
880	Marcelita Silva Lima Santos	174.068.701-91	Qd 057 - Lt 003	R\$ 64.221,36	04/05/2028
881	Marcelo dos Santos Corderio	550.068.761-15	Qd 009 - Lt 023	R\$ 43.246,44	07/12/2026
882	Marcelo Froeder	020.061.251-41	Qd 052 - Lt 024	R\$ 43.276,80	07/12/2026
883	Marcelo Froeder	020.061.251-41	Qd 052 - Lt 025	R\$ 43.276,80	07/12/2026
884	Marcelo Froeder	020.061.251-41	Qd 052 - Lt 026	R\$ 45.882,92	07/12/2026
885	Marcelo Soares Lemes	922.338.051-00	Qd 027 - Lt 014	R\$ 42.240,68	08/12/2026
886	Marcia Angeia Assofra	026.681.239-08	Qd 056 - Lt 013	R\$ 68.379,00	15/02/2029
887	Márcia Dutra de Sousa	005.703.861-95	Qd 029 - Lt 028	R\$ 42.240,68	07/12/2026
888	Marcia Eliane Negro de Souza	465.513.521-20	Qd 018 - Lt 001	R\$ 48.483,56	07/12/2026
889	Marcia Santana da Silva	039.525.741-71	Qd 018 - Lt 026	R\$ 42.239,68	08/12/2026
890	Marcia Subtil Araujo	781.737.791-04	Qd 030 - Lt 002	R\$ 42.239,68	27/12/2026
891	Marco Alerico Gonçalves	010.564.591-58	Qd 052 - Lt 021	R\$ 43.276,80	10/12/2026
892	Marco Fernando Carvalho Lordeio	509.155.335-53	Qd 027 - Lt 005	R\$ 42.240,68	08/12/2026
893	Marcionilia Joaquina de Barros	846.172.921-87	Qd 028 - Lt 031	R\$ 42.240,68	08/12/2026
894	Marco Antonio Machado Borges	010.948.751-63	Qd 020 - Lt 007	R\$ 42.240,68	09/12/2026
895	Marco Leandro Munchen	691.065.411-00	Qd 045 - Lt 018	R\$ 56.550,56	06/09/2027
896	Marco Leandro Munchen	691.065.411-00	Qd 017 - Lt 021	R\$ 42.240,68	06/12/2026
897	Marco Leandro Munchen	691.065.411-00	Qd 026 - Lt 015	R\$ 55.195,36	06/09/2027
898	Marcos Alessandro da Silva	017.890.491-05	Qd 014 - Lt 002	R\$ 46.849,60	07/12/2026
899	Marcos Alessandro da Silva	017.890.491-05	Qd 014 - Lt 001	R\$ 51.644,82	07/12/2026
900	Marcos Antonio Carlota	753.857.166-34	Qd 022 - Lt 016	R\$ 58.812,00	07/04/2027
901	Marcos Antonio Graciano da Silva	740.067.899-04	Qd 039 - Lt 001	R\$ 53.372,48	12/12/2026
902	Marcos Francisco de Oliveira	304.602.138-06	Qd 038 - Lt 033	R\$ 46.099,20	07/12/2026
903	Marcos Henrique Barbosa	638.780.469-87	Qd 027 - Lt 024	R\$ 42.240,68	07/12/2026
904	Marcos Henrique Barbosa	638.780.469-87	Qd 027 - Lt 025	R\$ 42.240,68	07/12/2026
905	Marcos Henrique Barbosa	638.780.469-87	Qd 027 - Lt 026	R\$ 42.240,68	07/12/2026
906	Marcos Henrique Barbosa	638.780.469-87	Qd 027 - Lt 027	R\$ 42.240,68	07/12/2026
907	Marcos Henrique Barbosa	638.780.469-87	Qd 027 - Lt 028	R\$ 42.240,68	07/12/2026
908	Marcos Henrique Barbosa	638.780.469-87	Qd 027 - Lt 029	R\$ 42.240,68	07/12/2026
909	Marcos Pereira Dantas	361.805.801-20	Qd 006 - Lt 021	R\$ 39.467,56	07/12/2026
910	Marcos Pereira Dantas	361.805.801-20	Qd 006 - Lt 022	R\$ 39.467,56	07/12/2026
911	Marcos Roberto de Souza	006.018.321-75	Qd 023 - Lt 010	R\$ 61.171,20	07/08/2027
912	Marcos Rodrigues da Silva	483.533.371-34	Qd 007 - Lt 038	R\$ 46.514,44	13/12/2029
913	Marcos Rodrigues da Silva	483.533.371-34	Qd 007 - Lt 037	R\$ 35.200,36	20/12/2026
914	Marcos Santos Costa	121.332.548-03	Qd 027 - Lt 003	R\$ 42.240,68	08/12/2026
915	Marcos Santos Costa	121.332.548-03	Qd 027 - Lt 004	R\$ 42.240,68	08/12/2026
916	Marcos Vinicius de Oliveira	010.892.131-07	Qd 010 - Lt 026	R\$ 29.106,00	21/11/2022
917	Marcus Vinicius Silva Mancuso	025.047.851-00	Qd 028 - Lt 023	R\$ 42.240,68	08/12/2026
918	Maria Alda Nina de Souza	141.621.991-91	Qd 010 - Lt 042	R\$ 39.467,56	08/12/2026
919	Maria Antonia dos Santos Soares Silveira	217.276.512-00	Qd 059 - Lt 030	R\$ 61.468,00	20/03/2030
920	Maria Aparecida Araújo Gomes	001.469.621-50	Qd 010 - Lt 033	R\$ 34.496,00	08/12/2026
921	Maria Aparecida Barbosa Andrade	943.875.835-68	Qd 013 - Lt 004	R\$ 34.496,00	08/12/2026
922	Maria Aparecida da Costa	811.967.171-68	Qd 054 - Lt 021	R\$ 64.028,32	20/01/2029
923	Maria Aparecida de Oliveira Rezende	432.767.411-72	Qd 021 - Lt 015	R\$ 57.477,16	07/02/2028
924	Maria Aparecida Dias dos Santos	341.327.308-67	Qd 013 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026
925	Maria Auxiliadora Da Costa Silva	424.392.131-87	Qd 006 - Lt 015	R\$ 35.200,36	09/12/2026
926	Maria Auxiliadora Rodrigues Silva	630.552.951-53	Qd 018 - Lt 033	R\$ 42.239,68	07/12/2026
927	Maria Cristina do Carmo Silva	459.612.399-34	Qd 012 - Lt 038	R\$ 28.644,00	08/10/2022
928	Maria de Fátima Resende	255.027.431-87	Qd 033 - Lt 016	R\$ 46.099,20	10/12/2026
929	Maria de Jesus do Nascimento	654.720.041-87	Qd 054 - Lt 024	R\$ 62.626,24	23/10/2028
930	Maria Doracy Gonçalves das Neves	483.462.501-00	Qd 055 - Lt 012	R\$ 60.756,80	22/06/2028
931	Maria Doracy Gonçalves das Neves	483.462.501-00	Qd 055 - Lt 015	R\$ 60.756,80	22/06/2028
932	Maria dos Reis Costa	621.666.461-15	Qd 038 - Lt 002	R\$ 34.496,00	20/12/2026
933	Maria Gloria de Oliveira	451.896.681-34	Qd 056 - Lt 026	R\$ 63.919,50	01/05/2028
934	Maria Iraci de Malo	304.025.141-49	Qd 011 - Lt 036	R\$ 31.570,00	09/06/2024
935	Maria Ivonete Alves Fidalgo	795.749.551-68	Qd 040 - Lt 015	R\$ 43.276,80	08/12/2026
936	Maria José Aragão Leite	109.977.841-72	Qd 006 - Lt 014	R\$ 35.200,36	07/12/2026
937	Maria José de Deus	042.303.438-33	Qd 035 - Lt 023	R\$ 34.496,00	07/12/2026
938	Maria José de Deus	042.303.438-33	Qd 035 - Lt 024	R\$ 34.496,00	07/12/2026
939	Maria José de Deus	042.303.438-33	Qd 035 - Lt 025	R\$ 34.496,00	07/12/2026
940	Maria Lopes Duarte	474.471.601-78	Qd 049 - Lt 006	R\$ 43.276,80	08/12/2026
941	Maria Luisa Rosas Bassinelli	357.666.979-53	Qd 019 - Lt 026	R\$ 42.240,68	07/12/2026
942	Maria Luzinete da Silva Costa	531.658.101-68	Qd 038 - Lt 004	R\$ 31.570,00	09/06/2024
943	Maria Nilva Senhorino	802.523.548-34	Qd 050 - Lt 004	R\$ 43.276,80	08/12/2026
944	Maria Nilva Senhorino	802.523.548-34	Qd 050 - Lt 005	R\$ 43.276,80	08/12/2026
945	Maria Oliveira da Conceição	184.673.421-53	Qd 006 - Lt 008	R\$ 35.200,36	09/12/2026
946	Maria Rivanete do Nascimento	769.708.841-04	Qd 059 - Lt 002	R\$ 52.527,23	19/05/2029
947	Mariana Ribeiro Neves	040.692.581-08	Qd 058 - Lt 020	R\$ 68.851,75	23/02/2028
948	Mariana Tampieri Seraphim Coelho	014.557.926-32	Qd 016 - Lt 019	R\$ 43.073,96	08/12/2026
949	Marilucia Barbosa Ferreira	304.098.681-04	Qd 032 - Lt 025	R\$ 42.239,68	07/12/2026
950	Marilza Silva da Costa	604.276.471-34	Qd 019 - Lt 020	R\$ 42.240,68	07/12/2026
951	Marina Leite da Costa	666.989.951-34	Qd 016 - Lt 022	R\$ 42.240,68	07/12/2026
952	Marinalva Almeida de Souza	592.893.091-72	Qd 032 - Lt 003	R\$ 35.074,64	07/10/2022
953	Marinalva Nunes dos Santos	468.771.421-87	Qd 011 - Lt 042	R\$ 39.467,56	08/12/2026
954	Mario Antonio Sandrin	786.786.338.91	Qd 029 - Lt 030	R\$ 24.136,96	07/12/2022
955	Mario Marcio Rodrigues	491.950.341-53	Qd 007 - Lt 014	R\$ 35.200,36	07/12/2026
956	Mario Nunes Bohrer	126.592.400-78	Qd 052 - Lt 012	R\$ 43.276,80	07/12/2026
957	Mario Nunes Bohrer	126.592.400-78	Qd 052 - Lt 015	R\$ 43.276,80	07/12/2026
958	Mario Nunes Bohrer	126.592.400-78	Qd 042 - Lt 002	R\$ 43.276,80	07/12/2026
959	Mario Nunes Bohrer	126.592.400-78	Qd 042 - Lt 031	R\$ 43.276,80	07/12/2026
960	Mariuzu Vitorina de Jesus	866.846.041-20	Qd 013 - Lt 029	R\$ 34.496,00	07/12/2026
961	Marlene da Silva Sousa	929.673.882-70	Qd 030 - Lt 015	R\$ 42.739,68	08/12/2026
962	Mariene Oliveira Borges	592.955.701-20	Qd 056 - Lt 010	R\$ 64.963,04	12/03/2029
963	Marley Serafim de Souza	706.618.121-20	Qd 011 - Lt 001	R\$ 39.467,56	11/12/2026
964	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 015 - Lt 002	R\$ 46.849,60	07/12/2026
965	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 039 - Lt 004	R\$ 46.099,20	07/12/2026
966	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 039 - Lt 005	R\$ 46.099,20	07/12/2026
967	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 039 - Lt 006	R\$ 46.099,20	07/12/2026
968	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 039 - Lt 027	R\$ 43.276,80	07/12/2026
969	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 039 - Lt 028	R\$ 43.276,80	07/12/2026
970	Marlon Nadalin	034.212.839-66	Qd 015 - Lt 001	R\$ 48.483,56	07/12/2026
971	Marta Pinheiro da Silva	886.679.361-20	Qd 059 - Lt 017	R\$ 59.828,88	01/10/2029
972	Marta Sanchez	015.185.761-09	Qd 023 - Lt 004	R\$ 60.624,86	08/06/2027
973	Maryanah Silva Barbosa	052.697.561-02	Qd 058 - Lt 034	R\$ 68.701,92	19/02/2029
974	Maryanah Silva Barbosa	052.697.561-02	Qd 058 - Lt 035	R\$ 68.701,92	19/02/2029
975	Matheus Nogueira Amarilla	030.328.471-41	Qd 018 - Lt 016	R\$ 42.240,68	08/12/2026
976	Matilde Ramos Vitorino	559.858.589-87	Qd 010 - Lt 032	R\$ 34.496,00	08/12/2026

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
977	Mauri Marchezini	017.684.309-42	Qd 008 - Lt 009	R\$ 43.632,56	20/01/2027
978	Mauricio Candido da Cruz	797.801.641-20	Qd 036 - Lt 017	R\$ 34.496,00	09/12/2026
979	Mauricio Martins Nunes	015.666.161-66	Qd 043 - Lt 013	R\$ 43.276,80	08/12/2026
980	Mauricio Pereira Barbosa	071.859.206-98	Qd 043 - Lt 018	R\$ 43.663,20	08/01/2027
981	Mauricio Ramundo Dos Santos	032.472.675-90	Qd 020 - Lt 002	R\$ 45.258,58	07/12/2026
982	Mauro Celso Alves de Araujo	779.786.761-53	Qd 059 - Lt 022	R\$ 60.238,66	07/11/2029
983	Mauro Robson Magalhaes Duarte	694.469.461-15	Qd 008 - Lt 033	R\$ 35.200,36	08/12/2026
984	Mauro Sergio da Silva	655.055.571-04	Qd 014 - Lt 013	R\$ 34.496,00	07/12/2026
985	Mauro Sergio Felipe	958.305.701-06	Qd 019 - Lt 005	R\$ 38.657,66	07/06/2024
986	Mauro Sergio Santos	121.061.128-74	Qd 042 - Lt 025	R\$ 43.276,80	06/12/2026
987	Messias Fuzette de Souza	894.024.131-20	Qd 013 - Lt 011	R\$ 34.496,00	07/12/2026
988	Michel de Jesus Borges	039.664.301-93	Qd 018 - Lt 012	R\$ 42.240,68	07/12/2026
989	Michele Hori Ferreira Vitorato	025.065.511-07	Qd 011 - Lt 029	R\$ 34.496,00	10/12/2026
990	Micheli Jaqueline Gulli de Almeida	880.544.541-04	Qd 021 - Lt 010	R\$ 42.240,68	07/12/2026
991	Micheli Jaqueline Gulli de Almeida	880.544.541-04	Qd 021 - Lt 011	R\$ 42.240,68	07/12/2026
992	Michelle Dias Tenorio	048.234.151-32	Qd 055 - Lt 026	R\$ 71.214,00	31/07/2029
993	Michely Garuzzi de Lima	962.421.911-72	Qd 031 - Lt 011	R\$ 42.240,68	08/12/2026
994	Michely Garuzzi de Lima	962.421.911-72	Qd 031 - Lt 012	R\$ 42.240,68	08/12/2026
995	Michely Garuzzi de Lima	962.421.911-72	Qd 031 - Lt 024	R\$ 42.240,68	08/12/2026
996	Miguel Mini Shota	369.221.868-00	Qd 009 - Lt 014	R\$ 34.496,00	07/12/2026
997	Miguel Pinheiro Neto	010.121.711-08	Qd 007 - Lt 001	R\$ 39.467,56	07/12/2026
998	Milani Castro Bender	728.633.741-68	Qd 018 - Lt 006	R\$ 42.240,68	07/12/2026
999	Minelvio Alves de Oliveira	240.724.511-34	Qd 060 - Lt 013	R\$ 52.955,87	29/05/2029
1000	Miraldo dos Santos Ibiapino	502.666.081-91	Qd 053 - Lt 018	R\$ 62.158,88	01/09/2028
1001	Mirlene Carneiro Rodrigues	853.582.231-34	Qd 059 - Lt 020	R\$ 64.570,78	08/08/2026
1002	Mirley Aparecida Leite Aguilhon	009.313.991-81	Qd 051 - Lt 009	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1003	Mirtes Campos Pereira	517.707.251-72	Qd 054 - Lt 008	R\$ 61.224,16	03/07/2028
1004	Mirtes Campos Pereira	517.707.251-72	Qd 011 - Lt 037	R\$ 34.496,00	03/12/2026
1005	Misael Messias de Oliveira	215.546.998-51	Qd 034 - Lt 003	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1006	Misael Trindade da Silva	039.849.441-01	Qd 017 - Lt 010	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1007	Misael Trindade da Silva	039.849.441-01	Qd 017 - Lt 011	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1008	Moacir Antonio Passer	014.402.291-55	Qd 050 - Lt 018	R\$ 43.276,80	09/12/2026
1009	Moacir Antonio Passer	014.402.291-55	Qd 050 - Lt 019	R\$ 43.276,80	09/12/2026
1010	Moises Santana Lima	702.851.441-20	Qd 027 - Lt 031	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1011	Monica Galvão Saab	468.815.901-30	Qd 053 - Lt 017	R\$ 60.289,44	15/05/2028
1012	Morgana Aparecida Silva de Marchi de Jesus	044.595.868-51	Qd 040 - Lt 004	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1013	Morgana Aparecida Silva de Marchi de Jesus	044.595.868-51	Qd 040 - Lt 029	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1014	Nádia Patrícia Sousa de Moraes	924.862.741-20	Qd 038 - Lt 005	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1015	Natalia Rossetto da Silva Melo	007.079.211-98	Qd 035 - Lt 011	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1016	Nayara Sonoda Pereira	048.242.931-38	Qd 054 - Lt 012	R\$ 65.297,76	02/05/2029
1017	Neila Campos Caetano	640.872.719-00	Qd 045 - Lt 029	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1018	Neirivan Lucia Silva da Costa	569.542.041-53	Qd 041 - Lt 017	R\$ 45.883,09	07/12/2026
1019	Neiva Cristina Fugimoto	851.055.704-72	Qd 046 - Lt 006	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1020	Nels Leila Petersen Gutsch	027.357.369-11	Qd 034 - Lt 017	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1021	Nelson Campos Benedito	078.408.961-20	Qd 045 - Lt 012	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1022	Nelzi Ferreira Campos	030.294.571-14	Qd 042 - Lt 021	R\$ 43.276,80	06/12/2026
1023	Nicolas Vinicius Messias	042.674.611-20	Qd 045 - Lt 011	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1024	Nilda da Silva Oliveira	482.042.501-34	Qd 013 - Lt 020	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1025	Nilton dos Santos Junior	736.417.151-72	Qd 017 - Lt 017	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1026	Nilton Marques Junior	032.470.411-92	Qd 033 - Lt 004	R\$ 46.099,20	08/12/2026
1027	Nilton Marques Junior	032.470.411-92	Qd 033 - Lt 032	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1028	Nilton Rodrigues de Aquino Junior	015.844.731-00	Qd 015 - Lt 005	R\$ 43.246,44	07/12/2026
1029	Nilva Pereira da Silva	866.427.581-53	Qd 031 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1030	Nilvia Nadia Sumida Silva	630.341.901-15	Qd 023 - Lt 022	R\$ 42.524,16	10/12/2026
1031	Nilvia Nadia Sumida Silva	630.341.901-15	Qd 023 - Lt 023	R\$ 42.524,16	10/12/2026
1032	Noelia Silva Maciel	021.368.541-86	Qd 050 - Lt 020	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1033	Noemia Gonçalves Duarte	432.399.001-49	Qd 008 - Lt 034	R\$ 35.199,36	09/12/2026
1034	Noemia Gonçalves Duarte	432.399.001-49	Qd 008 - Lt 035	R\$ 35.200,36	09/12/2026
1035	Odair Alves de Oliveira	811.515.271-49	Qd 041 - Lt 014	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1036	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 019 - Lt 010	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1037	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 019 - Lt 011	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1038	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 030 - Lt 016	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1039	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 031 - Lt 013	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1040	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 031 - Lt 014	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1041	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 031 - Lt 015	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1042	Olavo Claudio Luvian de Souza	363.466.348-01	Qd 031 - Lt 021	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1043	Orlando Santos Bonfim	814.645.411-91	Qd 025 - Lt 029	R\$ 75.722,50	20/05/2030
1044	Osmar Gilnei Gonçalves de Quadros	175.349.762-00	Qd 009 - Lt 037	R\$ 36.038,74	15/12/2026
1045	Oswair Abreu de Souza	872.469.021-04	Qd 013 - Lt 007	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1046	Oswair Abreu de Souza	872.469.021-04	Qd 013 - Lt 008	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1047	Oswair Abreu de Souza	872.469.021-04	Qd 008 - Lt 017	R\$ 42.246,44	08/12/2026
1048	Oswaldo Chaves	839.701.188-91	Qd 050 - Lt 021	R\$ 39.606,00	07/06/2024
1049	Otancio Ferreira Alexandre	623.481.751-34	Qd 035 - Lt 032	R\$ 48.004,28	07/04/2027
1050	Pablo Lopes Vilalva	030.455.251-80	Qd 050 - Lt 008	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1051	Pablo Santiago Araujo	165.609.038-42	Qd 017 - Lt 020	R\$ 43.073,96	07/12/2026
1052	Panificadora E Confeitaria Vip LTDA - ME	15.428.062/0001-76	Qd 018 - Lt 034	R\$ 42.239,68	08/12/2026
1053	Panificadora E Confeitaria Vip LTDA - ME	15.428.062/0001-76	Qd 018 - Lt 035	R\$ 42.239,68	08/12/2026
1054	Paola Py Lessa Borges	001.957.920-92	Qd 022 - Lt 006	R\$ 42.239,68	11/12/2026
1055	Paola Py Lessa Borges	001.957.920-92	Qd 022 - Lt 035	R\$ 65.914,80	11/06/2027
1056	Patricia Dantas Amorim	003.586.161-40	Qd 016 - Lt 005	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1057	Patricia Gomes de Oliveira	004.107.421-12	Qd 030 - Lt 025	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1058	Patricia Ines Casali	424.393.531-91	Qd 035 - Lt 001	R\$ 39.467,56	08/12/2026
1059	Patricia Schutz Lopes	051.378.859-08	Qd 032 - Lt 016	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1060	Paulo Aleixo dos Santos	595.594.382-04	Qd 058 - Lt 019	R\$ 77.247,27	26/07/2028
1061	Paulo Alexandre Yoshihara Barbosa	015.196.321-50	Qd 053 - Lt 021	R\$ 61.691,52	05/08/2024
1062	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 044 - Lt 004	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1063	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 034 - Lt 021	R\$ 49.940,80	07/12/2026
1064	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 034 - Lt 022	R\$ 60.076,80	07/12/2026
1065	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 034 - Lt 023	R\$ 46.099,20	07/12/2026
1066	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 034 - Lt 024	R\$ 46.099,20	07/12/2026
1067	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 031 - Lt 016	R\$ 46.514,44	07/12/2026
1068	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 031 - Lt 017	R\$ 55.861,12	20/12/2026
1069	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 031 - Lt 018	R\$ 49.940,80	07/12/2026
1070	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 031 - Lt 019	R\$ 55.861,12	20/12/2026
1071	Paulo de Medeiros Araujo	026.097.061-11	Qd 031 - Lt 020	R\$ 42.240,68	20/12/2026
1072	Paulo dos Santos	689.126.921-00	Qd 031 - Lt 003	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1073	Paulo Fernando Mesquita dos Santos	050.475.621-17	Qd 058 - Lt 002	R\$ 48.056,87	14/05/2028
1074	Paulo Henrique Barros Machado	025.375.191-83	Qd 014 - Lt 025	R\$ 43.245,44	07/12/2026

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1075	Paulo Henrique Nascimento Campos	781.820.341-91	Qd 011 - Lt 013	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1076	Paulo Henrique Nascimento Campos	781.820.341-91	Qd 008 - Lt 011	R\$ 39.873,36	08/03/2026
1077	Paulo Henrique Pires	396.213.671-15	Qd 042 - Lt 029	R\$ 56.083,20	22/08/2027
1078	Paulo Luiz dos Santos Silva	703.757.551-87	Qd 033 - Lt 028	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1079	Paulo Ricardo Padilha	477.219.799-00	Qd 054 - Lt 019	R\$ 65.430,40	28/04/2029
1080	Paulo Ricardo Padilha	477.219.799-00	Qd 054 - Lt 020	R\$ 65.430,40	28/04/2029
1081	Paulo Roberto dal Pizzol Filho	052.773.859-08	Qd 029 - Lt 017	R\$ 55.861,12	08/12/2026
1082	Paulo Roberto dal Pizzol Filho	052.773.859-08	Qd 029 - Lt 018	R\$ 49.940,80	08/12/2026
1083	Paulo Roberto dal Pizzol Filho	052.773.859-08	Qd 029 - Lt 019	R\$ 55.861,12	08/12/2026
1084	Paulo Roberto dal Pizzol Filho	052.773.859-08	Qd 029 - Lt 016	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1085	Paulo Roberto dal Pizzol Filho	052.773.859-08	Qd 029 - Lt 020	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1086	Paulo Roberto Ramos Barrionuevo	205.306.419-68	Qd 046 - Lt 027	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1087	Paulo Valim Junior	560.618.891-00	Qd 021 - Lt 036	R\$ 59.515,56	07/12/2026
1088	Pedrinho Oneide Vicente	475.164.889-68	Qd 008 - Lt 026	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1089	Pedro Augusto Ferreira Junior	012.961.041-09	Qd 027 - Lt 020	R\$ 58.770,24	08/04/2027
1090	Pedro Augusto Ferreira Junior	012.961.041-09	Qd 027 - Lt 021	R\$ 58.770,24	08/04/2027
1091	Pedro Baldo	035.678.798-20	Qd 040 - Lt 024	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1092	Pedro Baldo	035.678.798-20	Qd 040 - Lt 025	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1093	Pedro Da Silva Aguiar	923.005.888-20	Qd 053 - Lt 009	R\$ 65.897,76	18/05/2029
1094	Pedro da Silva de Melo	284.194.561-87	Qd 054 - Lt 026	R\$ 62.433,00	07/07/2028
1095	Pedro Jorge do Carmo	181.415.791-34	Qd 036 - Lt 014	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1096	Pietra Py Albers	010.982.021-55	Qd 022 - Lt 005	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1097	Pietra Py Albers	010.982.021-55	Qd 022 - Lt 033	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1098	Pietra Py Albers	010.982.021-55	Qd 022 - Lt 034	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1099	Pietra Py Albers	010.982.021-55	Qd 022 - Lt 036	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1100	Pollyana Souza Carvalho	010.266.171-54	Qd 045 - Lt 006	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1101	Priscila Maria de Brito Pinto	910.576.631-15	Qd 009 - Lt 032	R\$ 43.246,44	08/12/2026
1102	Priscila Maria de Brito Pinto	910.576.631-15	Qd 009 - Lt 033	R\$ 43.246,44	08/12/2026
1103	Priscila Cardoso Guedes	026.171.501-19	Qd 016 - Lt 027	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1104	Priscila Franca	940.212.361-04	Qd 051 - Lt 002	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1105	Priscila Franca	940.212.361-04	Qd 051 - Lt 003	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1106	Priscila Tavares dos Reis Carvalho	867.950.541-72	Qd 010 - Lt 031	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1107	Purcina Adriano Ferreira Rodrigues	551.337.461-72	Qd 042 - Lt 027	R\$ 43.276,80	06/12/2026
1108	Purcina Adriano Ferreira Rodrigues	551.337.461-72	Qd 042 - Lt 028	R\$ 43.276,80	06/12/2026
1109	Quelen Gonçalves da Silva	029.866.671-55	Qd 009 - Lt 003	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1110	Quezia Rodrigues de Souza	012.870.491-84	Qd 026 - Lt 031	R\$ 43.372,10	07/03/2027
1111	Quezia Rodrigues de Souza	012.870.491-84	Qd 026 - Lt 032	R\$ 43.372,10	07/03/2027
1112	Rael de Souza dos Santos	052.318.831-58	Qd 035 - Lt 035	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1113	Rafael Araujo Correia dos Santos	031.206.161-76	Qd 007 - Lt 042	R\$ 39.467,56	07/12/2026
1114	Rafael Peixoto Gomes	220.710.058-80	Qd 028 - Lt 015	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1115	Rafael Pinheiro Ferreira	045.166.141-97	Qd 034 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1116	Rafaela Roberta Pesqueira Gimenes	700.516.231-53	Qd 039 - Lt 002	R\$ 46.099,20	07/12/2026
1117	Raphael Iodice Neto	187.879.628-37	Qd 038 - Lt 006	R\$ 34.496,00	20/12/2026
1118	Raquel Teodoro Neves Chomen	481.978.311-49	Qd 053 - Lt 005	R\$ 60.756,80	15/06/2028
1119	Raquel Teodoro Neves Chomen	481.978.311-49	Qd 055 - Lt 023	R\$ 66.365,12	15/06/2029
1120	Reginaldo Padilha de Lima	050.532.211-03	Qd 059 - Lt 024	R\$ 61.463,00	21/02/2030
1121	Reginaldo Pereira dos Anjos	912.499.701-30	Qd 017 - Lt 033	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1122	Reginaldo Pereira dos Anjos	912.499.701-30	Qd 017 - Lt 034	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1123	Reginaldo Pereira dos Anjos	912.499.701-30	Qd 017 - Lt 035	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1124	Reinaldo Antonio de Souza Lima	893.387.151-91	Qd 030 - Lt 021	R\$ 42.239,68	08/12/2026
1125	Rejane Isabel Krewer dos Santos	028.561.509-26	Qd 023 - Lt 017	R\$ 15.274,44	08/11/2019
1126	Renata Bezerra Valeriano	012.982.741-09	Qd 041 - Lt 025	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1127	Renata de Mattos Pradeia	695.463.981-87	Qd 016 - Lt 020	R\$ 43.073,96	08/12/2026
1128	Renata de Mattos Pradeia	695.463.981-87	Qd 016 - Lt 021	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1129	Renata Marcia Feline Paredes Villalba	248.642.378-83	Qd 016 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1130	Renato Almeida Alves	482.307.581-15	Qd 011 - Lt 012	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1131	Renato Cavalcante Carneiro	011.142.021-00	Qd 023 - Lt 031	R\$ 62.457,78	07/09/2027
1132	Renato Ferreira Nobre	898.514.711-00	Qd 040 - Lt 012	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1133	Renato Ferreira Nobre	898.514.711-00	Qd 040 - Lt 013	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1134	Renato Ferreira Nobre	898.514.711-00	Qd 040 - Lt 019	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1135	Renato Ferreira Nobre	898.514.711-00	Qd 040 - Lt 020	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1136	Renato Ferreira Nobre	898.514.711-00	Qd 029 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1137	Rhayana Mara Cardoso Correia	044.110.541-67	Qd 035 - Lt 033	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1138	Rhaysa Wolf Charanek	022.990.691-51	Qd 035 - Lt 030	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1139	Ricardo Costa de Oliveira	012.768.453-08	Qd 007 - Lt 008	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1140	Ricardo Giovane Silvestre	667.935.561-34	Qd 011 - Lt 039	R\$ 34.496,00	09/12/2026
1141	Ricardo Luciano Oliveira da Silva	593.403.041-87	Qd 010 - Lt 028	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1142	Rita Marques da Silva Costa	632.664.401-10	Qd 034 - Lt 015	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1143	Rita Pereira Villela	205.115.401-59	Qd 020 - Lt 034	R\$ 59.619,84	10/12/2026
1144	Rita Pereira Villela	205.115.401-59	Qd 020 - Lt 032	R\$ 42.240,68	10/12/2026
1145	Rita Pereira Villela	205.115.401-59	Qd 020 - Lt 033	R\$ 42.240,68	10/12/2026
1146	Robert Mac Dowgall Moreira	360.015.381-15	Qd 011 - Lt 014	R\$ 34.496,00	13/12/2026
1147	Roberta Candido da Rosa	011.713.521-66	Qd 006 - Lt 039	R\$ 48.055,56	09/02/2027
1148	Roberta Candido da Rosa	011.713.521-66	Qd 006 - Lt 003	R\$ 55.168,54	20/06/2027
1149	Roberto Carlos Marchesan Campos	920.339.380-34	Qd 042 - Lt 004	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1150	Roberto Carlos Marchesan Campos	920.339.380-34	Qd 015 - Lt 019	R\$ 49.628,20	07/12/2026
1151	Roberto da Silva	378.084.861-91	Qd 013 - Lt 036	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1152	Rodolfo de Freitas Martins	328.109.478-30	Qd 028 - Lt 021	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1153	Rodolfo Ribeiro Poca	902.593.271-15	Qd 025 - Lt 005	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1154	Rodrigo de Paiva Gomes	062.717.991-67	Qd 054 - Lt 018	R\$ 77.114,40	20/04/2030
1155	Rodrigo dos Santos Vaz	698.438.131-20	Qd 009 - Lt 015	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1156	Rodrigo Froeder	599.125.561-00	Qd 052 - Lt 002	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1157	Rodrigo Froeder	599.125.561-00	Qd 052 - Lt 003	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1158	Rodrigo Froeder	599.125.561-00	Qd 052 - Lt 001	R\$ 45.882,92	07/12/2026
1159	Rodrigo Hartmann Atua	698.142.441-04	Qd 043 - Lt 022	R\$ 39.606,00	09/06/2024
1160	Rodrigo Hartmann Atua	698.142.441-04	Qd 040 - Lt 016	R\$ 41.990,56	09/06/2024
1161	Rodrigo Lugli	017.397.529-10	Qd 046 - Lt 020	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1162	Rodrigo Lugli	017.397.529-10	Qd 046 - Lt 021	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1163	Rodrigo Oliveira Costa	024.452.426-22	Qd 042 - Lt 009	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1164	Rodrigo Pablo Vieira	000.427.551-90	Qd 042 - Lt 022	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1165	Rodrigo Pereira Dourado	729.535.001-20	Qd 027 - Lt 013	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1166	Rodrigo Rodrigues Simões	593.387.171-00	Qd 009 - Lt 001	R\$ 55.952,31	08/05/2027
1167	Rodrigo Rodrigues Simões	593.387.171-00	Qd 009 - Lt 002	R\$ 48.983,22	08/05/2027
1168	Rodrigo Teixeira Bellio	940.029.081-00	Qd 009 - Lt 026	R\$ 43.246,44	08/12/2026
1169	Rogério Amorim Santos	044.337.821-57	Qd 043 - Lt 020	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1170	Rogério Gonçalves Machado	851.553.301-49	Qd 008 - Lt 019	R\$ 39.467,56	07/12/2026
1171	Rogério Santos Caraffa	861.793.571-53	Qd 056 - Lt 022	R\$ 75.571,23	01/11/2029
1172	Rogério Vinicius Almeida Santana	036.349.831-16	Qd 044 - Lt 018	R\$ 43.276,80	09/12/2026

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1173	Romerto Gelhen	058.726.319-95	Qd 022 - Lt 017	R\$ 42.239,68	09/12/2026
1174	Ronaldo Freitas Lima	044.778.271-13	Qd 012 - Lt 025	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1175	Ronaldo Rodrigues Pinheiro	692.359.611-49	Qd 022 - Lt 010	R\$ 42.239,68	08/12/2026
1176	Ronaldo Rodrigues Pinheiro	692.359.611-49	Qd 022 - Lt 011	R\$ 42.239,68	08/12/2026
1177	Ronaldo Rodrigues Pinheiro	692.359.611-49	Qd 022 - Lt 012	R\$ 42.239,68	08/12/2026
1178	Rone Rodrigues de Oliveira	887.240.001-59	Qd 009 - Lt 008	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1179	Rone Rodrigues de Oliveira	887.240.001-59	Qd 009 - Lt 009	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1180	Rone Rodrigues de Oliveira	887.240.001-59	Qd 034 - Lt 001	R\$ 39.467,56	08/12/2026
1181	Ronciel Alves da Silva	006.581.641-20	Qd 026 - Lt 012	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1182	Ronciel Figueiredo Oliveira	017.769.341-05	Qd 036 - Lt 026	R\$ 49.038,06	20/05/2028
1183	Ronie Marcio Pinheiro da Luz	535.687.371-91	Qd 008 - Lt 006	R\$ 46.335,40	07/08/2027
1184	Rosa Barbosa dos Anjos	654.716.281-87	Qd 044 - Lt 007	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1185	Rosa Barbosa dos Anjos	654.716.281-87	Qd 044 - Lt 008	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1186	Rosa Barbosa dos Anjos	654.716.281-87	Qd 044 - Lt 025	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1187	Rosa Barbosa dos Anjos	654.716.281-87	Qd 044 - Lt 026	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1188	Rosalina de Souza Ramos	424.389.931-20	Qd 033 - Lt 017	R\$ 60.076,80	08/12/2026
1189	Rosalina de Souza Ramos	424.389.931-20	Qd 039 - Lt 031	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1190	Rosana Chrystie Menezes Aigner	353.481.861-04	Qd 015 - Lt 003	R\$ 71.219,50	07/03/2027
1191	Rosana Mateus Zanqueta	899.279.071-68	Qd 054 - Lt 005	R\$ 75.058,04	01/10/2029
1192	Rosana Mateus Zanqueta	899.279.071-68	Qd 055 - Lt 007	R\$ 75.058,04	01/10/2029
1193	Rosana Mateus Zanqueta	899.279.071-68	Qd 055 - Lt 008	R\$ 75.058,04	01/10/2029
1194	Rosana Moreira	604.409.611-49	Qd 044 - Lt 030	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1195	Rosângela Queiroz dos Santos Nalini	994.658.681-91	Qd 012 - Lt 018	R\$ 34.496,00	09/12/2026
1196	Roseli Marta dos Santos	396.314.001-15	Qd 031 - Lt 031	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1197	Rosenilda Rosa Pereira	007.612.971-38	Qd 018 - Lt 022	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1198	Rosenilda Rosa Pereira	007.612.971-38	Qd 018 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1199	Roseny dos Santos Souza Silva	790.191.101-87	Qd 057 - Lt 010	R\$ 67.208,40	07/11/2028
1200	Rosilene Alves Ribeiro	650.794.181-68	Qd 038 - Lt 027	R\$ 46.093,20	07/12/2026
1201	Rosimeire Evangelista da Silva	632.365.321-49	Qd 015 - Lt 014	R\$ 43.246,44	07/12/2026
1202	Ruan Vaz Barbosa	078.057.251-40	Qd 010 - Lt 009	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1203	Rudy Candido Rosa	000.440.091-78	Qd 008 - Lt 029	R\$ 35.200,36	09/12/2026
1204	Rudy Candido Rosa	000.440.091-78	Qd 008 - Lt 030	R\$ 35.200,36	09/12/2026
1205	Rute Silva Chaves Barretos	904.361.991-49	Qd 051 - Lt 026	R\$ 46.292,58	08/01/2027
1206	Salvador Martins Filho	699.738.731-49	Qd 049 - Lt 020	R\$ 45.158,40	08/12/2026
1207	Salvador Martins Filho	699.738.731-49	Qd 049 - Lt 024	R\$ 63.416,34	08/05/2027
1208	Salvador Martins Filho	699.738.731-49	Qd 040 - Lt 018	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1209	Samara Moura Mattei	025.555.941-08	Qd 009 - Lt 027	R\$ 43.246,44	08/12/2026
1210	Samuel do Carmo Silva	030.643.841-04	Qd 012 - Lt 035	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1211	Samuel Muller Brandao	214.205.458-76	Qd 014 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1212	Sandie Souza	033.084.671-00	Qd 058 - Lt 015	R\$ 48.429,40	08/06/2028
1213	Sandra Aparecida Martins Rojas Jahnel	035.225.811-05	Qd 019 - Lt 023	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1214	Sandra Candida	805.253.221-87	Qd 036 - Lt 018	R\$ 31.570,03	09/06/2024
1215	Sandra Cristina de Oliveira	780.304.711-49	Qd 034 - Lt 020	R\$ 51.644,82	09/12/2026
1216	Sandra Regina Pereira Geraldino Martins	569.858.901-68	Qd 009 - Lt 007	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1217	Sandra Solange Pazikowski Tavares	814.871.931-49	Qd 014 - Lt 018	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1218	Sandro Ramos dos Santos	704.093.821-91	Qd 041 - Lt 010	R\$ 76.086,22	10/12/2029
1219	Sanio Duarte Vasconcelos	630.377.181-53	Qd 009 - Lt 006	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1220	Saulo Subtil de Oliveira Melo	890.980.051-87	Qd 022 - Lt 003	R\$ 45.905,55	08/12/2026
1221	Saulo Subtil de Oliveira Melo	890.980.051-87	Qd 022 - Lt 028	R\$ 42.233,68	08/12/2026
1222	Sebastião Fernandes de Moraes Filho	318.096.691-20	Qd 011 - Lt 025	R\$ 34.496,00	09/12/2026
1223	Sebastião Ribeiro Peroba Filho	654.955.351-20	Qd 023 - Lt 032	R\$ 47.524,16	07/12/2026
1224	Sell Industria e Comércio der Produtos Agrícolas Ltda	08.955.966/0001-94	Qd 035 - Lt 016	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1225	Sell Industria e Comércio der Produtos Agrícolas Ltda.	08.955.966/0001-94	Qd 035 - Lt 017	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1226	Selma Faria dos Santos	029.589.479-20	Qd 039 - Lt 012	R\$ 46.099,20	07/12/2026
1227	Selma Marina Ferreira dos Santos	904.371.871-87	Qd 054 - Lt 001	R\$ 62.433,00	15/02/2028
1228	Selmo David Borges	897.878.031-87	Qd 008 - Lt 018	R\$ 45.882,92	07/12/2026
1229	Sergio Augusto Costa	630.805.591-34	Qd 038 - Lt 023	R\$ 47.189,00	07/06/2024
1230	Sérgio Carlos Aporta	970.050.028-49	Qd 035 - Lt 040	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1231	Sergio Dias de Oliveira	926.222.161-49	Qd 027 - Lt 027	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1232	Sergio Oliani	018.893.998-92	Qd 021 - Lt 017	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1233	Sergio Oliani Junior	028.532.351-22	Qd 032 - Lt 028	R\$ 42.616,82	07/01/2027
1234	Sergio William Ferrari	378.077.571-91	Qd 052 - Lt 007	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1235	Sergio William Ferrari	378.077.571-91	Qd 052 - Lt 008	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1236	Sheila dos Santos Estrela	791.492.781-34	Qd 009 - Lt 017	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1237	Sidomar Poquivilqui Ribeiro	041.577.821-27	Qd 039 - Lt 020	R\$ 43.663,20	07/01/2027
1238	Sidnei de Oliveira Gonçalves	544.206.951-53	Qd 006 - Lt 007	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1239	Silas Reuel Sousa dos Santos	025.695.111-02	Qd 014 - Lt 020	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1240	Silas Reuel Sousa dos Santos	025.695.111-02	Qd 014 - Lt 021	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1241	Silvana Souza Oliveira	013.732.351-44	Qd 032 - Lt 027	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1242	Silvani Pretto	710.162.362-04	Qd 041 - Lt 004	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1243	Silvio dos Santos Souza	715.283.181-53	Qd 055 - Lt 009	R\$ 65.897,76	03/05/2029
1244	Simone Aparecida Lucio dos Santos Silva	884.461.829-04	Qd 054 - Lt 014	R\$ 63.919,50	17/05/2028
1245	Simone Aparecida Lucio dos Santos Silva	884.461.829-04	Qd 054 - Lt 015	R\$ 60.289,44	17/05/2028
1246	Simone Costalunga Feitosa	940.223.301-63	Qd 010 - Lt 017	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1247	Sonia Aparecida Gomes do Prado	852.074.971-20	Qd 035 - Lt 026	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1248	Sonia Aparecida Gomes do Prado	852.074.971-20	Qd 035 - Lt 027	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1249	Suellen Clara Alves da Fonseca	017.562.281-75	Qd 012 - Lt 014	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1250	Suellen Clara Alves da Fonseca	017.562.281-75	Qd 012 - Lt 015	R\$ 36.950,68	07/03/2027
1251	Talita Aparecida Crespihio	095.229.291-10	Qd 012 - Lt 040	R\$ 31.570,00	08/06/2024
1252	Talitta Reis Harenza	024.625.041-09	Qd 022 - Lt 020	R\$ 43.072,96	07/12/2026
1253	Turcizio Rubesli	030.061.879-46	Qd 014 - Lt 027	R\$ 43.245,44	07/12/2026
1254	Tatiele Tavares Clementino	118.692.467-56	Qd 006 - Lt 040	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1255	Taynara Lima Borcio	070.733.021-22	Qd 009 - Lt 036	R\$ 43.246,44	08/12/2026
1256	Temistocles Alves de Araujo Junior	828.486.961-68	Qd 039 - Lt 021	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1257	Teresa Atana Chamorro	748.294.911-91	Qd 020 - Lt 005	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1258	Teresa Atana Chamorro	748.294.911-91	Qd 020 - Lt 006	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1259	Tereza Pereira de Oliveira	240.784.171-91	Qd 046 - Lt 010	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1260	Tereza Valenzuela	372.724.381-34	Qd 003 - Lt 027	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1261	Terezinha Arevalo	468.866.671-20	Qd 052 - Lt 017	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1262	Terezinha Coutinho Xavier Pereira	569.435.471-00	Qd 007 - Lt 028	R\$ 35.200,36	09/12/2026
1263	Thagnio Augusto Gaiva Aguiar Martins	737.251.531-91	Qd 010 - Lt 016	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1264	Thais Cláudio Machado	010.357.051-92	Qd 033 - Lt 024	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1265	Thais Leandra Safioti Barbosa	255.996.018-46	Qd 007 - Lt 012	R\$ 35.200,36	08/12/2026
1266	Thais Pinheiro Gonçalves Vicente	024.822.441-70	Qd 016 - Lt 026	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1267	Thalita Nicole Galantini da Silva	076.601.846-60	Qd 033 - Lt 014	R\$ 46.099,20	08/12/2026
1268	Thalita Nicole Galantini da Silva	076.601.846-60	Qd 033 - Lt 015	R\$ 46.099,20	08/12/2026
1269	Thiago Arruda Rosa	007.850.011-74	Qd 040 - Lt 002	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1270	Thiago Arruda Rosa	007.850.011-74	Qd 040 - Lt 003	R\$ 43.276,80	07/12/2026

Handwritten signature and initials, possibly 'G' and 'A', with a large '8' at the bottom right.

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1271	Thiago Arruda Rosa	007.850.011-74	Qd 040 - Lt 001	R\$ 49.627,20	07/12/2026
1272	Thiago Henrique Pereira do Nascimento Teixeira	024.748.151-39	Qd 022 - Lt 018	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1273	Thiago Jair de Campos	011.574.571-85	Qd 006 - Lt 023	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1274	Thiago Sant' Ana Santos	043.290.351-89	Qd 059 - Lt 032	R\$ 61.058,22	01/01/2030
1275	Tiery Souza Waski	009.010.931-73	Qd 007 - Lt 033	R\$ 35.200,36	11/12/2026
1276	Uanderson Fernandes de Souza	040.563.171-51	Qd 059 - Lt 028	R\$ 60.648,44	17/12/2029
1277	Ueber Albuquerque Rodrigues	013.580.601-18	Qd 060 - Lt 018	R\$ 62.038,50	10/04/2030
1278	Ueder Cabral	931.024.531-04	Qd 025 - Lt 030	R\$ 42.524,16	08/12/2026
1279	Ulilen Pereira Queiroz - ME	14.537.814/0001-74	Qd 023 - Lt 028	R\$ 38.727,36	08/02/2026
1280	Ulilan Pereira Queiroz - ME	14.537.814/0001-74	Qd 023 - Lt 013	R\$ 38.548,42	08/03/2026
1281	Uiratan de Araujo Salidinha	887.289.511-15	Qd 055 - Lt 022	R\$ 66.832,48	10/07/2029
1282	Vagner Ferreira de Queiroz	095.443.178-21	Qd 028 - Lt 011	R\$ 44.685,68	07/12/2026
1283	Vagner Ferreira de Queiroz	095.443.178-21	Qd 028 - Lt 012	R\$ 44.685,68	07/12/2026
1284	Vagner Kempf da Silva	975.804.901-10	Qd 049 - Lt 007	R\$ 38.640,00	07/12/2025
1285	Valdeni Rodrigues Lima	004.022.551-86	Qd 030 - Lt 032	R\$ 42.240,68	09/12/2026
1286	Valderson Pereira Reis	568.840.871-53	Qd 014 - Lt 030	R\$ 43.246,44	07/12/2026
1287	Valdevalda Rodrigues Dutra	956.239.061-68	Qd 055 - Lt 011	R\$ 64.495,68	15/02/2029
1288	Valdineia Pereira de Brito	043.071.201-40	Qd 055 - Lt 003	R\$ 64.495,68	28/02/2029
1289	Valdir dos Santos	762.174.691-20	Qd 027 - Lt 016	R\$ 64.915,20	08/02/2028
1290	Valdir Julio da Silva	933.447.161-15	Qd 010 - Lt 006	R\$ 31.570,00	09/06/2024
1291	Valdir Miranda	524.343.469-87	Qd 036 - Lt 034	R\$ 31.570,00	07/06/2024
1292	Valdir Miranda	524.343.469-87	Qd 036 - Lt 035	R\$ 31.570,00	07/06/2024
1293	Valdir Neves de Jesus	861.862.301-63	Qd 006 - Lt 005	R\$ 35.200,36	16/12/2026
1294	Valeria Carvalho da Silva Bartolomi	991.457.741-53	Qd 012 - Lt 005	R\$ 28.644,00	08/10/2022
1295	Valteci de Pereira de Lara	811.640.501-25	Qd 021 - Lt 014	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1296	Valteir de Souza Oliveira	020.796.421-11	Qd 015 - Lt 029	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1297	Vanderley da Silva Nascimento	882.470.821-87	Qd 013 - Lt 016	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1298	Vanderlino Pinto de Sá	344.580.931-34	Qd 032 - Lt 030	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1299	Vanderlino Pinto de Sá	344.580.931-34	Qd 032 - Lt 031	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1300	Vanderlino Pinto de Sá	344.580.931-34	Qd 032 - Lt 032	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1301	Vanderlino Pinto de Sá	344.580.931-34	Qd 032 - Lt 033	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1302	Vanderlino Pinto de Sá	344.580.931-34	Qd 032 - Lt 034	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1303	Vanderlino Pinto de Sá	344.580.931-34	Qd 032 - Lt 035	R\$ 43.072,96	07/12/2026
1304	Vanderson Ribeiro Fluch	021.835.251-42	Qd 034 - Lt 019	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1305	Vanessa Alves de Oliveira	054.227.171-04	Qd 033 - Lt 033	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1306	Vanessa de Souza Luz	732.003.601-00	Qd 041 - Lt 011	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1307	Vanessa de Souza Luz	732.003.601-00	Qd 041 - Lt 012	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1308	Vanessa de Souza Luz	732.003.601-00	Qd 041 - Lt 021	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1309	Vanessa de Souza Luz	732.003.601-00	Qd 041 - Lt 022	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1310	Vanessa Sousa Carvalho	035.596.041-92	Qd 059 - Lt 027	R\$ 60.648,44	02/12/2029
1311	Vania Alves Silva	593.367.811-20	Qd 023 - Lt 006	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1312	Vânia Gonçalves dos Santos	691.888.151-53	Qd 013 - Lt 039	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1313	Vânia Gonçalves dos Santos	691.888.151-53	Qd 038 - Lt 034	R\$ 46.099,20	07/12/2026
1314	Veronica Bento dos Santos Lopes	722.437.321-49	Qd 011 - Lt 026	R\$ 34.496,00	09/12/2026
1315	Veronica Maria Leite	544.539.091-87	Qd 012 - Lt 007	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1316	Virma Santos de Moura	594.112.871-15	Qd 013 - Lt 032	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1317	Vilmar de Oliveira Santana	796.523.791-15	Qd 035 - Lt 013	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1318	Vinicius de Oliveira Araujo	024.251.271-27	Qd 009 - Lt 021	R\$ 62.188,21	15/07/2027
1319	Vinicius dos Santos Vaz	044.293.821-74	Qd 033 - Lt 025	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1320	Vinicius Vargas Leite	762.479.291-53	Qd 051 - Lt 008	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1321	Vinicius Vargas Leite	762.479.291-53	Qd 051 - Lt 017	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1322	Vinicius Vargas Leite	762.479.291-53	Qd 051 - Lt 019	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1323	Vinicius Vargas Leite	762.479.291-53	Qd 059 - Lt 013	R\$ 46.099,20	07/12/2026
1324	Vinicius Vargas Leite	762.479.291-53	Qd 051 - Lt 014	R\$ 45.862,92	07/12/2026
1325	Viviane Aparecida da Costa Enz	855.110.991-04	Qd 017 - Lt 015	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1326	Viviane Aparecida da Costa Enz	855.110.991-04	Qd 017 - Lt 016	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1327	Wagner Max Tavares dos Santos Silva	001.959.981-11	Qd 046 - Lt 030	R\$ 43.276,80	08/12/2026
1328	Wagner Queiroz da Silva	019.715.041-14	Qd 013 - Lt 015	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1329	Waldiney Augustini	542.305.609-82	Qd 031 - Lt 033	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1330	Walmir de Oliveira Castro	318.227.971-87	Qd 014 - Lt 026	R\$ 43.246,44	07/12/2026
1331	Washington Vieira Sobrinho	008.792.471-42	Qd 015 - Lt 034	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1332	Weldner Dure Astorga	024.466.551-65	Qd 012 - Lt 032	R\$ 45.076,63	23/09/2027
1333	Weliton José de Araujo	028.194.621-38	Qd 007 - Lt 027	R\$ 35.200,36	09/12/2026
1334	Wellington Ferreira da Silva	000.737.981-18	Qd 059 - Lt 038	R\$ 59.419,10	01/09/2029
1335	Wellington Fraga Pedrozo	045.307.951-28	Qd 007 - Lt 026	R\$ 35.200,36	07/12/2026
1336	Wellyson Braga Mendes	041.903.051-46	Qd 003 - Lt 017	R\$ 35.200,36	14/12/2026
1337	Welson Gonsalves de Oliveira	297.625.881-34	Qd 043 - Lt 027	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1338	Welson Gonsalves de Oliveira	297.625.881-34	Qd 043 - Lt 028	R\$ 43.276,80	07/12/2026
1339	Wemerson dos Santos Siquieri	012.303.551-11	Qd 035 - Lt 029	R\$ 44.704,10	26/08/2027
1340	Wesley de Souza Amaral	022.776.071-93	Qd 015 - Lt 011	R\$ 39.577,30	07/06/2024
1341	Wesley de Souza Amaral	022.776.071-93	Qd 032 - Lt 002	R\$ 42.239,68	07/12/2026
1342	Weslen Monteiro Oliveira	034.268.601-12	Qd 033 - Lt 022	R\$ 42.240,68	08/12/2026
1343	Wesley Rosalino dos Santos	025.062.291-24	Qd 007 - Lt 006	R\$ 35.200,36	18/12/2026
1344	Weverley Braz Leandro Silva	045.390.771-71	Qd 034 - Lt 013	R\$ 34.496,00	07/12/2026
1345	Wigner Batista Da Silva	052.943.741-45	Qd 058 - Lt 008	R\$ 51.409,64	13/02/2029
1346	Wilker Luiz dos Santos Souza	810.857.531-15	Qd 007 - Lt 022	R\$ 39.467,56	07/12/2026
1347	William da Silva de Oliveira	030.162.411-96	Qd 053 - Lt 020	R\$ 61.274,16	26/07/2028
1348	William Alves Pinto	310.428.678-29	Qd 007 - Lt 039	R\$ 35.200,36	13/12/2026
1349	Willian Israel Almeida Silva	040.838.071-30	Qd 030 - Lt 033	R\$ 42.240,68	07/12/2026
1350	Willian Rodrigues Ramos	161.711.521-53	Qd 020 - Lt 016	R\$ 70.750,00	07/01/2028
1351	Wilmer Rufino Souza de Lucena	424.479.091-87	Qd 007 - Lt 010	R\$ 35.200,36	11/12/2026
1352	Wirllei da Cruz Quintino	954.688.381-68	Qd 010 - Lt 029	R\$ 34.496,00	08/12/2026
1353	Zaqueu da Silva Nalini	617.050.631-87	Qd 012 - Lt 011	R\$ 34.496,00	09/12/2026
1354	Zeza Marques Alves	545.339.961-91	Qd 010 - Lt 010	R\$ 34.496,00	07/12/2026

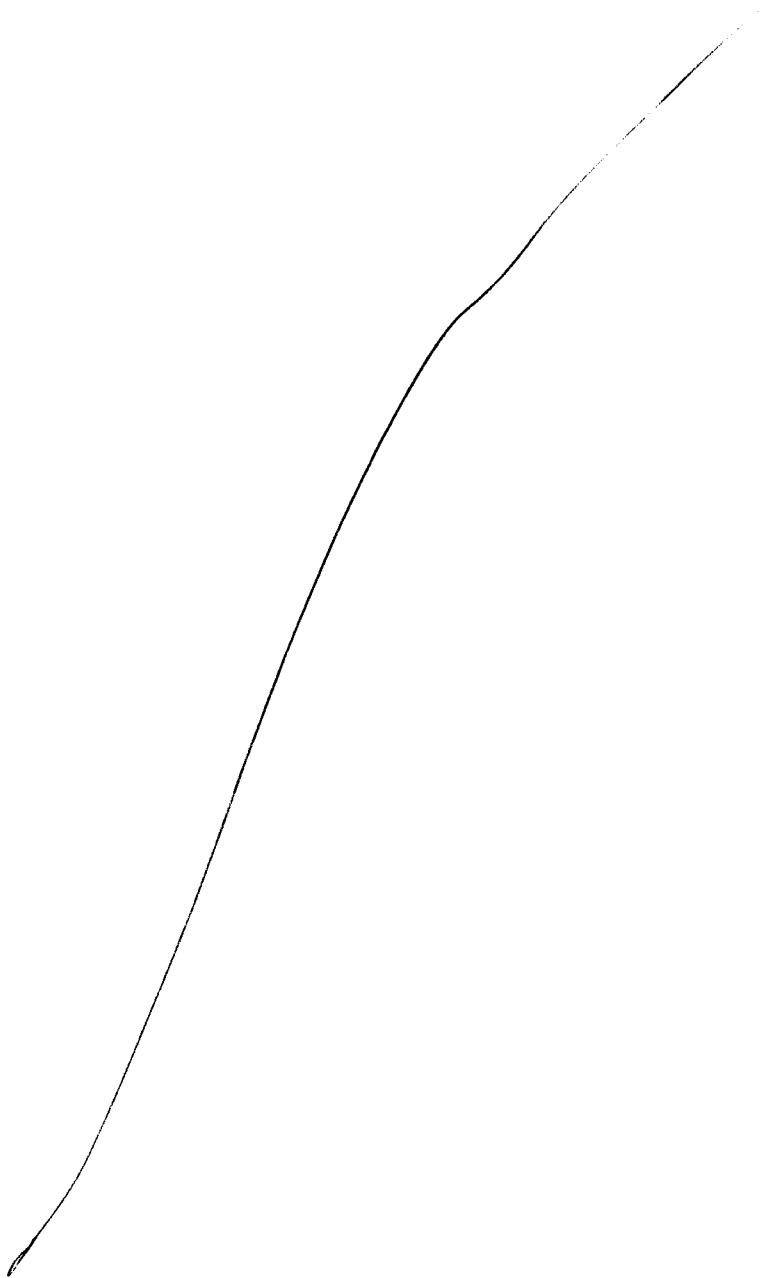
ANEXO I - C
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS - RIO JORDÃO

Créditos Imobiliários cedidos através de Contrato de Cessão decorrentes do Loteamento, observado o período compreendido entre Janeiro de 2024 e Janeiro de 2027.						
Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato	
1	Adeline Miranda Silva	951.122.191-49	Qd 016 - Lt 028	R\$ 66.000,00	07/10/2026	
2	Adriano Marcelo da Silva	788.696.171-49	Qd 017 - Lt 026	R\$ 66.000,00	08/10/2026	
3	Adriyenne de Oliveira Cruz	736.405.491-04	Qd 007 - Lt 002	R\$ 79.597,50	07/10/2026	
4	Aécio Silva de Souza	017.782.821-80	Qd 014 - Lt 015	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
5	Aline Cristina Quaito Antonelle Miranda	002.224.381-00	Qd 014 - Lt 001	R\$ 93.284,90	08/10/2026	
6	Aline de Souza Reis Ribeiro	851.595.501-10	Qd 017 - Lt 016	R\$ 66.000,00	09/10/2026	
7	Ana Claudia Ribeiro	018.921.871-16	Qd 017 - Lt 027	R\$ 66.000,00	08/10/2026	
8	Antônio Rodrigues Braga	217.344.451-49	Qd 012 - Lt 003	R\$ 63.334,40	07/10/2026	
9	Aparecida Soares da Silva	920.944.571-68	Qd 006 - Lt 016	R\$ 91.693,60	07/10/2026	
10	Aparecido José Pereira	430.243.271-34	Qd 006 - Lt 023	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
11	Aparecido José Pereira	430.243.271-34	Qd 006 - Lt 024	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
12	Arnaldo Noronha Lusa de Oliveira Neto	018.482.361-74	Qd 005 - Lt 005	R\$ 88.755,52	10/12/2026	
13	Carlos Eduardo Umbelino	983.354.721-49	Qd 014 - Lt 016	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
14	Cássia Tatiane Pacifico	000.523.171-02	Qd 008 - Lt 003	R\$ 71.500,00	07/10/2026	
15	Clenia Tatiele Tavares	009.476.801-36	Qd 017 - Lt 006	R\$ 74.250,00	07/10/2026	
16	Daniel Ramos dos Santos	015.697.811-33	Qd 016 - Lt 011	R\$ 74.250,00	08/10/2026	
17	Danilo Chagas Fernandes	733.960.871-00	Qd 017 - Lt 032	R\$ 74.250,00	07/10/2026	
18	Danilva Alves Teixeira Silva	019.359.911-24	Qd 016 - Lt 006	R\$ 71.550,00	09/06/2026	
19	Darcy Martins da Silva	885.532.301-63	Qd 017 - Lt 001	R\$ 78.730,00	09/10/2026	
20	Darcy Martins da Silva	885.532.301-63	Qd 012 - Lt 002	R\$ 78.727,75	09/10/2026	
21	Davi Gonçalves de Souza	043.117.001-05	Qd 008 - Lt 002	R\$ 71.500,00	07/10/2026	
22	Dayane Soares de Souza	038.542.541-48	Qd 005 - Lt 006	R\$ 80.785,90	07/10/2026	
23	Denissaevy Peres Lopes	033.933.611-04	Qd 013 - Lt 025	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
24	Diego Peixoto Noel	982.086.671-53	Qd 016 - Lt 007	R\$ 74.250,00	13/10/2026	
25	Dulce Ferreira da Silva Inácio	530.432.601-63	Qd 014 - Lt 006	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
26	Eduardo Cândido de Jesus	018.944.441-08	Qd 003 - Lt 001	R\$ 138.301,30	07/10/2026	
27	Elaine Cardoso da Silva	771.138.531-53	Qd 004 - Lt 007	R\$ 77.287,50	07/10/2026	
28	Eloah Markisk LTDA -ME	13.192.595/0001-76	Qd 008 - Lt 015	R\$ 70.200,00	07/02/2025	
29	Elton Fernandes Canedo	703.134.151-53	Qd 007 - Lt 001	R\$ 97.788,55	07/10/2026	
30	Ercy de Souza Reis	243.974.401-82	Qd 016 - Lt 020	R\$ 80.439,80	09/10/2026	
31	Erica Valeria Gomes Chaves	015.983.611-55	Qd 014 - Lt 005	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
32	Fagner Whif Florentino	714.683.821-87	Qd 012 - Lt 005	R\$ 63.477,70	08/10/2026	
33	Fernanda Cipione Capucio	817.689.231-91	Qd 008 - Lt 014	R\$ 72.800,00	07/12/2026	
34	Fernanda Daniela dos Santos	037.521.141-18	Qd 006 - Lt 017	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
35	Flávio Rodrigues Diniz	054.687.736-27	Qd 009 - Lt 002	R\$ 87.806,27	08/01/2027	
36	Francisco de A. Ferreira de Sousa Miyazaki	777.268.981-00	Qd 016 - Lt 021	R\$ 78.401,40	11/10/2026	
37	Francisco de A. Ferreira de Sousa Miyazaki	777.268.981-00	Qd 015 - Lt 005	R\$ 88.793,90	11/10/2026	
38	Francisco de Assis Aguiar	009.243.643-94	Qd 008 - Lt 021	R\$ 71.500,00	07/10/2026	
39	Geisiel de Sousa Carvalho	013.926.811-11	Qd 008 - Lt 007	R\$ 71.500,00	08/10/2026	
40	Gerisnal José Silva Santos Júnior	006.511.381-08	Qd 016 - Lt 002	R\$ 77.590,40	07/10/2026	
41	Gilceli Fernandes Pereira	033.152.181-45	Qd 013 - Lt 022	R\$ 68.750,00	09/10/2026	
42	Gilcenio Rocha Costa	043.896.149-83	Qd 015 - Lt 007	R\$ 95.684,52	08/06/2026	
43	Gilmar Antonio Barbosa	315.095.761-34	Qd 008 - Lt 012	R\$ 90.360,55	08/02/2025	
44	Gisele Moreira da Costa	953.765.851-15	Qd 007 - Lt 036	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
45	Halley Coelho Viandelli	955.698.121-72	Qd 013 - Lt 023	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
46	Halley Coelho Viandelli	955.698.121-72	Qd 013 - Lt 024	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
47	Igreja Evangélica Família em Cristo	23.922.629/0001-94	Qd 005 - Lt 004	R\$ 97.826,85	07/12/2026	
48	Ione Moreira Coutinho	152.987.011-91	Qd 001 - Lt 006	R\$ 83.022,50	07/10/2026	
49	Jacqueline Miranda Silva	003.961.411-42	Qd 016 - Lt 029	R\$ 66.000,00	07/10/2026	
50	Jailton Alves Rodrigues	005.384.161-11	Qd 013 - Lt 005	R\$ 68.750,00	08/10/2026	
51	Janaina Barbosa da Silva	024.122.101-36	Qd 006 - Lt 025	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
52	Jhonata Berlanda de Souza	025.642.501-90	Qd 007 - Lt 004	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
53	Joana Barbosa de Amorim Lima	945.632.411-72	Qd 013 - Lt 003	R\$ 68.750,00	08/10/2026	
54	Jobert Grimeu	934.699.931-49	Qd 008 - Lt 019	R\$ 71.500,00	07/10/2026	
55	José Marcos Dutra	783.557.021-15	Qd 001 - Lt 009	R\$ 77.754,60	07/10/2026	
56	Josiane Mendes Pereira de Oliveira	017.525.901-04	Qd 013 - Lt 007	R\$ 68.750,00	08/10/2026	
57	Juliana Stogmuller Parente	027.537.011-57	Qd 017 - Lt 007	R\$ 74.250,00	07/10/2026	
58	Júlio Gomes Arcangelo	017.245.611-89	Qd 015 - Lt 006	R\$ 88.793,90	07/10/2026	
59	Karen Dayane de Siqueira Souza Braz	700.586.501-48	Qd 009 - Lt 006	R\$ 72.110,20	07/10/2026	
60	Leandro Araújo Toledo	592.821.191-49	Qd 008 - Lt 013	R\$ 72.800,00	07/12/2026	
61	Leandro Pereira Lacerda	022.130.091-04	Qd 013 - Lt 008	R\$ 68.750,00	08/10/2026	
62	Leandro Sousa Rodrigues dos Santos	997.257.891-72	Qd 016 - Lt 030	R\$ 66.000,00	07/10/2026	
63	Leif Lucas de Oliveira	733.995.071-00	Qd 014 - Lt 020	R\$ 95.286,50	07/10/2026	
64	Lemuel Rodrigues Teixeira	030.736.731-21	Qd 017 - Lt 009	R\$ 74.250,00	08/10/2026	
65	Lenilda Aparecida Cruz	002.510.081-50	Qd 003 - Lt 016	R\$ 93.515,60	07/10/2026	
66	Leonardo Cândido de Jesus	015.759.831-41	Qd 018 - Lt 005	R\$ 74.294,60	08/10/2026	
67	Leonardo Ichii Araújo	029.308.531-58	Qd 017 - Lt 014	R\$ 66.000,00	08/10/2026	
68	Leonardo Valente Nascimento	001.251.891-33	Qd 009 - Lt 005	R\$ 86.194,15	07/10/2026	
69	Lindomar Teodoro da Silva	785.798.481-72	Qd 018 - Lt 006	R\$ 66.004,40	08/10/2026	
70	Lindomar Teodoro da Silva	785.798.481-72	Qd 018 - Lt 007	R\$ 66.066,60	08/10/2026	
71	Linus de Alencar Santos	018.138.841-37	Qd 016 - Lt 019	R\$ 66.000,00	09/10/2026	
72	Lucas Rodrigues Teixeira	030.922.261-35	Qd 017 - Lt 008	R\$ 74.250,00	08/10/2026	
73	Lucelene Nunes de Brito	360.865.841-68	Qd 016 - Lt 035	R\$ 74.250,00	07/10/2026	
74	Luciano Carlos da Costa Silva	768.850.541-00	Qd 018 - Lt 008	R\$ 66.151,80	08/10/2026	
75	Luciano Carlos da Costa Silva	768.850.541-00	Qd 018 - Lt 009	R\$ 81.950,00	08/10/2026	
76	Lucinei Souza Pires	949.310.031-68	Qd 004 - Lt 008	R\$ 77.156,60	07/10/2026	
77	Ludmila de Oliveira Silva	016.618.831-09	Qd 017 - Lt 001	R\$ 91.489,80	08/10/2026	
78	Luiz Paulo Candido da Mata	701.733.821-93	Qd 017 - Lt 031	R\$ 74.250,00	08/10/2026	
79	Luiz Antônio de Bastos Neto	017.133.681-02	Qd 006 - Lt 008	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
80	Magna Aparecida da Silva	890.378.391-34	Qd 006 - Lt 015	R\$ 92.618,40	07/10/2026	
81	Maiom Santos Gil	145.335.881-15	Qd 014 - Lt 017	R\$ 67.500,00	07/02/2025	
82	Marcel Dinis Moreira Santos	118.137.048-56	Qd 003 - Lt 003	R\$ 118.395,90	07/10/2026	
83	Márcia Jose da Silva Oliveira	664.993.721-53	Qd 016 - Lt 012	R\$ 66.000,00	08/10/2026	
84	Marcio de Jesus Pinto	216.317.601-06	Qd 014 - Lt 003	R\$ 68.750,00	07/10/2026	
85	Márcio Vinícius Leite Ferreira	019.386.911-05	Qd 006 - Lt 010	R\$ 78.400,00	07/12/2026	
86	Maria Barbosa de Amorim	792.756.561-34	Qd 011 - Lt 002	R\$ 84.214,30	08/10/2026	
87	Maria da Conceição Ferreira	825.624.661-87	Qd 006 - Lt 014	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
88	Maria de Fátima Araújo	133.500.301-06	Qd 006 - Lt 021	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
89	Maria de Fátima Araújo	133.500.301-06	Qd 006 - Lt 022	R\$ 77.000,00	07/10/2026	
90	Maria Marta Peixoto Noel	771.846.531-49	Qd 017 - Lt 034	R\$ 74.250,00	07/10/2026	
91	Matildes José Coelho Couto	014.835.081-02	Qd 016 - Lt 031	R\$ 74.250,00	07/10/2026	
92	Michelle Gomes Santos Barbosa	830.707.701-00	Qd 002 - Lt 014	R\$ 93.531,20	07/10/2026	
93	Milton Martins Ferreira	002.563.871-84	Qd 017 - Lt 013	R\$ 66.000,00	08/10/2026	
94	Moacyr Pedrosa Neto	706.962.921-49	Qd 001 - Lt 002	R\$ 140.847,30	07/10/2026	

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
95	Nathália de Almeida Seiveiro Silva	026.959.825-62	Qd 002 - Lt 017	R\$ 93.500,00	07/10/2026
96	Osires José Ferreira	377.019.081-53	Qd 006 - Lt 009	R\$ 77.000,00	07/10/2026
97	Osmar Pereira Noleto Filho	834.383.191-87	Qd 002 - Lt 011	R\$ 113.378,85	07/10/2026
98	Patricia Marcles Alves Rosa	033.212.001-55	Qd 002 - Lt 015	R\$ 93.531,20	07/10/2026
99	Paulo Henrique Ferreira Fornazier	034.135.851-77	Qd 014 - Lt 004	R\$ 68.750,00	07/10/2026
100	Paulo Roberto Amaral Junior	947.473.001-63	Qd 009 - Lt 001	R\$ 71.609,70	07/10/2026
101	Pedro Miranda da Silva	868.364.988-15	Qd 016 - Lt 013	R\$ 66.000,00	09/10/2026
102	Ramos Rony Monteiro	012.047.381-06	Qd 006 - Lt 006	R\$ 53.900,00	07/01/2024
103	Raphael de Souza Gomes Martins	750.132.901-04	Qd 002 - Lt 007	R\$ 118.289,50	07/10/2026
104	Reginaldo Rodrigues de Melo	644.954.421-04	Qd 018 - Lt 001	R\$ 91.500,20	07/10/2026
105	Robson João Carneiro	548.904.381-49	Qd 006 - Lt 007	R\$ 77.000,00	07/10/2026
106	Rodrigo Costa e Silva	009.587.181-05	Qd 003 - Lt 002	R\$ 116.239,40	07/02/2025
107	Rodrigo Costa e Silva	009.587.181-05	Qd 003 - Lt 017	R\$ 91.849,00	07/02/2025
108	Rogério Rosa	000.147.521-58	Qd 002 - Lt 006	R\$ 118.289,50	07/10/2026
109	Ronaldo Pereira da Silva	925.017.881-68	Qd 008 - Lt 020	R\$ 71.500,00	07/10/2026
110	Sandys Magno Rodrigues D'Abadia	728.890.551-91	Qd 017 - Lt 002	R\$ 77.590,40	08/10/2026
111	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 016	R\$ 71.500,00	08/10/2026
112	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 017	R\$ 71.500,00	08/10/2026
113	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 018	R\$ 71.500,00	08/10/2026
114	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 022	R\$ 71.500,00	08/10/2026
115	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 023	R\$ 71.500,00	08/10/2026
116	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 024	R\$ 71.500,00	08/10/2026
117	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 020	R\$ 74.944,00	08/10/2026
118	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 019	R\$ 107.471,20	08/10/2026
119	Silvio Scanduzzi Montalvão	548.160.171-00	Qd 007 - Lt 021	R\$ 114.649,45	08/10/2026
120	Solange Martins de Carvalho	648.799.841-91	Qd 013 - Lt 026	R\$ 68.750,00	09/10/2026
121	Tânia Teodoro da Silva	019.737.731-98	Qd 013 - Lt 006	R\$ 68.750,00	08/10/2026
122	Tatiele Faria Santos Viana	023.016.581-80	Qd 002 - Lt 018	R\$ 95.853,10	11/10/2026
123	Toni Ione Coutinho dos Santos	702.533.151-15	Qd 001 - Lt 008	R\$ 77.664,40	07/10/2026
124	Urley Oliveira Reis	624.513.671-72	Qd 004 - Lt 004	R\$ 82.524,80	07/10/2026
125	Versatil Negócios Imobiliários Eireli - ME	19.119.795/0001-80	Qd 006 - Lt 013	R\$ 77.000,00	09/10/2026
126	Viviane Cristina Alves	920.815.841-15	Qd 017 - Lt 033	R\$ 74.250,00	07/10/2026
127	Viviane Jeronima de Oliveira Coli	000.550.331-05	Qd 002 - Lt 012	R\$ 93.531,20	07/10/2026
128	Wagna Antônia de Oliveira Souza	008.637.631-46	Qd 013 - Lt 004	R\$ 68.750,00	08/10/2026
129	Wellington Elias do Nascimento	880.236.641-15	Qd 008 - Lt 001	R\$ 71.500,00	07/10/2026
130	Wendel Roberto Barbosa	732.292.531-91	Qd 016 - Lt 014	R\$ 66.000,00	08/10/2026
131	Wesley Roberto de Oliveira	829.619.801-00	Qd 003 - Lt 018	R\$ 110.753,95	08/10/2026
132	Wesley Roberto de Oliveira	829.619.801-00	Qd 004 - Lt 002	R\$ 139.077,80	08/10/2026

ANEXO II

**DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI SENIORES E
DOS CRI SUBORDINADOS**



A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' shape with a horizontal bar.

70

A small handwritten signature or mark in black ink, resembling a stylized 'y' or 'g'.

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMA
Série Sênior I

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
0	20/11/2017	1.000,00			
1	20/12/2017	995,58	SIM	SIM	0,4424%
2	20/01/2018	990,59	SIM	SIM	0,5005%
3	20/02/2018	985,05	SIM	SIM	0,5596%
4	20/03/2018	979,95	SIM	SIM	0,5178%
5	20/04/2018	975,79	SIM	SIM	0,4243%
6	20/05/2018	970,09	SIM	SIM	0,5843%
7	20/06/2018	964,83	SIM	SIM	0,5430%
8	20/07/2018	960,49	SIM	SIM	0,4500%
9	20/08/2018	955,60	SIM	SIM	0,5086%
10	20/09/2018	950,66	SIM	SIM	0,5171%
11	20/10/2018	945,18	SIM	SIM	0,5769%
12	20/11/2018	939,15	SIM	SIM	0,6377%
13	20/12/2018	934,50	SIM	SIM	0,4956%
14	20/01/2019	928,36	SIM	SIM	0,6571%
15	20/02/2019	923,10	SIM	SIM	0,5665%
16	20/03/2019	916,36	SIM	SIM	0,7293%
17	20/04/2019	910,97	SIM	SIM	0,5892%
18	20/05/2019	904,11	SIM	SIM	0,7525%
19	20/06/2019	898,57	SIM	SIM	0,6130%
20	20/07/2019	892,50	SIM	SIM	0,6750%
21	20/08/2019	886,83	SIM	SIM	0,6361%
22	20/09/2019	881,99	SIM	SIM	0,5456%
23	20/10/2019	875,74	SIM	SIM	0,7086%
24	20/11/2019	869,42	SIM	SIM	0,7217%
25	20/12/2019	863,92	SIM	SIM	0,6330%
26	20/01/2020	857,03	SIM	SIM	0,7978%
27	20/02/2020	851,37	SIM	SIM	0,6597%
28	20/03/2020	844,35	SIM	SIM	0,8252%
29	20/04/2020	837,68	SIM	SIM	0,7900%
30	20/05/2020	830,51	SIM	SIM	0,8561%
31	20/06/2020	824,11	SIM	SIM	0,7707%
32	20/07/2020	817,21	SIM	SIM	0,8368%
33	20/08/2020	811,07	SIM	SIM	0,7512%
34	20/09/2020	804,03	SIM	SIM	0,8681%
35	20/10/2020	796,50	SIM	SIM	0,9365%
36	20/11/2020	790,11	SIM	SIM	0,8024%
37	20/12/2020	782,84	SIM	SIM	0,9208%
38	20/01/2021	775,08	SIM	SIM	0,9907%
39	20/02/2021	767,64	SIM	SIM	0,9602%
40	20/03/2021	759,72	SIM	SIM	1,0313%
41	20/04/2021	752,11	SIM	SIM	1,0022%
42	20/05/2021	744,79	SIM	SIM	0,9726%
43	20/06/2021	737,01	SIM	SIM	1,0447%
44	20/07/2021	729,15	SIM	SIM	1,0675%
45	20/08/2021	722,31	SIM	SIM	0,9379%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
46	20/09/2021	714,28	SIM	SIM	1,1119%
47	20/10/2021	706,16	SIM	SIM	1,1369%
48	20/11/2021	697,95	SIM	SIM	1,1628%
49	20/12/2021	689,64	SIM	SIM	1,1897%
50	20/01/2022	681,95	SIM	SIM	1,1154%
51	20/02/2022	673,82	SIM	SIM	1,1927%
52	20/03/2022	663,87	SIM	SIM	1,4759%
53	20/04/2022	655,19	SIM	SIM	1,3080%
54	20/05/2022	646,74	SIM	SIM	1,2891%
55	20/06/2022	637,87	SIM	SIM	1,3721%
56	20/07/2022	629,22	SIM	SIM	1,3557%
57	20/08/2022	620,80	SIM	SIM	1,3394%
58	20/09/2022	611,63	SIM	SIM	1,4761%
59	20/10/2022	602,68	SIM	SIM	1,4640%
60	20/11/2022	593,01	SIM	SIM	1,6050%
61	20/12/2022	583,53	SIM	SIM	1,5976%
62	20/01/2023	574,85	SIM	SIM	1,4885%
63	20/02/2023	565,17	SIM	SIM	1,6833%
64	20/03/2023	554,52	SIM	SIM	1,8840%
65	20/04/2023	544,90	SIM	SIM	1,7349%
66	20/05/2023	534,61	SIM	SIM	1,8881%
67	20/06/2023	524,49	SIM	SIM	1,8939%
68	20/07/2023	514,79	SIM	SIM	1,8500%
69	20/08/2023	504,70	SIM	SIM	1,9588%
70	20/09/2023	494,25	SIM	SIM	2,0722%
71	20/10/2023	483,92	SIM	SIM	2,0887%
72	20/11/2023	472,99	SIM	SIM	2,2601%
73	20/12/2023	462,41	SIM	SIM	2,2350%
74	20/01/2024	451,48	SIM	SIM	2,3638%
75	20/02/2024	440,20	SIM	SIM	2,4990%
76	20/03/2024	429,25	SIM	SIM	2,4883%
77	20/04/2024	418,17	SIM	SIM	2,5816%
78	20/05/2024	406,53	SIM	SIM	2,7829%
79	20/06/2024	395,18	SIM	SIM	2,7911%
80	20/07/2024	383,71	SIM	SIM	2,9047%
81	20/08/2024	372,09	SIM	SIM	3,0265%
82	20/09/2024	360,72	SIM	SIM	3,0553%
83	20/10/2024	348,66	SIM	SIM	3,3446%
84	20/11/2024	336,46	SIM	SIM	3,4989%
85	20/12/2024	324,47	SIM	SIM	3,5642%
86	20/01/2025	311,83	SIM	SIM	3,8939%
87	20/02/2025	299,54	SIM	SIM	3,9418%
88	20/03/2025	286,49	SIM	SIM	4,3575%
89	20/04/2025	273,60	SIM	SIM	4,5003%
90	20/05/2025	260,28	SIM	SIM	4,8668%
91	20/06/2025	247,36	SIM	SIM	4,9637%
92	20/07/2025	233,91	SIM	SIM	5,4396%
93	20/08/2025	220,55	SIM	SIM	5,7117%
94	20/09/2025	207,14	SIM	SIM	6,0774%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
95	20/10/2025	193,37	SIM	SIM	6,6514%
96	20/11/2025	179,63	SIM	SIM	7,1028%
97	20/12/2025	165,64	SIM	SIM	7,7900%
98	20/01/2026	151,31	SIM	SIM	8,6486%
99	20/02/2026	136,99	SIM	SIM	9,4662%
100	20/03/2026	122,43	SIM	SIM	10,6290%
101	20/04/2026	107,71	SIM	SIM	12,0257%
102	20/05/2026	92,76	SIM	SIM	13,8731%
103	20/06/2026	77,76	SIM	SIM	16,1772%
104	20/07/2026	62,54	SIM	SIM	19,5754%
105	20/08/2026	47,21	SIM	SIM	24,5095%
106	20/09/2026	31,65	SIM	SIM	32,9642%
107	20/10/2026	15,90	SIM	SIM	49,7735%
108	20/11/2026	0,00	SIM	SIM	100,0000%

Série Subordinada I

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
0	20/11/2017	1.000,00			
1	20/12/2017	995,85	SIM	SIM	0,4154%
2	20/01/2018	991,10	SIM	SIM	0,4770%
3	20/02/2018	985,75	SIM	SIM	0,5398%
4	20/03/2018	980,88	SIM	SIM	0,4942%
5	20/04/2018	977,02	SIM	SIM	0,3931%
6	20/05/2018	971,51	SIM	SIM	0,5640%
7	20/06/2018	966,47	SIM	SIM	0,5190%
8	20/07/2018	962,43	SIM	SIM	0,4184%
9	20/08/2018	957,80	SIM	SIM	0,4804%
10	20/09/2018	953,12	SIM	SIM	0,4888%
11	20/10/2018	947,86	SIM	SIM	0,5521%
12	20/11/2018	942,02	SIM	SIM	0,6165%
13	20/12/2018	937,66	SIM	SIM	0,4632%
14	20/01/2019	931,70	SIM	SIM	0,6356%
15	20/02/2019	926,69	SIM	SIM	0,5376%
16	20/03/2019	920,10	SIM	SIM	0,7114%
17	20/04/2019	914,94	SIM	SIM	0,5601%
18	20/05/2019	908,22	SIM	SIM	0,7344%
19	20/06/2019	902,92	SIM	SIM	0,5838%
20	20/07/2019	897,06	SIM	SIM	0,6493%
21	20/08/2019	891,62	SIM	SIM	0,6066%
22	20/09/2019	887,09	SIM	SIM	0,5084%
23	20/10/2019	881,03	SIM	SIM	0,6823%
24	20/11/2019	874,91	SIM	SIM	0,6952%
25	20/12/2019	869,67	SIM	SIM	0,5989%
26	20/01/2020	862,93	SIM	SIM	0,7746%
27	20/02/2020	857,54	SIM	SIM	0,6253%
28	20/03/2020	850,66	SIM	SIM	0,8017%
29	20/04/2020	844,18	SIM	SIM	0,7627%
30	20/05/2020	837,15	SIM	SIM	0,8325%
31	20/06/2020	830,96	SIM	SIM	0,7396%
32	20/07/2020	824,23	SIM	SIM	0,8092%
33	20/08/2020	818,33	SIM	SIM	0,7160%
34	20/09/2020	811,46	SIM	SIM	0,8401%
35	20/10/2020	804,06	SIM	SIM	0,9121%
36	20/11/2020	797,89	SIM	SIM	0,7668%
37	20/12/2020	790,77	SIM	SIM	0,8923%
38	20/01/2021	783,14	SIM	SIM	0,9658%
39	20/02/2021	775,84	SIM	SIM	0,9317%
40	20/03/2021	768,03	SIM	SIM	1,0064%
41	20/04/2021	760,56	SIM	SIM	0,9735%
42	20/05/2021	753,41	SIM	SIM	0,9401%
43	20/06/2021	745,75	SIM	SIM	1,0157%
44	20/07/2021	738,01	SIM	SIM	1,0384%
45	20/08/2021	731,39	SIM	SIM	0,8975%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
46	20/09/2021	723,47	SIM	SIM	1,0823%
47	20/10/2021	715,46	SIM	SIM	1,1072%
48	20/11/2021	707,36	SIM	SIM	1,1330%
49	20/12/2021	699,15	SIM	SIM	1,1597%
50	20/01/2022	691,62	SIM	SIM	1,0778%
51	20/02/2022	683,60	SIM	SIM	1,1586%
52	20/03/2022	673,62	SIM	SIM	1,4602%
53	20/04/2022	665,02	SIM	SIM	1,2777%
54	20/05/2022	656,67	SIM	SIM	1,2550%
55	20/06/2022	647,86	SIM	SIM	1,3416%
56	20/07/2022	639,30	SIM	SIM	1,3214%
57	20/08/2022	630,98	SIM	SIM	1,3010%
58	20/09/2022	621,87	SIM	SIM	1,4449%
59	20/10/2022	612,98	SIM	SIM	1,4289%
60	20/11/2022	603,31	SIM	SIM	1,5772%
61	20/12/2022	593,87	SIM	SIM	1,5661%
62	20/01/2023	585,28	SIM	SIM	1,4457%
63	20/02/2023	575,62	SIM	SIM	1,6512%
64	20/03/2023	564,89	SIM	SIM	1,8631%
65	20/04/2023	555,29	SIM	SIM	1,6993%
66	20/05/2023	544,97	SIM	SIM	1,8597%
67	20/06/2023	534,82	SIM	SIM	1,8619%
68	20/07/2023	525,14	SIM	SIM	1,8104%
69	20/08/2023	515,04	SIM	SIM	1,9226%
70	20/09/2023	504,54	SIM	SIM	2,0396%
71	20/10/2023	494,18	SIM	SIM	2,0522%
72	20/11/2023	483,16	SIM	SIM	2,2309%
73	20/12/2023	472,54	SIM	SIM	2,1984%
74	20/01/2024	461,52	SIM	SIM	2,3307%
75	20/02/2024	450,13	SIM	SIM	2,4696%
76	20/03/2024	439,09	SIM	SIM	2,4516%
77	20/04/2024	427,92	SIM	SIM	2,5447%
78	20/05/2024	416,14	SIM	SIM	2,7532%
79	20/06/2024	404,68	SIM	SIM	2,7541%
80	20/07/2024	393,07	SIM	SIM	2,8675%
81	20/08/2024	381,32	SIM	SIM	2,9891%
82	20/09/2024	369,84	SIM	SIM	3,0102%
83	20/10/2024	357,60	SIM	SIM	3,3102%
84	20/11/2024	345,21	SIM	SIM	3,4645%
85	20/12/2024	333,05	SIM	SIM	3,5222%
86	20/01/2025	320,19	SIM	SIM	3,8627%
87	20/02/2025	307,70	SIM	SIM	3,8996%
88	20/03/2025	294,38	SIM	SIM	4,3297%
89	20/04/2025	281,24	SIM	SIM	4,4655%
90	20/05/2025	267,63	SIM	SIM	4,8396%
91	20/06/2025	254,45	SIM	SIM	4,9221%
92	20/07/2025	240,69	SIM	SIM	5,4087%
93	20/08/2025	227,03	SIM	SIM	5,6739%
94	20/09/2025	213,33	SIM	SIM	6,0357%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
95	20/10/2025	199,22	SIM	SIM	6,6168%
96	20/11/2025	185,15	SIM	SIM	7,0609%
97	20/12/2025	170,80	SIM	SIM	7,7513%
98	20/01/2026	156,08	SIM	SIM	8,6173%
99	20/02/2026	141,36	SIM	SIM	9,4281%
100	20/03/2026	126,39	SIM	SIM	10,5945%
101	20/04/2026	111,23	SIM	SIM	11,9918%
102	20/05/2026	95,83	SIM	SIM	13,8436%
103	20/06/2026	80,36	SIM	SIM	16,1420%
104	20/07/2026	64,66	SIM	SIM	19,5448%
105	20/08/2026	48,83	SIM	SIM	24,4740%
106	20/09/2026	32,75	SIM	SIM	32,9375%
107	20/10/2026	16,45	SIM	SIM	49,7572%
108	20/11/2026	0,00	SIM	SIM	100,0000%

Série Sênior II

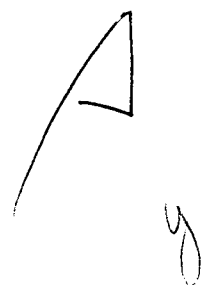
Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
0	20/11/2017	1.000,00			
1	20/12/2017	995,58	SIM	SIM	0,4424%
2	20/01/2018	990,59	SIM	SIM	0,5005%
3	20/02/2018	985,05	SIM	SIM	0,5596%
4	20/03/2018	979,95	SIM	SIM	0,5178%
5	20/04/2018	975,79	SIM	SIM	0,4243%
6	20/05/2018	970,09	SIM	SIM	0,5843%
7	20/06/2018	964,83	SIM	SIM	0,5430%
8	20/07/2018	960,49	SIM	SIM	0,4500%
9	20/08/2018	955,60	SIM	SIM	0,5086%
10	20/09/2018	950,66	SIM	SIM	0,5171%
11	20/10/2018	945,18	SIM	SIM	0,5769%
12	20/11/2018	939,15	SIM	SIM	0,6377%
13	20/12/2018	934,50	SIM	SIM	0,4956%
14	20/01/2019	928,36	SIM	SIM	0,6571%
15	20/02/2019	923,10	SIM	SIM	0,5665%
16	20/03/2019	916,36	SIM	SIM	0,7293%
17	20/04/2019	910,97	SIM	SIM	0,5892%
18	20/05/2019	904,11	SIM	SIM	0,7525%
19	20/06/2019	898,57	SIM	SIM	0,6130%
20	20/07/2019	892,50	SIM	SIM	0,6750%
21	20/08/2019	886,83	SIM	SIM	0,6361%
22	20/09/2019	881,99	SIM	SIM	0,5456%
23	20/10/2019	875,74	SIM	SIM	0,7086%
24	20/11/2019	869,42	SIM	SIM	0,7217%
25	20/12/2019	863,92	SIM	SIM	0,6330%
26	20/01/2020	857,03	SIM	SIM	0,7978%
27	20/02/2020	851,37	SIM	SIM	0,6597%
28	20/03/2020	844,35	SIM	SIM	0,8252%
29	20/04/2020	837,68	SIM	SIM	0,7900%
30	20/05/2020	830,51	SIM	SIM	0,8561%
31	20/06/2020	824,11	SIM	SIM	0,7707%
32	20/07/2020	817,21	SIM	SIM	0,8368%
33	20/08/2020	811,07	SIM	SIM	0,7512%
34	20/09/2020	804,03	SIM	SIM	0,8681%
35	20/10/2020	796,50	SIM	SIM	0,9365%
36	20/11/2020	790,11	SIM	SIM	0,8024%
37	20/12/2020	782,84	SIM	SIM	0,9208%
38	20/01/2021	775,08	SIM	SIM	0,9907%
39	20/02/2021	767,64	SIM	SIM	0,9602%
40	20/03/2021	759,72	SIM	SIM	1,0313%
41	20/04/2021	752,11	SIM	SIM	1,0022%
42	20/05/2021	744,79	SIM	SIM	0,9726%
43	20/06/2021	737,01	SIM	SIM	1,0447%
44	20/07/2021	729,15	SIM	SIM	1,0675%
45	20/08/2021	722,31	SIM	SIM	0,9379%





Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
46	20/09/2021	714,28	SIM	SIM	1,1119%
47	20/10/2021	706,16	SIM	SIM	1,1369%
48	20/11/2021	697,95	SIM	SIM	1,1628%
49	20/12/2021	689,64	SIM	SIM	1,1897%
50	20/01/2022	681,95	SIM	SIM	1,1154%
51	20/02/2022	673,82	SIM	SIM	1,1927%
52	20/03/2022	663,87	SIM	SIM	1,4759%
53	20/04/2022	655,19	SIM	SIM	1,3080%
54	20/05/2022	646,74	SIM	SIM	1,2891%
55	20/06/2022	637,87	SIM	SIM	1,3721%
56	20/07/2022	629,22	SIM	SIM	1,3557%
57	20/08/2022	620,80	SIM	SIM	1,3394%
58	20/09/2022	611,63	SIM	SIM	1,4761%
59	20/10/2022	602,68	SIM	SIM	1,4640%
60	20/11/2022	593,01	SIM	SIM	1,6050%
61	20/12/2022	583,53	SIM	SIM	1,5976%
62	20/01/2023	574,85	SIM	SIM	1,4885%
63	20/02/2023	565,17	SIM	SIM	1,6833%
64	20/03/2023	554,52	SIM	SIM	1,8840%
65	20/04/2023	544,90	SIM	SIM	1,7349%
66	20/05/2023	534,61	SIM	SIM	1,8881%
67	20/06/2023	524,49	SIM	SIM	1,8939%
68	20/07/2023	514,79	SIM	SIM	1,8500%
69	20/08/2023	504,70	SIM	SIM	1,9588%
70	20/09/2023	494,25	SIM	SIM	2,0722%
71	20/10/2023	483,92	SIM	SIM	2,0887%
72	20/11/2023	472,99	SIM	SIM	2,2601%
73	20/12/2023	462,41	SIM	SIM	2,2350%
74	20/01/2024	451,48	SIM	SIM	2,3638%
75	20/02/2024	440,20	SIM	SIM	2,4990%
76	20/03/2024	429,25	SIM	SIM	2,4883%
77	20/04/2024	418,17	SIM	SIM	2,5816%
78	20/05/2024	406,53	SIM	SIM	2,7829%
79	20/06/2024	395,18	SIM	SIM	2,7911%
80	20/07/2024	383,71	SIM	SIM	2,9047%
81	20/08/2024	372,09	SIM	SIM	3,0265%
82	20/09/2024	360,72	SIM	SIM	3,0553%
83	20/10/2024	348,66	SIM	SIM	3,3446%
84	20/11/2024	336,46	SIM	SIM	3,4989%
85	20/12/2024	324,47	SIM	SIM	3,5642%
86	20/01/2025	311,83	SIM	SIM	3,8939%
87	20/02/2025	299,54	SIM	SIM	3,9418%
88	20/03/2025	286,49	SIM	SIM	4,3575%
89	20/04/2025	273,60	SIM	SIM	4,5003%
90	20/05/2025	260,28	SIM	SIM	4,8668%
91	20/06/2025	247,36	SIM	SIM	4,9637%
92	20/07/2025	233,91	SIM	SIM	5,4396%
93	20/08/2025	220,55	SIM	SIM	5,7117%
94	20/09/2025	207,14	SIM	SIM	6,0774%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
95	20/10/2025	193,37	SIM	SIM	6,6514%
96	20/11/2025	179,63	SIM	SIM	7,1028%
97	20/12/2025	165,64	SIM	SIM	7,7900%
98	20/01/2026	151,31	SIM	SIM	8,6486%
99	20/02/2026	136,99	SIM	SIM	9,4662%
100	20/03/2026	122,43	SIM	SIM	10,6290%
101	20/04/2026	107,71	SIM	SIM	12,0257%
102	20/05/2026	92,76	SIM	SIM	13,8731%
103	20/06/2026	77,76	SIM	SIM	16,1772%
104	20/07/2026	62,54	SIM	SIM	19,5754%
105	20/08/2026	47,21	SIM	SIM	24,5095%
106	20/09/2026	31,65	SIM	SIM	32,9642%
107	20/10/2026	15,90	SIM	SIM	49,7735%
108	20/11/2026	0,00	SIM	SIM	100,0000%



Série Subordinada II

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
0	20/11/2017	1.000,00			
1	20/12/2017	995,85	SIM	SIM	0,4154%
2	20/01/2018	991,10	SIM	SIM	0,4770%
3	20/02/2018	985,75	SIM	SIM	0,5398%
4	20/03/2018	980,88	SIM	SIM	0,4942%
5	20/04/2018	977,02	SIM	SIM	0,3931%
6	20/05/2018	971,51	SIM	SIM	0,5640%
7	20/06/2018	966,47	SIM	SIM	0,5190%
8	20/07/2018	962,43	SIM	SIM	0,4184%
9	20/08/2018	957,80	SIM	SIM	0,4804%
10	20/09/2018	953,12	SIM	SIM	0,4888%
11	20/10/2018	947,86	SIM	SIM	0,5521%
12	20/11/2018	942,02	SIM	SIM	0,6165%
13	20/12/2018	937,66	SIM	SIM	0,4632%
14	20/01/2019	931,70	SIM	SIM	0,6356%
15	20/02/2019	926,69	SIM	SIM	0,5376%
16	20/03/2019	920,10	SIM	SIM	0,7114%
17	20/04/2019	914,94	SIM	SIM	0,5601%
18	20/05/2019	908,22	SIM	SIM	0,7344%
19	20/06/2019	902,92	SIM	SIM	0,5838%
20	20/07/2019	897,06	SIM	SIM	0,6493%
21	20/08/2019	891,62	SIM	SIM	0,6066%
22	20/09/2019	887,09	SIM	SIM	0,5084%
23	20/10/2019	881,03	SIM	SIM	0,6823%
24	20/11/2019	874,91	SIM	SIM	0,6952%
25	20/12/2019	869,67	SIM	SIM	0,5989%
26	20/01/2020	862,93	SIM	SIM	0,7746%
27	20/02/2020	857,54	SIM	SIM	0,6253%
28	20/03/2020	850,66	SIM	SIM	0,8017%
29	20/04/2020	844,18	SIM	SIM	0,7627%
30	20/05/2020	837,15	SIM	SIM	0,8325%
31	20/06/2020	830,96	SIM	SIM	0,7396%
32	20/07/2020	824,23	SIM	SIM	0,8092%
33	20/08/2020	818,33	SIM	SIM	0,7160%
34	20/09/2020	811,46	SIM	SIM	0,8401%
35	20/10/2020	804,06	SIM	SIM	0,9121%
36	20/11/2020	797,89	SIM	SIM	0,7668%
37	20/12/2020	790,77	SIM	SIM	0,8923%
38	20/01/2021	783,14	SIM	SIM	0,9658%
39	20/02/2021	775,84	SIM	SIM	0,9317%
40	20/03/2021	768,03	SIM	SIM	1,0064%
41	20/04/2021	760,56	SIM	SIM	0,9735%
42	20/05/2021	753,41	SIM	SIM	0,9401%
43	20/06/2021	745,75	SIM	SIM	1,0157%
44	20/07/2021	738,01	SIM	SIM	1,0384%
45	20/08/2021	731,39	SIM	SIM	0,8975%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
46	20/09/2021	723,47	SIM	SIM	1,0823%
47	20/10/2021	715,46	SIM	SIM	1,1072%
48	20/11/2021	707,36	SIM	SIM	1,1330%
49	20/12/2021	699,15	SIM	SIM	1,1597%
50	20/01/2022	691,62	SIM	SIM	1,0778%
51	20/02/2022	683,60	SIM	SIM	1,1586%
52	20/03/2022	673,62	SIM	SIM	1,4602%
53	20/04/2022	665,02	SIM	SIM	1,2777%
54	20/05/2022	656,67	SIM	SIM	1,2550%
55	20/06/2022	647,86	SIM	SIM	1,3416%
56	20/07/2022	639,30	SIM	SIM	1,3214%
57	20/08/2022	630,98	SIM	SIM	1,3010%
58	20/09/2022	621,87	SIM	SIM	1,4449%
59	20/10/2022	612,98	SIM	SIM	1,4289%
60	20/11/2022	603,31	SIM	SIM	1,5772%
61	20/12/2022	593,87	SIM	SIM	1,5661%
62	20/01/2023	585,28	SIM	SIM	1,4457%
63	20/02/2023	575,62	SIM	SIM	1,6512%
64	20/03/2023	564,89	SIM	SIM	1,8631%
65	20/04/2023	555,29	SIM	SIM	1,6993%
66	20/05/2023	544,97	SIM	SIM	1,8597%
67	20/06/2023	534,82	SIM	SIM	1,8619%
68	20/07/2023	525,14	SIM	SIM	1,8104%
69	20/08/2023	515,04	SIM	SIM	1,9226%
70	20/09/2023	504,54	SIM	SIM	2,0396%
71	20/10/2023	494,18	SIM	SIM	2,0522%
72	20/11/2023	483,16	SIM	SIM	2,2309%
73	20/12/2023	472,54	SIM	SIM	2,1984%
74	20/01/2024	461,52	SIM	SIM	2,3307%
75	20/02/2024	450,13	SIM	SIM	2,4696%
76	20/03/2024	439,09	SIM	SIM	2,4516%
77	20/04/2024	427,92	SIM	SIM	2,5447%
78	20/05/2024	416,14	SIM	SIM	2,7532%
79	20/06/2024	404,68	SIM	SIM	2,7541%
80	20/07/2024	393,07	SIM	SIM	2,8675%
81	20/08/2024	381,32	SIM	SIM	2,9891%
82	20/09/2024	369,84	SIM	SIM	3,0102%
83	20/10/2024	357,60	SIM	SIM	3,3102%
84	20/11/2024	345,21	SIM	SIM	3,4645%
85	20/12/2024	333,05	SIM	SIM	3,5222%
86	20/01/2025	320,19	SIM	SIM	3,8627%
87	20/02/2025	307,70	SIM	SIM	3,8996%
88	20/03/2025	294,38	SIM	SIM	4,3297%
89	20/04/2025	281,24	SIM	SIM	4,4655%
90	20/05/2025	267,63	SIM	SIM	4,8396%
91	20/06/2025	254,45	SIM	SIM	4,9221%
92	20/07/2025	240,69	SIM	SIM	5,4087%
93	20/08/2025	227,03	SIM	SIM	5,6739%
94	20/09/2025	213,33	SIM	SIM	6,0357%

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	%AM
95	20/10/2025	199,22	SIM	SIM	6,6168%
96	20/11/2025	185,15	SIM	SIM	7,0609%
97	20/12/2025	170,80	SIM	SIM	7,7513%
98	20/01/2026	156,08	SIM	SIM	8,6173%
99	20/02/2026	141,36	SIM	SIM	9,4281%
100	20/03/2026	126,39	SIM	SIM	10,5945%
101	20/04/2026	111,23	SIM	SIM	11,9918%
102	20/05/2026	95,83	SIM	SIM	13,8436%
103	20/06/2026	80,36	SIM	SIM	16,1420%
104	20/07/2026	64,66	SIM	SIM	19,5448%
105	20/08/2026	48,83	SIM	SIM	24,4740%
106	20/09/2026	32,75	SIM	SIM	32,9375%
107	20/10/2026	16,45	SIM	SIM	49,7572%
108	20/11/2026	0,00	SIM	SIM	100,0000%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, nº 960, Sala 808, Ed. Lozandes Corporate Design – Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Park Lozandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

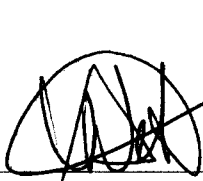
ANEXO IV

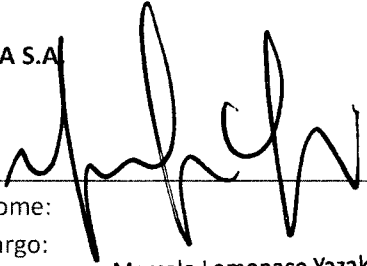
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, nº 960, Sala 808, Ed. Lozandes Corporate Design – Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Park Lozandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Série da 1ª Emissão ("**Emissão**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Goiânia, 09 de outubro de 2017.


Nome: _____
Cargo: _____
Ubirajara C. da Rocha
RG: 32.605.374-8 SSP-SP
CPF: 309.204.878-40


Nome: _____
Cargo: _____
Marcelo Lomonaco Yazaki
RG: 35.235.263-2
CPF: 352.864.798-12

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, 960, Sala 808, Ed. Lozandes Corporate Design – Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Park Lozandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: **Flávio Scarpelli Souza**
CPF: 293.224.508-27
Cargo:

Nome: **Eugênia de Jesus Souza Querogá**
RG 15461802000-3
Cargo: 009.635.843-24

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, (i) do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e (ii) da Escritura de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries; **DECLARA** à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, (i) via original da Escritura de Emissão de CCI; e (ii) via original do Termo de Securitização da Emissão, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

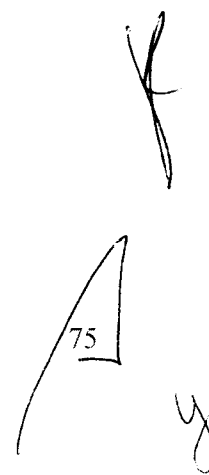
Nome: Flávio Scarpelli Souza
Cargo: CPF: 293.224.508-27

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: RG 15461802000-3
009.635.843-24

ANEXO VII

OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

75

Handwritten signature and the number 75.